



**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO
DE 2024, ÀS 16:00 HORAS**

Índice

1. Mensagem da Presidente do Conselho de Administração	3
2. Orientações para Participação na Assembleia	4
3. Edital de Convocação	12
4. Proposta da Administração	16
Anexo I – Protocolo e Justificação	31
<u>Anexo 2.1(a)</u> – Laudo de Avaliação Contábil	46
<u>Anexo 2.1(b)</u> – Informações financeiras da Atompar na Data-Base	47
<u>Anexo 2.1(c)</u> – Informações financeiras da Atom Educação na Data-Base	48
<u>Anexo 2.1.1</u> – Laudo de Avaliação FCD	49
Anexo II – Informações do Anexo I da RCVM 81 (art. 22, RCVM 81)	50
<u>Anexo II.6</u> – Atas de reunião dos Conselhos de Administração das Companhias que deliberam sobre a Cisão Parcial com Incorporação	68
<u>Anexo II.12.a</u> – Itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Atom Educação	76
<u>Anexo II.12.c</u> – Itens 1.2 a 1.5 do Formulário de Referência da Atom Educação	95
<u>Anexo II.12.d</u> – Seção 6 do Formulário de Referência da Atom Educação	111
Anexo III – Informações sobre o Direito de Recurso (na forma do Anexo H da RCVM 81)	128
Anexo IV – Informações sobre o avaliador (na forma do Anexo L da RCVM 81)	136
<u>Anexo IV.3</u> – Propostas de honorários para a avaliação da Cisão Parcial com Incorporação	138
Anexo V – Quadro comparativo das alterações propostas no estatuto social da Companhia (art. 12, II, RCVM 81)	192
Anexo VI – Cópia do estatuto social da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas (art. 12, I, RCVM 81)	195
Anexo VII – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia (art. 11, I, RCVM 81)	210

1. Mensagem da Presidente do Conselho de Administração

Sorocaba, 16 de setembro de 2024

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia” ou “Atompar”), a ser realizada em **17 de outubro de 2024, às 16:00 horas**, de forma **exclusivamente digital**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia (“Assembleia” ou “AGE”), nos termos do edital de convocação divulgado no prazo legal (“Edital de Convocação”).

Em observância ao estabelecido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), a Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância. As orientações de como exercer o voto por meio dos Boletins de Voto a Distância (“BVD”) encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

No que tange à ordem do dia da Assembleia, destacamos que as matérias a serem deliberadas estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, o qual contempla as propostas da Administração e orientações gerais para participação na Assembleia, ambos divulgados na data de hoje ao mercado. Pelos motivos detalhados abaixo, **a Administração da Companhia recomenda aos senhores acionistas que aprovem as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.**

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos à Assembleia, que estão à disposição na sede social da Companhia, no site (www.atompar.com.br), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Adicionalmente, a Diretoria de Relações com Investidores se encontra à disposição para prestar eventuais esclarecimentos em relação à Assembleia por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 e do e-mail ri@atompar.com.br.

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração

2. Orientações para Participação na Assembleia

A participação dos Acionistas na Assembleia da Companhia é de suma importância.

Os Acionistas, pessoalmente ou por meio de um representante legal, poderão participar da Assembleia, que será de forma exclusivamente digital, e poderão manifestar o seu voto por meio sistema eletrônico de participação remota “Zoom” disponibilizado pela Companhia (“Sistema Eletrônico”), ou mediante envio de BVD, conforme detalhado abaixo.

2.1. Quórum de Instalação e Deliberação em Assembleia

Para instalação da Assembleia, será necessária, em primeira convocação, a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, com base no art. 135, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação.

Em relação aos quóruns de deliberação das matérias constantes na ordem do dia da Assembleia, será observado o seguinte:

- (a) com relação ao item (v), referente à cisão da Companhia, e ao item (vii), que inclui a alteração do objeto social da Companhia, o quórum de deliberação é, no mínimo, de metade dos votos conferidos pelas ações da Companhia com direito a voto; e
- (b) com relação às demais matérias, o quórum de deliberação é da maioria absoluta dos votos conferidos pelas ações da Companhia com direito a voto presentes à Assembleia.

2.2. Acesso às Informações para a Assembleia

Solicitamos aos Acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos à Assembleia que estão à sua disposição na sede social da Companhia e nas páginas na internet da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da Companhia (www.atompar.com.br) e da B3 (www.b3.com.br).

2.3. Participação na Assembleia

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e, para tanto, a Companhia disponibilizará o Sistema Eletrônico, que permitirá que os acionistas participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente. Esse sistema para participação remota está em linha com a RCV 81, e possibilita, inclusive: (i) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que eventualmente não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia pela própria Companhia; e (iii) a comunicação entre os acionistas.

Por meio do Sistema Eletrônico, o acionista terá acesso em tempo real ao áudio e vídeo da mesa e dos demais acionistas, podendo manifestar-se e exercer todos os direitos que lhe são inerentes nos termos da regulação aplicável.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão enviar, até **2 (dois) dias** antes da data da Assembleia (ou seja, **até as 23:59 h do dia 15 de outubro de 2024**), essa solicitação para a Companhia por meio do e-mail ri@atompar.com.br, juntamente com todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e voto na Assembleia, conforme indicado no item 2.4 abaixo, sendo o acionista responsável pela integridade e veracidade dos documentos.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio do Sistema Eletrônico somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas neste Manual e Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados neste Manual e Proposta da Administração). **O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização.**

O acionista deverá, ainda, informar o e-mail no qual desejará receber as instruções para participação na Assembleia.

Os acionistas que não enviarem os documentos necessários no prazo (ou seja, até as 23:59 horas do dia 15 de outubro de 2024), bem como aqueles que não atenderem às eventuais solicitações de complementação de documentos e esclarecimentos de forma satisfatória, não poderão participar digitalmente da Assembleia.

Caso o acionista que tenha manifestado devidamente o seu interesse em participar da Assembleia não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação **até as 11:00 horas do dia 17 de outubro de 2024**, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail ri@atompar.com.br ou telefone +55 (15) 3031-6100, **até as 12:00 horas do mesmo dia 17 de outubro de 2024.**

O acionista ou seu representante legal credenciado: (i) poderá utilizar o *link* e as instruções a serem enviados pela Companhia única e exclusivamente para o acompanhamento digital da Assembleia; (ii) não está autorizado a transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o mesmo intransferível; e (iii) não está autorizado a gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital nem durante nem depois da realização da Assembleia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, §1º, II, da RCV 81, a Companhia realizará a gravação integral da assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

Os acionistas que participarem da assembleia deverão autorizar a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade

de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os requisitos técnicos para participação na Assembleia são: (a) para participação por computador: (i) ter instalado navegador da *web* compatível com o Sistema Eletrônico; (ii) conexão de banda larga com a *Internet*; (iii) *webcam* integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o Sistema Eletrônico; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor do Sistema Eletrônico; e (b) para participação por dispositivo móvel celular: (i) ter o aplicativo do Sistema Eletrônico instalado; (ii) ter conexão de banda larga; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o Sistema Eletrônico.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia recomenda que, no dia da Assembleia, os acionistas credenciados acessem o Sistema Eletrônico com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da Assembleia, ou seja, às **15:30 horas do dia 17 de outubro de 2024**, com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação e credenciamento do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via *webcam* aos *hosts* da Companhia.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas credenciados se familiarizem previamente com o uso do Sistema Eletrônico, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização do referido Sistema Eletrônico—por chat, áudio e vídeo.

Ressaltamos que ao acessar o *link* para a participação na Assembleia, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os acionistas presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da Assembleia. Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso do Sistema Eletrônico pelos senhores acionistas que desejarem participar da Assembleia, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na Assembleia. No entanto, **a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas**

venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, que inclusive eventualmente dificulte ou impossibilite a sua participação digital na Assembleia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com o Sistema Eletrônico).

Por fim, nos termos do art. 47, caput, II e III, da RCV 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na AGE o acionista: (i) cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (ii) que tenha registrado sua presença no Sistema Eletrônico.

2.4. Documentação necessária

Para participar da Assembleia, em ambas as modalidades de participação (por meio de plataforma digital ou voto a distância), os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos, ficando o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados:

(a) *Pessoa física:*

- (i) documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) CPF; e
- (iii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia emitido em até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia (ou seja, no 14 de outubro de 2024 ou em data posterior).

(b) *Pessoa jurídica:*

- (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (e alterações posteriores, conforme aplicável);
- (ii) cópia do documento de identidade, com foto, do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e
- (iii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia emitido em até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia (ou seja, no dia 14 de outubro de 2024 ou em data posterior).

(c) *Fundos de Investimento:*

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar:

- (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento;
- (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- (iii) cópia do documento de identidade, com foto, do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e
- (iv) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia em até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia (ou seja, no dia 14 de outubro de 2024 ou em data posterior).

(d) *Acionistas que forem representados por meio de procuração:*

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

- (i) procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. A procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, dispensado o reconhecimento da firma do outorgante; e
- (ii) cópia do documento de identidade, com foto, e CPF, do(s) representante(s) legal(is) do acionista.

(e) *Acionistas estrangeiros:*

- (i) deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros; e

- (ii) ficam dispensadas, em relação aos documentos acima indicados, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles emitidos e/ou concedidos fora do país, sendo exigida apenas a apresentação de tradução simples para o português, ficando o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Além dos documentos citados, os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas deverão apresentar o extrato contendo a respectiva participação acionária.

2.5. Orientações para Participação via BVD

Foi disponibilizado 1 (um) BVD pela Companhia, na presente data, nas páginas da Companhia (www.atompar.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm/) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

O BVD contém a matéria da agenda da AGE. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância deverão preencher o BVD disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no BVD, observados os procedimentos a seguir.

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (a) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (b) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (c) por BVD para participação na AGE enviado diretamente à Companhia.

Adicionalmente, esclarece-se que:

- (i) caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, de acordo com o disposto no art. 48, §2º, da RCVM 81;
- (ii) conforme determinado pelo art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

- (iii) durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada; uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas e, caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos, e solicitar que as instruções de voto enviadas via BVD sejam desconsideradas;
- (iv) conforme previsto no artigo 49 da RCV 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação; e
- (v) nos termos do art. 28, §2º da RCV 81, a Companhia confere aos acionistas as seguintes alternativas: (a) simplesmente participar da assembleia, tenha ou não enviado BVD; e (b) participar e votar na assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD para aquele acionista, identificado por meio do CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 48, §5º, II, da RCV 81.

2.5.1. Exercício por Prestadores de Serviço – Sistema de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da RCV 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos BVDs para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 10 de outubro de 2024 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

2.5.2. Envio de BVDs pelo Acionista à Companhia

Caso o acionista deseje enviar o BVD diretamente à Companhia, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- (i) o BVD relativo à AGE, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) ou seu(s) procurador(es); e
- (ii) os documentos mencionados no item 2.4 acima.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma de BVD conferido no território brasileiro, nem a notariação ou apostilamento, conforme o caso, daqueles concedidos fora do país, sendo exigida apenas a tradução simples. No mais, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Para serem aceitos validamente, os BVDs, acompanhado da documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 10 de outubro de 2024 (inclusive). Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados de Relações com Investidores exclusivamente em via eletrônica, por e-mail, ao endereço ri@atopar.com.br.

Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e/ou (ii) acima, nos termos da RCV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no BVD, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, sobre a validade do BVD e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do BVD e/ou dos documentos que o acompanham pelos acionistas, a retificação ou reenvio deverão ser feitos até 15 de outubro de 2024.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e das formalidades de envio indicados acima.

3. Edital de Convocação

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 00.359.742/0001-08
NIRE 35 3 0050479 8

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A
SER REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Atompar”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), convocar a assembleia geral extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **17 de outubro de 2024, às 16:00 horas**, de forma **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, I, da RCVM 81, por meio do sistema eletrônico de participação remota “Zoom” (“Sistema Eletrônico”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

- (i) os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. com incorporação do acervo cindido pela Atom Educação e Editora S.A.”, cujo capital social é 100% (cem por cento) detido pela Companhia, firmado pelos administradores da Companhia e da Atom Educação e Editora S.A. (“Atom Educação”, “Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente);
- (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”), para a elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme definido abaixo), com base nos balanços da Companhia e da Atom Educação levantados em 30 de junho de 2024;
- (iii) o laudo de avaliação a valor contábil, para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil”);
- (iv) o laudo de avaliação a fluxo de caixa descontado, para fins do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, os “Laudos de Avaliação”);
- (v) a Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do *caput* do artigo 5º do estatuto social a Companhia;

- (vi) a concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação;
- (vii) a reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar a denominação social da Companhia, (b) alterar a sede social da Companhia, (c) alterar o objeto social da Companhia, e (d) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia, bem como que a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item (vii) da Ordem do Dia terão sua eficácia condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e a termo inicial;
- (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia;
- (ix) a eleição de membros para o conselho de administração da Companhia em complementação de mandato;
- (x) a eleição de Rafael Ribeiro Leite de Gois como presidente do conselho de administração; e
- (xi) a qualidade de independente da conselheira Márcia Campos, na forma da regulação aplicável.

As matérias objeto dos itens (v) a (vii) e (ix) e (x) da Ordem do Dia estão sujeitas, no todo ou em parte, a condição suspensiva de eficácia e termo inicial, como detalhado no item 4 do Manual e Proposta da Administração (conforme abaixo definido).

A aprovação das matérias constantes dos itens (v) e (vii) da Ordem do Dia, após se tornar eficaz, conforme detalhado no Manual e Proposta de Administração (conforme abaixo definido), conferirá ao Acionista Dissidente (conforme definido abaixo) o direito de retirar-se da Companhia (“Direito de Recesso”), mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI, combinado com o artigo 137, *caput*, da Lei das S.A., uma vez que o acervo cindido será incorporado pela Atom Educação e que será alterado o objeto social da Companhia. Ressalte-se que a cisão parcial propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que o acervo cindido será vertido para a Atom Educação, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Companhia, nos termos do artigo 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.

Para os fins do exercício do Direito de Recesso, serão considerados dissidentes os acionistas da Companhia que (a) rejeitarem ou se abstiverem das deliberações constantes dos itens (v) e/ou (vii) da Ordem o Dia, ou (b) não comparecerem à Assembleia (“Acionistas Dissidentes”). As regras, prazos e procedimentos para o exercício do Direito de Recesso pelo Acionista Dissidente, assim como para o reembolso do valor das ações, estão detalhados no Manual e Proposta da Administração (conforme abaixo definido).

Conforme disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, acionistas que representem, no mínimo, 9% (nove por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer, até o dia 15 de outubro de 2024, às 16:00 horas, a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do conselho de administração da Companhia.

Informações Gerais:

A proposta da administração para a Assembleia, contemplando as matérias constantes da Ordem do Dia, bem como os documentos, informações e os esclarecimentos exigidos pela RCVM 81 para a participação e o exercício do direito de voto na Assembleia (“Manual e Proposta da Administração”), bem como cópia dos demais documentos relacionados à matéria constante da Ordem do Dia, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data e podem ser acessados por meio dos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da Companhia (www.atompar.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação do acionista somente poderá se dar por:

- (i) envio por e-mail do boletim de voto a distância (“BVD”), nos termos da RCVM 81, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no BVD, que pode ser acessado nos *websites* indicados acima; e
- (ii) via Sistema Eletrônico, caso em que o acionista poderá: **(a)** simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o BVD; ou **(b)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na Assembleia via Sistema Eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD deverão ser desconsideradas pela mesa, nos termos do artigo 28, §2º, II da RCVM 81.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do BVD e, ainda, orientações sobre acesso ao Sistema Eletrônico e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam do Manual e Proposta da Administração, conforme disponibilizados pela Companhia juntamente com os demais documentos a serem discutidos na Assembleia.

Os BVDs enviados pelos Acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, § único, da RCVM 81.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão enviar, até **2 (dois) dias** antes da data da Assembleia (ou seja, **até as 23:59 horas do dia 15 de outubro de 2024**), essa solicitação para a Companhia por meio do e-mail ri@atompar.com.br, juntamente com todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e voto na Assembleia, conforme indicado no Manual e Proposta da Administração, sendo o acionista responsável pela integridade e veracidade dos documentos.

Os acionistas que não enviarem os documentos necessários no prazo (ou seja, até as 23:59 horas do dia 15 de outubro de 2024), bem como aqueles que não atenderem às eventuais solicitações de complementação de documentos e esclarecimentos de forma satisfatória, não poderão participar digitalmente da Assembleia.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio do Sistema Eletrônico somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual e Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados no Manual e Proposta da Administração). **O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização.**

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 ou do e-mail ri@atompap.com.br.

Sorocaba, 16 de setembro de 2024

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração

4. Proposta da Administração

A Administração da Companhia submete à Assembleia as propostas a seguir descritas:

(i) Termos e condições do Protocolo e Justificação

A Administração da Companhia recomenda aos seus acionistas que examinem detidamente os termos e condições do **Protocolo e Justificação**, objeto do **Anexo I** a este **Manual e Proposta da Administração** e, caso concordem, o aprovem.

Referido Protocolo e Justificação é celebrado no contexto da alienação do controle acionário da Companhia, objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 (“Contrato”), entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC (“Compradoras”) e WHPH Participações e Empreendimentos S.A. (“WHPH”), J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda. (“Tuche”), Ana Carolina Paifer (“Carol Paifer”) e Exame Ltda. (“Exame”) e, em conjunto com WHPH, Tuche e Carol Paifer, os “Vendedores”), consistente na alienação, pelos Vendedores às Compradoras, da totalidade da participação detida pelos Vendedores na Companhia, correspondente a 76,505% do capital social dela (“Ações”) juntamente com os demais ativos e passivos remanescentes, excluídos a participação detida pela Companhia na Atom Educação e todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, os quais compõem o acervo cindido, que representará, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia em 30 de junho de 2024 (“Data-Base”, “Acervo Cindido” e “Alienação de Controle”, respectivamente).

As Compradoras são *holdings* de participações com foco em investimentos em empresas que atuam nos segmentos imobiliário, agronegócio, energia renovável e microcrédito, e têm como propósito a criação sustentável de valor para seus negócios, para os acionistas e para toda a sociedade. As Compradoras pretendem dar maior transparência e abrangência aos seus negócios por meio da aquisição de uma companhia de capital aberto, e não possuem a intenção de promover no prazo de um ano o cancelamento do registro na CVM de emissor sob a categoria A da Companhia.

A Cisão Parcial com Incorporação tem como objetivo segregar os ativos e passivos da Companhia, de forma a viabilizar a Alienação de Controle. Entretanto, não carretará custos para a Companhia, uma vez que as despesas com publicações, advogados, consultorias, entre outras, serão arcadas única e exclusivamente pelas Compradoras até determinado limite fixado no Contrato, e, após tal limite, serão arcadas única e exclusivamente pelas Compradoras e pelos Vendedores.

A reorganização societária será realizada sem solidariedade entre as Companhias, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A., ficando a Atom Educação, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos no âmbito do Acervo Cindido (conforme abaixo definido). As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem o Acervo Cindido apuradas entre a Data-Base e a data de consumação da Cisão Parcial com Incorporação serão apropriadas pela Atom Educação, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as

necessárias alterações. Informações acerca da **Cisão Parcial com Incorporação** elaboradas na forma Anexo I da RCV 81, em atendimento ao art. 22 do mesmo normativo, são objeto do **Anexo II** a este **Manual e Proposta da Administração**.

A Cisão Parcial com Incorporação apenas se tornará efetiva em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Companhia e/ou pela Atom Educação, de fato relevante informando a ocorrência de todos os seguintes eventos (“Condição Suspensiva”), o qual também deverá informar a data em que a Cisão Parcial com Incorporação e a data em que Alienação de Controle se tornarão efetivas (“Data da Eficácia da Cisão” e “Data da Eficácia da Alienação de Controle”, respectivamente):

- (i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a CVM;
- (ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3;
- (iii) aprovação da Cisão Parcial com Incorporação pelas assembleias gerais extraordinárias das Companhias; e
- (iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex cisão*.

A reorganização societária, por meio da Cisão Parcial com Incorporação, possuirá a seguinte estrutura:

- (i) cisão parcial proporcional da Companhia com versão, à Atom Educação, do Acervo Cindido, por meio de incorporação, com a consequente entrega de ações de emissão da Atom Educação aos acionistas da Companhia;
- (ii) na data em que a Cisão Parcial com Incorporação se tornar efetiva, a participação detida pela Companhia na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, serão segregados à Atom Educação, que terá base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Companhia anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação, registro sob a categoria A junto à CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3;

não haverá diluição dos acionistas da Companhia decorrente da reorganização, uma vez que tais acionistas permanecerão titulares da mesma quantidade de ações da Companhia de que eram antes da Cisão Parcial com Incorporação, e que ela será realizada sem cancelamento das ações de emissão da Companhia, e os acionistas da Companhia passarão a ser titulares de ações em igual número na Atom Educação. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia, que representarão aproximadamente 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia na Data-Base,

remanescerão nela após a reorganização, após efetivada a Alienação de Controle, a qual terá a sua denominação social alterada para Fictor Alimentos S.A.; e

- (iii) se aprovada a Cisão Parcial com Incorporação ou a alteração do objeto social da Companhia, os Acionistas Dissidentes de qualquer dessas deliberações que optarem por exercer o Direito de Recesso, terão direito ao reembolso do valor de suas ações calculado com base no valor patrimonial contábil da ação em 30 de junho de 2024, que será o critério mais benéfico ao acionista segundo a avaliação realizada conforme o artigo 264 da Lei das S.A., sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, conforme os artigos 137, *caput*, I, 45, §2º da mesma Lei.

Em complemento ao item (iii)(a) do parágrafo acima, esclarece-se que, após a Cisão Parcial com Incorporação, os acionistas da Companhia deterão na Atom Educação a mesma quantidade de ações e a mesma proporção de participação detida por eles antes da Cisão Parcial com Incorporação, bem como possuirão, em relação à Atom Educação, os mesmos direitos assegurados anteriormente pelas ações da Companhia. A fim de assegurar que o acionista titular de apenas 1 (uma) ação da Companhia, após a Cisão Parcial com Incorporação, receba ao menos 1 (uma) ação da Atom Educação, a Atom Educação realizou um desdobramento de ações em 4 de setembro de 2024 de forma que o seu capital social passou a ser dividido na mesma quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia (“Desdobramento”).

Com relação à comparação do valor das ações da Companhia no contexto da Cisão Parcial com Incorporação, nos termos do artigo 224, I, da Lei das S.A., será adotado o critério de patrimônio líquido contábil apurado na Data-Base para comparar o valor das ações das Companhias no contexto da Cisão Parcial com Incorporação.

Considerando (i) os valores dos patrimônios líquidos da Companhia e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.951.922,77 e R\$27.049.629,43); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Companhia e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o patrimônio líquido da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, ou seja, a razão de 1,4400169 ação ordinária da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

Tendo em vista que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da RCV 78, um segundo laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Companhia e da Atom Educação apurados pelo critério do fluxo de caixa descontado cujo resultado é objeto Laudo de Avaliação a valor de fluxo de caixa descontado (“FCD”) que constitui o Anexo 2.1.1 do Protocolo e Justificação.

Considerando (i) os valores a fluxo de caixa descontado da Companhia e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.163.451,84 e R\$26.261.158,50); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Companhia e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o valor de fluxo de caixa descontado da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do valor de fluxo de caixa descontado da

Companhia, ou seja, a razão de 1,4532280 ação ordinária da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

Para fins de ilustração, assumindo que o acionista "A" possui 100 (cem) ações da Companhia, temos o seguinte, considerando-se números aproximados em razão de arredondamento matemático:

- (i) apuração do valor das Companhias segundo patrimônio líquido contábil: após a Cisão Parcial com Incorporação, o patrimônio líquido consolidado de Companhia será reduzido em R\$27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), ou 69,44% (sessenta e nove inteiros quarenta e quatro centésimos por cento), passando de R\$38.951.922,77 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$11.902.293,34 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista hipotético "A", que detinha 100 (cem) ações da Companhia, com valor total de **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e com valor unitário de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) segundo o Laudo de Avaliação Contábil, possuirá:
- 100 (cem) ações da Companhia, no valor total de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 30,56% (trinta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
 - 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$113,64 (cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 69,44% (sessenta e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Companhia, totalizam R\$163,64 (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total contábil corresponde a **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor total contábil inferior ao que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação;

- (ii) apuração do valor das Companhias segundo FCD: após a Cisão Parcial com Incorporação, o valor de FCD da Companhia será reduzido em R\$26.261.158,50 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), ou 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), passando de R\$38.163.451,84 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$11.902.293,50 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista "A", que detinha 100 (cem) ações da Companhia, com valor total

de **R\$160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos) e com valor unitário de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) atribuído pelo Laudo de Avaliação FCD, possuirá:

- 100 (cem) ações da Companhia, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 31,19% (trinta e um inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor de FCD da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
- 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$110,32 (cento e dez reais e trinta e dois centavos), equivalente a 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centavos por cento) do valor de FCD da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Companhia, totalizam R\$160,32 (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total avaliado segundo o critério do FCD corresponde a **R\$ 160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor total de FCD inferior aos que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação.

Dessa forma, como acima mencionado, independentemente do critério de avaliação adotado, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação acionária ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, como consta do item “Desdobramento de ações” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD.

Após efetivada a Alienação de Controle, as Compradoras realizarão oferta pública de aquisição das demais ações de emissão da Companhia além daquelas detidas pelos Vendedores, após a Alienação de Controle, na forma prevista no artigo 254-A, §§1º a 3º, da Lei das S.A. e do artigo 33 da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, assegurando-lhes o preço, no mínimo, igual a R\$ 1,0982, o valor pago por ação com direito a voto de titularidade dos acionistas controladores da Companhia apurado a partir da divisão do valor de R\$20 milhões, pago pela aquisição das Ações e de todos os direitos referidos acima pelo total de Ações alienadas pelos Vendedores (“OPA”).

Considerando os fatos acima, após a efetivação da Cisão Parcial com Incorporação objeto da Assembleia, os acionistas da Companhia terão as seguintes opções:

- (1) exercer o Direito de Recurso (conforme definido no item 9 deste Anexo I) e retirar-se da Companhia, na forma e termos descritos abaixo;
- (2) uma vez efetivada a Alienação de Controle:
 - (a) permanecer como acionista da Atom Educação e, caso queira, vender, no contexto da OPA, ao preço de R\$1,0982 por ação as ações da Companhia de sua titularidade; e

- (b) permanecer como acionista da Atom Educação e da Companhia, essa última sob novo controle, com a opção de alienar suas respectivas ações no mercado ou privadamente no momento que desejar.

Direito de Recesso

A aprovação da Cisão Parcial com Incorporação, a partir da Data da Eficácia da Cisão, e a aprovação da alteração do objeto social da Companhia, a partir da Data da Eficácia da Alienação de Controle, quando referidas deliberações se tornarão eficazes, conferirão ao Acionista Dissidente (conforme definido abaixo) o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI, combinado com o artigo 137, *caput*, da Lei das S.A., uma vez que o Acervo Cindido será incorporado pela Atom Educação e que será alterado o objeto social da Companhia (“Direito de Recesso”). Ressalte-se que a cisão parcial propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que o Acervo Cindido será vertido para a Atom Educação, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Companhia, nos termos do artigo 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.

Para os fins do exercício do Direito de Recesso, serão considerados dissidentes os acionistas da Companhia que (a) rejeitarem ou se abstiverem nas deliberações **relativas aos itens (v) e/ou (vii) da Ordem do Dia da Assembleia**, ou (b) não comparecerem à Assembleia (“Acionistas Dissidentes” ou, individualmente, “Acionista Dissidente”). O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o Acionista Dissidente seja ininterrupta e comprovadamente titular desde (i) a presente data, data da divulgação do fato relevante da Companhia informando a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia da Proposta da Administração referente à Cisão Parcial com Incorporação e contendo os termos e condições da Cisão Parcial com Incorporação (“Data de Corte”), até (ii) a data de exercício do Direito de Recesso, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

Conforme o procedimento previsto no artigo 137, IV, da Lei das S.A., para fins de exercício do Direito de Recesso, o Acionista Dissidente deve se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da divulgação da ata da Assembleia, inclusive, indicando a sua opção pelo recesso calculado com base no critério abaixo descrito. Referido prazo passará a fluir somente após a Data da Eficácia da Cisão, cuja informação será divulgada por meio de Fato Relevante e/ou Aviso aos Acionistas.

O Direito de Recesso somente poderá ser exercido com relação à totalidade das ações detidas pelo Acionista Dissidente na Companhia desde o encerramento do pregão na Data de Corte, não sendo permitido, portanto, o exercício parcial.

Conforme prevê o artigo 137, §3º, da Lei das S.A., nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para o exercício do Direito de Recesso, caso os administradores da Companhia entendam que o pagamento do preço do reembolso das ações ao Acionista Dissidente que exerceram o Direito de Recesso porá em risco a estabilidade financeira das Companhias, lhes é facultado convocar uma assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação.

A data do efetivo pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes que exercerem o direito de recesso será oportunamente informada por meio de Aviso aos Acionistas, que será

divulgado pela Companhia na data: (i) de decisão dos administradores da Companhia em não exercer o direito de convocar nova assembleia para retratação da deliberação sobre a Cisão Parcial com Incorporação, de que trata o artigo 137, §3º, da Lei das S.A., dentro prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do Direito de Recesso; ou (ii) de ratificação da deliberação em nova assembleia geral, que tenha sido convocada pelos administradores em razão da prerrogativa de retratação. Se a nova assembleia reconsiderar a referida deliberação, a Cisão Parcial com Incorporação não será implementada e não haverá nenhuma retirada ou reembolso.

O valor a ser pago pela Companhia ao Acionista Dissidente em virtude do exercício do direito de recesso relativo à incorporação do Acervo Cindido da Companhia pela Atom Educação ou à alteração do objeto social, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., será de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por ação, o qual foi apurado com base no valor patrimonial contábil da ação, calculado pela divisão do patrimônio líquido contábil da Companhia na Data-Base pelo número total de ações em que se divide o capital social em 30 de junho de 2024, que será o critério mais benéfico ao acionista segundo a avaliação realizada conforme o artigo 264 da Lei das S.A., nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 137, caput e I c/c 45, §2º, da Lei das S.A. Adicionalmente, o reembolso de ações poderá ser pago ao Acionista Dissidente à conta de lucros ou reservas, exceto a legal, e, nesse caso, as ações reembolsadas ficarão em tesouraria, conforme estabelece o artigo 45, §5º, da Lei das S.A.

Informações sobre o **Direito de Recesso** elaboradas na forma do Anexo H da RCVM 81, em atendimento ao art. 21 da RCVM 81, são objeto do **Anexo III** a este Manual e Proposta da Administração.

(ii) Ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação

A Administração da Companhia propõe que seja ratificada a nomeação da Empresa Especializada realizada pelas administrações da Companhia e da Atom Educação para proceder:

- (a) à avaliação do Acervo Cindido da Companhia a ser incorporado pela Atom Educação, pelo critério de patrimônio líquido contábil apurado na Data-Base, adotando-se os critérios de avaliação contábil do ativo e do passivo constantes dos artigos 183 e 184 da Lei das S.A. e conforme normas contábeis aplicáveis, cujo resultado é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo 2.1(a) ao Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação Contábil”), o qual estabelece que o referido Acervo Cindido, na Data-Base, tem valor contábil de R\$ 27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos); e
- (b) adicionalmente, uma vez que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da RCVM 78, de um segundo laudo de avaliação elaborado, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Companhia e da Atom Educação apurados pelo critério do FCD, cujo resultado é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo 2.1.1

do Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, “Laudos de Avaliação”).

Informações sobre a Empresa Especializada elaboradas na forma do Anexo L da RCV 81, em atendimento ao art. 25 da RCV 81, são objeto do **Anexo IV** a este Manual e Proposta da Administração.

(iii) Laudo de Avaliação Contábil, para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A.

A Administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil, objeto do Anexo 2.1(a) do Protocolo e Justificação, o qual estabelece que o referido Acervo Cindido, na Data-Base, tem valor contábil de R\$27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

(iv) Laudo de Avaliação– FCD, para fins do artigo 264 da Lei das S.A.

A Administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação FCD, objeto do Anexo 2.1.1 ao Protocolo e Justificação.

Referido laudo, elaborado especificamente para fins do art. 264 da Lei das S.A., tem por objetivo oferecer aos acionistas da Companhia uma análise adicional, com base em um critério alternativo ao sugerido pela administração das Companhias, permitindo a tais acionistas comparar ambas as avaliações e avaliar a adequação do critério proposto para a Cisão Parcial com Incorporação.

Dessa forma, como acima mencionado, independentemente do critério de avaliação adotado, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação acionária ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, como consta do item “Desdobramento de ações” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD.

(v) Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do *caput* do artigo 5º do estatuto social a Companhia

A Administração da Companhia propõe a cisão parcial da Companhia e subsequente incorporação da parcela cindida pela sua subsidiária Atom Educação, nos termos e condições estabelecidos no **Protocolo e Justificação**, objeto do **Anexo I** a este **Manual e Proposta da Administração**.

Se aprovada, além do descrito no item (i) acima da Ordem do Dia, a Cisão Parcial com Incorporação resultará:

- (i) na redução do capital social da Companhia em R\$3.433.246,22 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sem o cancelamento de ações, passando o seu capital social **de** R\$13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) **para**

R\$10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e

- (ii) no cancelamento da totalidade das ações representativas do capital social da Atom Educação, ou seja, 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e a emissão de novas ações em igual número e entrega aos acionistas da Companhia na mesma proporção por eles detidas no capital social da Companhia, sem alteração do capital social da Atom Educação.

Como consequência da redução do capital da Companhia, haverá a respectiva alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

Se aprovada, a eficácia deste item (v) da Ordem do Dia é condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e ocorrerá na Data da Eficácia da Cisão. Adicionalmente, a Administração reitera que **a aprovação desse item da Ordem o Dia concede ao Acionista Dissidente o Direito de Recesso**, conforme descrito no item (i) acima da Ordem o Dia – “Direito de Recesso” e no **Anexo III** a este Manual e Proposta da Administração.

O **Anexo V** e o **Anexo VI** a este Manual e Proposta da Administração contêm, respectivamente, o quadro comparativo das alterações propostas, exigido pelo art. 12, II, da RCV 81, bem como cópia do estatuto social, com destaque das alterações propostas, conforme determina o art. 12, I, da RCV 81.

- (vi) **Concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação**

A Administração da Companhia propõe a concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e ocorrerá na Data da Eficácia da Cisão, e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação.

- (vii) **Reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar a denominação social da Companhia, (b) alterar a sede social da Companhia, (c) alterar o objeto social da Companhia, e (d) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da**

Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia, bem como que a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item (vii) terão sua eficácia condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e a termo inicial

Em decorrência da Cisão Parcial com Incorporação e da Alienação de Controle, a Administração propõe:

- (a) alterar o artigo 1º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir a nova denominação social a ser adotada alinhada com a nova atividade que será por ela desenvolvida relacionada à indústria alimentícia sob o novo controlador. Dessa forma, o referido dispositivo passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - A FICTOR ALIMENTOS S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

- (b) alterar artigo 2º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir a nova sede da Companhia. Dessa forma, o referido dispositivo passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, podendo, mediante aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.”

- (c) alterar o artigo 3º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir as novas atividades a serem desempenhadas pela Companhia após a Alienação de Controle. Dessa forma, o referido dispositivo passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade: (a) *holding* de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte; (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas”

- (d) incluir o artigo 31 no estatuto social da Companhia para prever que a (1) modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia terá a sua eficácia condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e somente se efetivará na Data da Eficácia da Cisão, bem como que (2) a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item (vii) da Ordem do Dia terão sua eficácia condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e somente se efetivará na Data da Eficácia da Alienação de Controle, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex cisão*. Referida cláusula possuirá a seguinte redação:

“ARTIGO 31 - Conforme deliberado na assembleia geral extraordinária da Sociedade realizada em 17 de outubro de 2024, às 16:00 horas, que, entre outros, aprovou a cisão parcial da Sociedade (“Cisão Parcial”), essa apenas se tornará efetiva em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Sociedade e/ou pela sua controlada Atom Educação e Editora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.994.857/0001-70 (“Atom Educação”), de fato relevante informando a ocorrência dos eventos a seguir indicados (“Condição Suspensiva”), fato relevante esse que também deverá informar a data em que se tornarão efetivas a Cisão Parcial e a alienação de controle da Companhia (objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC, na qualidade de compradoras, e WHPH Participações e Empreendimentos S.A., J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda., Ana Carolina Paifer e Exame Ltda., na qualidade de vendedores) (“Alienação de Controle”, “Data da Eficácia da Cisão” e “Data da Eficácia da Alienação de Controle”, respectivamente):

- (i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- (ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3;
- (iii) aprovação da Cisão Parcial pelas assembleias gerais extraordinárias da Sociedade e da Atom Educação; e
- (iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex cisão*.

Na Data de Eficácia da Cisão, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

Na Data da Eficácia da Alienação de Controle, os artigos 1º, 2º e 3º do Estatuto Social da Sociedade passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - A FICTOR ALIMENTOS S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

“ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, podendo, mediante aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.”

“ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade: (a) *holding* de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte; (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas”

Se aprovada, a eficácia das matérias objeto dos subitens (a) a (c) deste item (vii) da Ordem do Dia é condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e ocorrerá na Data da Eficácia da Alteração de Controle. Adicionalmente, a Administração reitera que a **aprovação do item (vii) da Ordem o Dia concede ao Acionista Dissidente o Direito de Recesso**, conforme descrito no item (i) acima da Ordem o Dia – “Direito de Recesso” e no **Anexo III** a este Manual e Proposta da Administração.

O **Anexo V** e o **Anexo VI** a este Manual e Proposta da Administração contêm, respectivamente, o quadro comparativo das alterações propostas, exigido pelo art. 12, II, da RCV 81, bem como cópia do estatuto social, com destaque das alterações propostas, conforme determina o art. 12, I, da RCV 81.

(x) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Propõe a Administração, para fins de organização, a consolidação do seu estatuto social para incorporar as alterações propostas nos itens (v) e (vii) da Ordem do Dia. O **Anexo VI** a esta Proposta contém cópia do estatuto social, com destaque das alterações propostas, conforme determina o art. 12, I, da RCV 81.

(xi) Eleição de membros para o conselho de administração da Companhia em complementação de mandato

Propõe a Administração a eleição das pessoas abaixo, indicadas pelas Compradoras mediante acordo com os acionistas controladores da Companhia, para ocupar os cargos de membros do conselho de administração da Companhia. Referidos membros serão eleitos em complementação de mandato, de modo que ocuparão os respectivos cargos para os quais forem eleitos até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da Administração referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. A quinta posição do Conselho de Administração, fixada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2023, às 16:00 horas, ficará vacante.

Se aprovada, a eficácia deste item (xi) da Ordem do Dia é condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e ocorrerá na Data da Eficácia da Alienação de Controle.

- (i) Sra. **Márcia Campos**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 8501778 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.274.008-72, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço profissional Rua Boa Vista, 293, Térreo – Centro, São Paulo, CEP 01014-915, como membro efetivo e independente do conselho de administração;
- (ii) Sr. **Maurício Mendes Dutra**, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 5368960 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.403.266-06, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com

endereço profissional na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, 385, sala 609, Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30320-760, como membro efetivo do conselho de administração;

- (iii) Sr. **Luiz Phillipe Gomes Rubini**, brasileiro, solteiro, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 436611506 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.586.168-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço profissional Rua Surubim, 373, 1º andar, CEP 04.571-050, como membro efetivo do conselho de administração; e
- (iv) Sr. **Rafael Ribeiro Leite de Gois**, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 109823443 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.094.487-84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço profissional Rua Surubim, 373, 1º andar, CEP 04571-050, como membro efetivo do conselho de administração.

As informações dos candidatos exigidas pelo artigo 11, I, da RCVM 81, bem como os seus respectivos currículos, integram este Manual e Proposta da Administração como **Anexo VII**.

Adicionalmente, nos termos da legislação aplicável, foi informado à Administração que os candidatos para o Conselho de Administração da Companhia aderem aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 147 da Lei das S.A., no Anexo K da RCVM 80 e nos documentos da governança da Companhia aplicáveis, estando em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as respectivas declarações de desimpedimento.

Tendo em vista a substituição de todos os membros do Conselho de Administração, e eleição de tais membros ocorrerá pelo: **(i)** voto majoritário; **(ii)** voto múltiplo, se requerido por acionistas que representem, conforme disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“**RCVM 70**”), no mínimo, 9% (nove por cento) do capital social votante da Companhia, e requeiram, até o dia 15 de outubro de 2024, às 16:00 horas, a adoção do processo de voto múltiplo; e/ou **(iii)** pelo voto em separado de acionistas titulares de 10% (dez por cento) do total das ações com direito a voto, nos termos do artigo 141, §4º, I, da Lei das Sociedades por Ações. Somente poderão exercer o direito de eleição em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia, nos termos do artigo 141, §6º, da Lei das S.A.

A Administração da Companhia apresenta abaixo cenários possíveis sobre o número de membros a serem eleitos em caso de voto múltiplo e/ou voto em separado, considerando a proposta de um Conselho de Administração formado por 5 (cinco) membros, e a atual distribuição do capital social da Companhia.

Para a elaboração dos cenários abaixo, a administração da Companhia considerou que: **(i)** a totalidade dos acionistas está presente na Assembleia; e **(ii)** os acionistas controladores e demais acionistas Vendedores votarão no mesmo sentido. A modificação dessas premissas poderá alterar os resultados projetados nos cenários abaixo.

Cenário 1: Eleição por voto múltiplo (art. 141, caput, da Lei das S.A. e RCVM 70)

Caso seja solicitada a eleição por voto múltiplo, em um cenário em que (i) a totalidade do capital votante da Companhia estivesse presente, (ii) o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros, e (iii) todos os acionistas da Companhia concentrem os seus votos em candidatos de forma a maximizar o número de conselheiros eleitos por eles, então, os acionistas não controladores teriam a possibilidade de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Os acionistas controladores e demais acionistas Vendedores elegeriam os outros 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia.

Cenário 2: Eleição por chapa com eleição em separado (art. 141, § 4º, I da Lei das S.A.)

Caso seja solicitada a eleição de conselheiro em separado no contexto de uma eleição de conselheiros por chapa, em um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros efetivos, os acionistas da Companhia (com exceção dos controladores e demais acionistas Vendedores) teriam a possibilidade de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração em separado, pelo voto de acionistas titulares de 10% (dez por cento) do total das ações com direito a voto. Os demais acionistas, pelo voto da maioria dos presentes, elegeriam os outros 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia.

Cenário 3: Eleição por voto múltiplo e com votação em separado (art. 141, caput e § 4º, I da Lei das S.A.)

Caso seja solicitada a eleição por voto múltiplo, bem como a eleição em separado, em um cenário em que (i) a totalidade do capital votante da Companhia estivesse presente, (ii) o Conselho de Administração seja composto de 5 (cinco) membros, (iii) participem da votação em separado acionistas não controladores representando 10% (dez por cento) do capital total da Companhia (excluídos os acionistas Vendedores que não são acionistas controladores), e (iv) os acionistas controladores e demais acionistas Vendedores concentrem os seus votos em candidatos indicados por eles de forma a maximizar o número de conselheiros eleitos por eles; então, os acionistas não controladores teriam a possibilidade de eleger 1 (um) membro efetivo do Conselho de Administração, por meio de votação em separado, e os acionistas controladores e demais acionistas Vendedores elegeriam os outros 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia.

Adicionalmente, sempre que, cumulativamente, a eleição do conselho de administração ocorrer pelo sistema do voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias exercerem a prerrogativa de eleger conselheiro em separado, será assegurado a acionista controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros que, segundo o estatuto, componha o órgão.

(xii) Eleição de Rafael Ribeiro Leite de Gois como presidente do Conselho de Administração

A Administração propõe, nos termos do art. 15 do estatuto social da Companhia, a eleição do Sr. **Rafael Ribeiro Leite de Gois** para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Se aprovada, a eficácia deste item (xii) da Ordem do Dia é condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e ocorrerá na Data da Eficácia da Alienação de Controle.

(xiii) A qualidade de independente da conselheira Márcia Campos, na forma da regulação aplicável

Para fins da deliberação acerca da qualidade de independente do conselheiro, nos termos do artigo 6º do Anexo K da RCV 80, a Administração esclarece ter sido informada de que a candidata a conselheira independente **Márcia Campos** adere a todos os requisitos para o seu enquadramento como conselheira independente, nos termos do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80 estando em condições de firmar, sem qualquer ressalva, declaração nesse sentido.

* * *

Anexo I – Protocolo e Justificação

(o anexo inicia-se na próxima página)

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL
DA ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. COM
INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores:

da **ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Eulália Silva, nº 454, 8º andar, cj. 81, Jardim Faculdade, CEP 18030-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.994.857/0001-70, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.487.737 e em fase de obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor sob a categoria A (“Atom Educação”); e

da **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Eulália Silva, 454, 8º andar, sala 81, bairro Jardim Faculdade, CEP 18030-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.742/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.504.798 e com registro de emissor categoria A perante a CVM sob nº 015423 (“Atompar”);

sendo a Atom Educação e a Atompar doravante também denominadas “Companhias” ou, individualmente e indistintamente, “Companhia”;

Celebram, na forma e para os efeitos do que dispõem o artigo 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), o presente protocolo e justificação da reorganização societária, compreendendo a cisão parcial proporcional da Atompar com a incorporação do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) pela Atom Educação, cujo capital social é 100% (cem por cento) detido pela Atompar (“Cisão Parcial com Incorporação”), nos seguintes termos e condições:

1. Justificação da Cisão Parcial com Incorporação

1.1. A Cisão Parcial com Incorporação deverá ser aprovada sob a condição de ser efetivada a alienação do controle acionário da Atompar, objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 (“Contrato”), entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC (“Compradoras”) e WHPH Participações e Empreendimentos S.A. (“WHPH”), J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda. (“Tuche”), Ana Carolina Paifer (“Carol Paifer”) e Exame Ltda. (“Exame” e, em conjunto com WHPH, Tuche e Carol Paifer, os “Vendedores”), consistente na alienação pelos Vendedores às Compradoras da totalidade da participação detida pelos Vendedores na Atompar, correspondente a 76,505% do capital social dela (“Ações”) juntamente com os demais ativos e passivos remanescentes, excluídos a participação detida pela Atompar na Atom Educação e todos os direitos de propriedade intelectual da Atompar, os quais compõem o acervo cindido, que representará, aproximadamente,

70% (setenta por cento) do patrimônio líquido contábil da Atompar em 30 de junho de 2024 (“Data-Base”, “Acervo Cindido” e “Alienação de Controle”, respectivamente).

1.2. A Cisão Parcial com Incorporação tem como objetivo segregar o Acervo Cindido da Atompar previamente à Alienação de Controle, e não acarretará custos para a Atompar, uma vez que as despesas com publicações, advogados, consultorias, entre outras, serão arcadas única e exclusivamente pelas Compradoras até determinado limite fixado no Contrato e, após tal limite, serão arcadas única e exclusivamente pelas Compradoras e pelos Vendedores.

1.3. A Cisão Parcial com Incorporação será realizada sem solidariedade entre as Companhias, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A., ficando a Atom Educação, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos no âmbito do Acervo Cindido (conforme abaixo definido).

1.4. As Compradoras são *holdings* de participações com foco de investimentos em empresas que atuam nos segmentos imobiliário, agronegócio, energia renovável e microcrédito, e têm como propósito a criação sustentável de valor para seus negócios, para os acionistas e para toda a sociedade. As Compradoras pretendem dar maior transparência e abrangência aos seus negócios por meio da aquisição de uma companhia de capital aberto, e não possuem a intenção de promover no prazo de um ano o cancelamento do registro CVM de emissor sob a categoria A da Atompar.

1.5. A reorganização societária, por meio da Cisão Parcial com Incorporação, possuirá a seguinte estrutura:

- (i) cisão parcial da Atompar com versão do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) à Atom Educação, por meio de incorporação, com o consequente cancelamento da participação detida pela Atompar na Atom Educação e entrega das ações de emissão da Atom Educação aos acionistas da Atompar na mesma proporção da participação detida por eles no capital social da Atompar anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação;
- (ii) como citado acima, o Acervo Cindido será composto pela participação detida pela Atompar na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Atompar, que representará, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido contábil da Atompar na Data-Base; e
- (iii) na data em que a Cisão Parcial com Incorporação se tornar efetiva, a participação detida pela Atompar na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Atompar, serão segregados à Atom Educação, que terá base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Atompar anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação, registro sob a categoria A junto à CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

- (iv) não haverá diluição dos acionistas da Atompar decorrente da reorganização, uma vez que tais acionistas permanecerão titulares da mesma quantidade de ações da Atompar de que eram titulares antes da Cisão Parcial com Incorporação, e que ela será realizada sem cancelamento das ações de emissão da Atompar, e os acionistas da Atompar passarão a ser titulares de ações em igual número na Atom Educação. Todos os demais ativos e passivos existentes na Atompar, que representarão aproximadamente 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido contábil da Atompar na Data-Base, remanescerão nela após a reorganização, a qual, após efetivada a Alienação de Controle, terá a sua denominação social alterada para Fictor Alimentos S.A.; e
- (v) se aprovada a Cisão Parcial com Incorporação ou a alteração do objeto social da Atompar, os Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) de qualquer dessas deliberações que optarem por exercer o Direito de Recesso (conforme abaixo definido), conforme descrito no item 2.6 abaixo, terão direito ao reembolso do valor de suas ações calculado com base no valor patrimonial contábil da ação, que será o critério mais benéfico ao acionista segundo a avaliação realizada conforme o artigo 264 da Lei das S.A., sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, conforme os artigos 137, *caput*, I, 45, §2º da mesma Lei.

2. Cisão Parcial com Incorporação

2.1. Em cumprimento às disposições legais, os administradores das Companhias nomearam a empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”), para proceder à avaliação do Acervo Cindido da Atompar a ser incorporado pela Atom Educação, pelo critério de patrimônio líquido contábil apurado na Data-Base, adotando-se os critérios de avaliação contábil do ativo e do passivo constantes dos artigos 183 e 184 da Lei das S.A. e conforme normas contábeis aplicáveis, cujo resultado é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo 2.1(a) deste Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação Contábil”), o qual estabelece que o referido Acervo Cindido, na Data-Base, tem valor contábil de R\$ 27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). Adicionalmente, constituem o Anexo 2.1(b) e o Anexo 2.1(c) deste Protocolo e Justificação as informações financeiras trimestrais de ambas as Companhias levantadas na Data-Base.

2.1.1. Adicionalmente, uma vez que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, um segundo laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Atompar e da Atom Educação apurados pelo critério do fluxo de caixa descontado (“FCD”), cujo resultado é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo 2.1.1 deste Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, “Laudos de Avaliação”).

2.1.2. A indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela assembleia geral de acionistas das Companhias, nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A.

2.2. A Cisão Parcial com Incorporação resultará:

- (i) na redução do capital social da Atompar em R\$3.433.246,22 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sem o cancelamento de ações, passando o seu capital social de R\$13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para R\$10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Atompar; e
- (ii) no cancelamento da totalidade das ações representativas do capital social da Atom Educação, ou seja, 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e a emissão de novas ações em igual número e entrega aos acionistas da Atompar na mesma proporção por eles detidas no capital social da Atompar, sem alteração do capital social da Atom Educação.

2.2.1. Após efetivada a Alienação de Controle, o objeto social da Atompar será alterado para refletir as atividades que passarão a ser desenvolvidas sob o novo controle, em linha com a atuação das Compradoras no segmento de agronegócio, quais sejam: (a) holding de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas. A Atom Educação, por sua vez, não terá alteração em seu objeto social.

2.2.2. Conforme citado no item 1.5 (iv) acima, após efetivada a Alienação de Controle, a denominação social da Atompar será alterada para Fictor Alimentos S.A., e a Atom Educação, por sua vez, manterá a sua denominação social.

2.2.3. Após efetivada a Alienação de Controle, a Atompar terá sua sede social alterada para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, Cep 04571-050. A Atom Educação, por sua vez, manterá a sua sede social no mesmo endereço.

2.3. As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem o Acervo Cindido apuradas entre a Data-Base e a data de consumação da Cisão Parcial com Incorporação serão apropriadas pela Atom Educação, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

2.3.1. Como resultado da Cisão Parcial com Incorporação, os acionistas da Atompar deterão na Atom Educação a mesma quantidade de ações e a mesma proporção de participação detida por eles antes da Cisão Parcial com Incorporação, bem como possuirão, em relação à Atom Educação, os mesmos direitos assegurados anteriormente pelas ações da Atompar. A fim de assegurar que o acionista titular de apenas 1 (uma) ação da Atompar, após a Cisão Parcial com Incorporação, receba ao menos 1 (uma) ação da Atom Educação, a Atom Educação realizou um desdobramento de ações em 4 de setembro de 2024 de forma que o seu capital social passou a ser dividido na mesma quantidade de ações em que se divide o capital social da Atompar (“Desdobramento”).

2.4. Nos termos do artigo 224, I, da Lei das S.A., **será adotado o critério de patrimônio líquido contábil** apurado na Data-Base para comparar o valor das ações das Companhias no contexto da Cisão Parcial com Incorporação.

2.5. Considerando (i) os valores dos patrimônios líquidos da Atompar e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.951.922,77 e R\$27.049.629,43); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Atompar e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o patrimônio líquido da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido da Atompar, ou seja, a razão de 1,4400169 ação ordinária da Atompar para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

2.5.1. Tendo em vista que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da RCM 78, um segundo laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Atompar e da Atom Educação apurados pelo critério do fluxo de caixa descontado, cujo resultado é objeto Laudo de Avaliação FCD que constitui o Anexo 2.1.1 deste Protocolo e Justificação.

2.5.2. Considerando (i) os valores a fluxo de caixa descontado da Atompar e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.163.451,84 e R\$26.261.158,50); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Atompar e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o valor de FCD da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do valor de FCD da Atompar, ou seja, a razão de 1,4532280 ação ordinária da Atompar para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

2.5.2.1. Para fins de ilustração, assumindo que o acionista "A" possui 100 (cem) ações da Atompar, temos o seguinte, considerando-se números aproximados em razão de arredondamento matemático:

(i) **Apuração do valor das Companhias segundo patrimônio líquido contábil:** após a Cisão Parcial com Incorporação, o patrimônio líquido consolidado de Atompar será reduzido em R\$27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), ou 69,44% (sessenta e nove inteiros quarenta e quatro centésimos por cento), passando de R\$38.951.922,77 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$11.902.293,34 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista hipotético "A", que detinha 100 (cem) ações da Atompar, com valor total de **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e com valor unitário de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) segundo o Laudo de Avaliação Contábil, possuirá:

- 100 (cem) ações da Atompar, no valor total de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 30,56% (trinta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Atompar antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
- 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$113,64 (cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 69,44% (sessenta e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Atompar antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Atompar, totalizam R\$163,64 (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total contábil corresponde a **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor total contábil inferior ao que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação;

(ii) **Apuração do valor das Companhias segundo FCD:** após a Cisão Parcial com Incorporação, o valor de FCD da Atompar será reduzido em R\$26.261.158,50 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), ou 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), passando de R\$38.163.451,84 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$11.902.293,50 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista "A", que detinha 100 (cem) ações da Atompar, com valor total de **R\$160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos) e com valor unitário de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) atribuído pelo Laudo de Avaliação FCD, possuirá:

- 100 (cem) ações da Atompar, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 31,19% (trinta e um inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor de FCD da Atompar antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
- 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$110,32 (cento e dez reais e trinta e dois centavos), equivalente a 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centavos por cento) do valor de FCD da Atompar antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Atompar, totalizam R\$160,32 (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total avaliado segundo o critério do FCD corresponde a **R\$ 160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor de FCD inferior aos que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação.

2.5.2.2. Dessa forma, como acima mencionado, independentemente do critério de avaliação adotado, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação acionária ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Atompar, como consta do item “Desdobramento de ações” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD.

2.6. A aprovação das matérias descritas no item 4.1(i), (e) e (g), abaixo, após o adimplemento da Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) e a efetivação da Cisão Parcial com Incorporação, conferirá ao Acionista Dissidente (conforme abaixo definido) o direito de retirar-se da Atompar, mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI, combinado com o artigo 137, *caput*, da Lei das S.A., uma vez que o Acervo Cindido será incorporado pela Atom Educação e que será alterado o objeto social da Atompar (“Direito de Recesso”). Ressalte-se que a cisão parcial propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que o Acervo Cindido será vertido para a Atom Educação, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Atompar, nos termos do artigo 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.

2.6.1. Para os fins do exercício do Direito de Recesso, serão considerados dissidentes os acionistas da Atompar que (a) rejeitarem ou se abstiverem nas deliberações de um ou mais itens da ordem do dia da Assembleia da Cisão (conforme abaixo definido) relativos às matérias descritas no item 4.1(i)(e) e 4.1(i)(g), abaixo, ou (b) não comparecerem à Assembleia da Cisão (conforme abaixo definido) (“Acionistas Dissidentes”). O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o Acionista Dissidente seja ininterrupta e comprovadamente titular desde (i) 16 de setembro de 2024, a presente data, data da divulgação do fato relevante da Atompar informando a aprovação pelo Conselho de Administração da Atompar da proposta da Administração referente à Cisão Parcial com Incorporação e contendo os termos e condições da Cisão Parcial com Incorporação (“Data de

Corte”), até (ii) a data de exercício do Direito de Recesso, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

2.6.2. Conforme o procedimento previsto no artigo 137, IV, da Lei das S.A., para fins de exercício do Direito de Recesso, o Acionista Dissidente deve se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da divulgação da ata da Assembleia da Cisão, inclusive, indicando a sua opção pelo recesso calculado com base no critério abaixo descrito. Como citado acima, referido prazo passará a fluir somente após a Data da Eficácia da Cisão (conforme abaixo definido), a qual será divulgada por meio de Fato Relevante e/ou Aviso aos Acionistas.

2.6.3. O Direito de Recesso somente poderá ser exercido com relação à totalidade das ações detidas pelo Acionista Dissidente na Atompar desde o encerramento do pregão na Data de Corte, não sendo permitido, portanto, o exercício parcial.

2.6.4. Conforme prevê o artigo 137, §3º, da Lei das S.A., nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para o exercício do Direito de Recesso, caso os administradores da Atompar entendam que o pagamento do preço do reembolso das ações ao Acionista Dissidente que exerceram o Direito de Recesso porá em risco a estabilidade financeira das Companhias, lhes é facultado convocar uma assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação.

2.6.4.1. A data do efetivo pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes que exercerem o direito de recesso será oportunamente informada por meio de Aviso aos Acionistas, que será divulgado pela Atompar na data: (i) de decisão dos administradores da Atompar em não exercer o direito de convocar nova assembleia para retratação da deliberação sobre a Cisão Parcial com Incorporação, de que trata o artigo 137, §3º, da Lei das S.A., dentro prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do Direito de Recesso; ou (ii) de ratificação da deliberação em nova assembleia geral, que tenha sido convocada pelos administradores em razão da prerrogativa de retratação. Se a nova assembleia reconsiderar a referida deliberação, a Cisão Parcial com Incorporação não será implementada e não haverá nenhuma retirada ou reembolso.

2.6.5. O valor a ser pago pela Atompar ao Acionista Dissidente em virtude do exercício do direito de recesso relativo à incorporação do Acervo Cindido da Atompar pela Atom Educação ou à alteração do objeto social, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., será de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por ação, o qual foi apurado com base no valor patrimonial contábil da ação, calculado pela divisão do patrimônio líquido contábil da Atompar na Data-Base pelo número total de ações em que se divide o capital social na Data-Base, que será o critério mais benéfico ao acionista segundo a avaliação realizada conforme o artigo 264 da Lei das S.A., nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 137, caput e I c/c 45, §2º, da Lei das S.A.

2.6.5.1. Adicionalmente, o reembolso de ações poderá ser pago ao Acionista Dissidente à conta de lucros ou reservas, exceto a legal, e, nesse caso, as ações reembolsadas ficarão em tesouraria, conforme estabelece o artigo 45, §5º, da Lei das S.A.

3. Da Condição Suspensiva da Eficácia da Cisão Parcial com Incorporação

3.1 A Cisão Parcial com Incorporação apenas se tornará efetiva em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Companhia e/ou pela Atom Educação, de fato relevante informando a ocorrência de todos os seguintes eventos (“Condição Suspensiva”), o qual também deverá informar a data em que a Cisão Parcial com Incorporação e a data em que Alienação de Controle se tornarão efetivas (“Data da Eficácia da Cisão” e “Data da Eficácia da Alienação de Controle”, respectivamente):

- (i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a CVM;
- (ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3;
- (iii) aprovação da Cisão Parcial com Incorporação pelas assembleias gerais extraordinárias das Companhias; e
- (iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex cisão*.

4. Aprovações Societárias e Demais Condições

4.1. A efetivação da Cisão Parcial com Incorporação depende da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, bem como do adimplemento da Condição Suspensiva:

- (i) assembleia geral extraordinária da Atompar para deliberar sobre: (a) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação Contábil; (d) o Laudo de Avaliação FCD; (e) a Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Atompar, cuja eficácia estará suspensa até a Data de Eficácia da Cisão; (f) a concessão de autorização para a diretoria da Atompar praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia estará suspensa até a Data de Eficácia da Cisão, e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Atompar necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação; (g) a reforma do Estatuto Social da Atompar para, (g.1) alterar a denominação social da Atompar, cuja eficácia estará suspensa até a Data da Eficácia da Alienação de Controle, (g.2)

alterar a sede social da Atompar, cuja eficácia estará suspensa até a Data da Eficácia da Alienação de Controle, (g.3) alterar o objeto social da Atompar, cuja eficácia estará suspensa até a Data da Eficácia da Alienação de Controle, e (g.4) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (4.1)(i)(e) terá sua eficácia suspensa até a Data da Eficácia da Cisão, bem como da aprovação das matérias indicadas nos itens (g.1) a (g.3) deste item (g) terão sua eficácia suspensa até a Data de Eficácia da Alienação de Controle; (h) a consolidação do estatuto social da Atompar; e (i) a eleição de membros para o conselho de administração da Atompar em complementação de mandato, cuja eficácia estará suspensa até a Data de Eficácia da Alienação de Controle; (j) a eleição do presidente do conselho de administração, cuja eficácia estará suspensa até a Data de Eficácia da Alienação de Controle ; (k) a qualidade de independente de membro do conselho de administração, na forma da regulação aplicável (“Assembleia da Cisão”); e

- (ii) assembleia geral extraordinária da Atom Educação para deliberar sobre: (a) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação Contábil; (d) o Laudo de Avaliação FCD; (d) a Cisão Parcial com Incorporação, com o cancelamento da totalidade das ações e emissão de novas ações em igual número, sem a alteração do seu capital social, cuja eficácia estará suspensa até a Data de Eficácia da Cisão; e (e) a concessão de autorização para a diretoria da Atom Educação praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia estará suspensa até a Data de Eficácia da Cisão , e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Atom Educação necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação.

5. Disposições Gerais

5.1. Em decorrência da Cisão Parcial com Incorporação, serão vertidos à Atom Educação a participação da Atompar na Atom Educação e os direitos de propriedade intelectual de titularidade da Atompar. Por sua vez, a Atompar permanecerá como titular dos demais ativos e passivos da Atompar.

5.2. Competirá aos administradores de cada Companhia praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial com Incorporação, nos termos do artigo 229, §4º, da Lei das S.A., e realizar as alterações das inscrições das Companhias existentes em repartições federais, estaduais e municipais competentes e de seus livros contábeis.

5.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.4. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão disponíveis aos acionistas das Companhias, a partir de 16 de setembro de 2024, no *website* de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br), bem como nas páginas da Atompar mantidas nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

5.5. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelos administradores das Companhias.

5.6. Os administradores das Companhias e as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas concordam que este Protocolo e Justificação será firmado digitalmente por meio da plataforma eletrônica DocuSign, a qual reconhecem ser legal, válida e eficaz para vincular as Companhias. Concordam, igualmente, que a assinatura digital neste Protocolo e Justificação não impede ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerada, para todos os efeitos, um título de execução extrajudicial. Todas as assinaturas afixadas a este Protocolo e Justificação em formato digital nos termos deste item, mesmo que por outro meio que não os certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), são plenamente válidas e exequíveis e suficientes para a autoria, integridade, existência e validade deste Protocolo e Justificação. Ainda que algum administrador das Companhias ou alguma testemunha venha a assinar digitalmente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins, a Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, independentemente da data que constar na assinatura eletrônica dos signatários.

E, por estarem de pleno acordo, os administradores das Companhias firmam o presente Protocolo e Justificação, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Sorocaba, 16 de setembro de 2024

[página de assinaturas a seguir]

[página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Atom Educação e Editora S.A., celebrado em 16 de setembro de 2024]

Atom Educação

Conselho de Administração

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de
Administração

Pedro Henrique Valente
Conselheiro

Renato Jenne Mimica
Conselheiro

Zilla Patricia Bendit
Conselheira

Lucas Santana Moura
Conselheiro

Diretoria

Ana Carolina Paifer
Diretora Presidente

Victor Gatti Martins
Diretor Financeiro

Danilo Rodrigo Cisotto
Diretor de Relações com Investidores

[página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Atom Educação e Editora S.A., celebrado em 16 de setembro de 2024]

Atompar

Conselho de Administração

Ana Carolina Paifer

Presidente do Conselho de
Administração

Pedro Henrique Valente

Conselheiro

Renato Jenne Mimica

Conselheiro

Zilla Patricia Bendit

Conselheira

Lucas Santana Moura

Diretoria

Ana Carolina Paifer

Diretora Presidente

Victor Gatti Martins

Diretor

Danilo Rodrigo Cisotto

Diretor de Relações com Investidores

[página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Atom Educação e Editora S.A., celebrado em 16 de setembro de 2024]

Testemunhas:

Nome: Rosiane Silva de Pinho
RG: 44.970.927-9 SSP/SP
CPF/MF: 351.177.008-48

Nome: Clarissa Jurandi Machado
RG: 24.525.842-1 DETRAN/RJ
CPF/MF: 124.327.517-01

Anexo 2.1(a) – Laudo de Avaliação Contábil

O documento está disponível no seguinte link:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1282684>

O documento também estará disponível no *website* de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br), bem como na página da Atompar mantida no *website* da B3 (www.b3.com.br).

Anexo 2.1(b) – Informações financeiras da Atompar na Data-Base

O documento está disponível no seguinte link:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=140928&CodigoTipoInstituicao=1>

O documento também estará disponível no *website* de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br), bem como na página da Atompar mantida no *website* da B3 (www.b3.com.br).

Anexo 2.1(c) – Informações financeiras da Atom Educação na Data-Base

O documento está disponível no seguinte link:

<https://ri.atomeducacional.com.br/categoria/relacionamento-com-investidor/dados-financeiros/>

O documento também estará disponível no *website* de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br).

Anexo 2.1.1 – Laudo de Avaliação FCD

O documento está disponível no seguinte link:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1282685>

O documento também estará disponível no *website* de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br), bem como na página da Atompar mantida no *website* da B3 (www.b3.com.br).

Anexo II – Informações do Anexo I da RCVM 81

(o anexo inicia-se na próxima página)

Anexo II
Operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações
(na forma do Anexo I da RCVM 81)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)

O protocolo e justificação da reorganização societária (“Protocolo e Justificação”), compreendendo a cisão parcial proporcional da Companhia com a incorporação do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) pela Atom Educação e Editora S.A., cujo capital social é 100% detido pela Companhia (“Atom Educação” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente) encontra-se no **Anexo I** ao Manual e Proposta da Administração.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não há outros acordos, contratos ou pré-contratos, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte, exceto pelos acordos de acionistas da Companhia e da Atom Educação. O acordo de acionistas da Companhia será rescindido quando efetivada a Alienação de Controle (conforme abaixo definido).

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Cisão Parcial com Incorporação deverá ser aprovada sob a condição de ser efetivada a alienação do controle acionário da Companhia, objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 (“Contrato”), entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC (“Compradoras”) e WHPH Participações e Empreendimentos S.A. (“WHPH”), J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda. (“Tuche”), Ana Carolina Paifer (“Carol Paifer”) e Exame Ltda. (“Exame” e, em conjunto com WHPH, Tuche e Carol Paifer, os “Vendedores”), consistente na alienação pelos Vendedores às Compradoras, da totalidade da participação detida pelos Vendedores na Companhia, correspondente a 76,505% do capital social dela (“Ações”) juntamente com os demais ativos e passivos remanescentes, excluídos a participação detida pela Companhia na Atom Educação e todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, os quais compõem o acervo cindido, que representará, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia em 30 de junho de 2024 (“Data-Base”, “Acervo Cindido” e “Alienação de Controle”, respectivamente).

A Cisão Parcial com Incorporação tem como objetivo segregar o Acervo Cindido da Companhia previamente à Alienação de Controle, e não acarretará custos para a Companhia, uma vez que as despesas com publicações, advogados, consultorias, entre outras, serão arcados única e exclusivamente pelas Compradoras até determinado limite fixado no Contrato, e, após tal limite, serão arcados única e exclusivamente pelas Compradoras e pelos Vendedores.

A Cisão Parcial com Incorporação será realizada sem solidariedade entre as Companhias, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A., ficando a Atom Educação, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos no âmbito do Acervo Cindido (conforme abaixo definido).

As Compradoras são *holdings* de participações com foco em investimentos em empresas que atuam nos segmentos imobiliário, agronegócio, energia renovável e microcrédito, e têm como propósito a criação sustentável de valor para seus negócios, para os acionistas e para toda a sociedade. As Compradoras pretendem dar maior transparência e abrangência aos seus negócios por meio da aquisição de uma companhia de capital aberto, e não possuem a intenção de promover no prazo de um ano o cancelamento do registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de emissor sob a categoria A da Companhia.

A reorganização societária, por meio da Cisão Parcial com Incorporação, possuirá a seguinte estrutura:

- (i) cisão parcial da Companhia com versão do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) à Atom Educação, por meio de incorporação, com o consequente cancelamento da participação detida pela Companhia na Atom Educação e entrega das ações de emissão da Atom Educação aos acionistas da Companhia na mesma proporção da participação detida por eles no capital social da Companhia anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação;
- (ii) como citado acima, o Acervo Cindido será composto pela participação detida pela Companhia na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, que representará, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia na Data-Base; e
- (iii) na data em que a Cisão Parcial com Incorporação se tornar efetiva, a participação detida pela Companhia na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, serão segregados à Atom Educação, que terá base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Companhia anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação, registro sob a categoria A junto à CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e

não haverá diluição dos acionistas da Companhia decorrente da reorganização, uma vez que tais acionistas permanecerão titulares da mesma quantidade de ações da Companhia de que eram titulares antes da Cisão Parcial com Incorporação, e que ela será realizada sem cancelamento das

ações de emissão da Companhia, e os acionistas da Companhia passarão a ser titulares de ações em igual número na Atom Educação. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia, que representarão aproximadamente 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia na Data-Base, remanescerão nela após a reorganização, a qual, após efetivada a Alienação de Controle, terá a sua denominação social alterada para Fictor Alimentos S.A..

Para os fins e efeitos da Cisão Parcial com Incorporação pretendida, apurou-se o acervo líquido da Companhia pelo critério do patrimônio líquido contábil da Companhia levantado na data-base de 30 de junho de 2024 (“Data-Base”), conforme normas contábeis aplicáveis, avaliado por meio do Laudo de Avaliação Contábil (conforme abaixo definido) preparado pela Empresa Especializada (conforme abaixo definido), a qual foi nomeada de comum acordo pelas administrações das Companhias, adotando-se os critérios de avaliação contábil do ativo e do passivo constantes dos artigos 183 e 184 da Lei das S.A.

Em cumprimento às disposições legais, os administradores da Companhia nomearam a empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”), para proceder à avaliação do Acervo Cindido da Companhia a ser incorporado pela Atom Educação, pelo critério de patrimônio líquido contábil apurado na data-base de 30 de junho de 2024 (“Data-Base”), adotando-se os critérios de avaliação contábil do ativo e do passivo constantes dos artigos 183 e 184 da Lei das S.A. e conforme normas contábeis aplicáveis, cujo resultado é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo 2.1(a) ao Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação Contábil”), o qual estabelece que o referido Acervo Cindido, na Data-Base, tem valor contábil de R\$ 27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Adicionalmente, uma vez que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, um segundo laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Companhia e da Atom Educação apurados pelo critério do fluxo de caixa descontado (“FCD”), cujo resultado é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo 2.1.1 deste Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação FCD”) e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, “Laudos de Avaliação”).

A nomeação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela assembleia geral de acionistas das Companhias, nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A.

As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem o Acervo Cindido apuradas entre a Data-Base e a data de consumação da Cisão Parcial com Incorporação serão apropriadas pela Atom Educação, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

Como resultado da Cisão Parcial com Incorporação, os acionistas da Companhia deterão na Atom Educação a mesma quantidade de ações e a mesma proporção de participação detida por eles antes da Cisão Parcial com Incorporação, bem como possuirão, em relação à Atom Educação, os mesmos direitos assegurados anteriormente pelas ações da Companhia. A fim de assegurar que o acionista titular de apenas 1 (uma) ação da Companhia, após a Cisão Parcial com Incorporação,

receba ao menos 1 (uma) ação da Atom Educação, a Atom Educação realizou um desdobramento de ações em 4 de setembro de 2024 de forma que o seu capital social passou a ser dividido na mesma quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia (“Desdobramento”).

A Cisão Parcial com Incorporação resultará:

- (i) na redução do capital social da Companhia em R\$3.433.246,22 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sem o cancelamento de ações, passando o seu capital social de R\$13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para R\$10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e
- (ii) no cancelamento da totalidade das ações representativas do capital social da Atom Educação, ou seja, 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e a emissão de novas ações em igual número e entrega aos acionistas da Companhia na mesma proporção por eles detidas no capital social da Companhia, sem alteração do capital social da Atom Educação.

Após efetivada a Alienação de Controle, o objeto social da Companhia será alterado para refletir as atividades que passarão a ser desenvolvidas sob o novo controle, em linha com a atuação das Compradoras no segmento de agronegócio, quais sejam: (a) holding de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas. A Atom Educação, por sua vez, não terá alteração em seu objeto social.

Conforme citado acima, a denominação social da Companhia será alterada para Fictor Alimentos S.A., e a Atom Educação, por sua vez, manterá a sua denominação social.

A Companhia, por fim, após efetivada a Alienação de Controle, terá a sua sede social alterada para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade

Monções, CEP 04571-050. A Atom Educação, por sua vez, manterá a sua sede social no mesmo endereço.

A Cisão Parcial com Incorporação apenas se tornará efetiva em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Companhia e/ou pela Atom Educação, de fato relevante informando a ocorrência de todos os seguintes eventos (“Condição Suspensiva”), o qual também deverá informar a data em que a Cisão Parcial com Incorporação e a data em que Alienação de Controle se tornarão efetivas (“Data da Eficácia da Cisão” e “Data da Eficácia da Alienação de Controle”, respectivamente):

- (i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a CVM;
 - (ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3;
 - (iii) aprovação da Cisão Parcial com Incorporação pelas assembleias gerais extraordinárias das Companhias; e
 - (iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex cisão.
- b. Obrigações de indenizar: i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; ii. Caso a operação não se concretize;

Não há obrigações de indenizar os administradores de qualquer das companhias envolvidas em virtude da operação e tampouco caso ela não se concretize.

- c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Antes e depois da Cisão Parcial com Incorporação, existirão ações ordinárias de emissão de Companhia e da Atom Educação, as quais preservarão os mesmos direitos e vantagens, sem qualquer alteração em decorrência da operação, os quais estão listados abaixo.

	Companhia	Atom Educação
Direito a dividendos	Todas as ações ordinárias de emissão da Companhia têm direito a dividendos. A parcela correspondente a 25% do lucro líquido ajustada é destinada aos acionistas, como dividendo anual mínimo obrigatório.	Todas as ações ordinárias de emissão da Atom Educação têm direito a dividendos. A parcela correspondente a 25% do lucro líquido ajustada é destinada aos acionistas, como dividendo anual mínimo obrigatório.
Direito a voto	Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.	Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.
Descrição do voto restrito	Não aplicável.	Não aplicável.

	Companhia	Atom Educação
Conversibilidade	Não aplicável.	Não aplicável.
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social	Não aplicável.	Não aplicável.
Direito a reembolso de capital	Sim.	Sim.
Descrição das características do reembolso de capital	Regra geral prevista no art. 45 da Lei das S.A.	Regra geral prevista no art. 45 da Lei das S.A.
Restrição a circulação	Exceto pelas ações vinculadas ao acordo de acionistas, não há.	Exceto pelas ações vinculadas ao acordo de acionistas, não há.
Descrição da restrição	Não aplicável.	Não aplicável.
Resgatável	Não aplicável.	Não aplicável.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pelos acionistas.	Aprovação pelos acionistas.
Outras características relevantes	Não há.	Não há.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A participação detida pela Companhia na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, compõem o acervo da Companhia a ser cindido e incorporado pela Atom Educação. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia remanescerão nela após a Cisão Parcial com Incorporação.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

A Atom Educação encontra-se em processo de obtenção de registro sob a categoria A na CVM, listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3. A Companhia, por sua vez, deverá permanecer com seu registro de companhia aberta e não tem planos de cancelá-lo no prazo de um ano.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

As Compradoras são *holdings* de participações com foco em investimentos em empresas que atuam nos segmentos imobiliário, agronegócio, energia renovável e microcrédito, que têm como propósito declarado a criação sustentável de valor para seus negócios, para os acionistas e para toda a sociedade. As Compradoras pretendem dar maior transparência e abrangência aos seus

negócios por meio da aquisição de uma companhia de capital aberto, e não possuem a intenção de promover no prazo de um ano o cancelamento do registro da Companhia.

Após efetivada a Alienação de Controle, as Compradoras realizam oferta pública de aquisição das demais ações de emissão da Companhia além daquelas detidas pelos Vendedores, na forma prevista no artigo 254-A, §§1º a 3º, da Lei das S.A. e do artigo 33 da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, assegurando-lhes o preço, no mínimo, igual a R\$ 1,0982, o valor pago por ação com direito a voto de titularidade dos acionistas controladores da Companhia apurado a partir da divisão do valor de R\$20 milhões, pago pela aquisição das Ações e de todos os direitos referidos acima pelo total de Ações alienadas pelos Vendedores (“OPA”).

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias; ii. Benefícios fiscais; e iii. Vantagens estratégicas

Busca-se, com a Cisão Parcial com Incorporação, que os ativos e passivos da Companhia sejam segregados de forma a viabilizar que a Companhia aliene seu controle acionário e possibilite às Compradoras desempenharem o objeto social que se coaduna com suas atividades no segmento do agronegócio, bem como que o Grupo Atom continue desenvolvendo as atividades de seu objeto social por meio da Atom Educação.

b. Custos

Tanto a Cisão Parcial com Incorporação quanto a Alienação de Controle não acarretarão custos para a Companhia, uma vez que os custos, incluídas as despesas com publicações, advogados, consultorias, serão arcados única e exclusivamente pelas Compradoras até determinado limite fixado no Contrato celebrado entre as partes e, após tal limite, serão arcados única e exclusivamente pelas Compradoras e pelos Vendedores.

c. Fatores de risco

A Alienação de Controle ainda depende do cumprimento das condições precedentes abaixo indicadas e, caso uma ou mais delas não sejam atendidas, é possível que a Alienação de Controle não seja implementada com êxito:

- (a) a aprovação, na Assembleia da Cisão, (1) da Cisão Parcial com Incorporação; (2) da mudança da sua denominação; e (3) da eleição de novo Conselho de Administração;
- (b) o registro da Atom Educação como emissor sob a categoria A na CVM;
- (c) a listagem e a admissão à negociação das ações de emissão da Atom Educação na B3; e
- (d) o protocolo na CVM pela Compradoras do pedido de registro da OPA.

- d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Busca-se, com a Cisão Parcial com Incorporação, que a Companhia possa alienar o seu controle acionário, que as Compradoras tenham a possibilidade de desenvolver outras atividades relacionadas ao segmento do agronegócio, e que as operações do Grupo Atom tenham continuidade por meio da Atom Educação, que desenvolverá as mesmas atividades atualmente desenvolvidas pela Companhia. Nesse sentido, é necessário transferir os ativos essenciais para essas atividades (como a propriedade intelectual e a participação da Companhia na Atom Educação) para a Atom Educação, que continuará a exercer suas atividades, inclusive por meio de suas controladas. Não identificamos outra estrutura societária que possa ser adotada, que não a Cisão Parcial com Incorporação, para a obtenção dos resultados pretendidos.

- e. Relação de substituição

Nos termos do artigo 224, I, da Lei das S.A., será adotado o critério de patrimônio líquido contábil apurado na Data-Base para comparar o valor das ações das Companhias no contexto da Cisão Parcial com Incorporação.

Considerando (i) os valores dos patrimônios líquidos da Atompar e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.951.922,77 e R\$27.049.629,43); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Atompar e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o patrimônio líquido da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido da Atompar, ou seja, a razão de 1,4400169 ação ordinária da Atompar para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

Para informações sobre o critério de fluxo de caixa descontado apurado na Data-Base para comparar o valor das ações das Companhias no contexto da Cisão Parcial com Incorporação, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da RCV 78, ver item 8 deste Anexo II.

A Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, independentemente do critério de avaliação utilizado, como consta do item “Desdobramento de ações” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD. Isso porque, considerando que o capital social da Companhia e o capital social da Atom Educação estão divididos no mesmo número de ações, para cada 1 (uma) ação detida por acionista da Companhia, será entregue 1 (uma) ação da Atom Educação.

Dessa forma, como resultado da Cisão Parcial com Incorporação, os acionistas da Companhia deterão na Atom Educação a mesma quantidade de ações e a mesma proporção de participação detidas por eles antes da Cisão Parcial com Incorporação, bem como possuirão, em relação à Atom Educação, os mesmos direitos assegurados anteriormente pelas ações da Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. *Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei das S.A.*

Conforme indicado no item “e” deste Anexo II, será adotado o critério de patrimônio líquido contábil apurado na Data-Base para comparar o valor das ações das Companhias no contexto da Cisão Parcial com Incorporação.

Tendo em vista que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da RCM 78, um segundo laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Companhia e da Atom Educação apurados pelo critério do fluxo de caixa descontado cujo resultado é objeto Laudo de Avaliação FCD que constitui o Anexo 2.1.1 do Protocolo e Justificação.

Considerando (i) os valores FCD da Companhia e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.163.451,84 e R\$26.261.158,50); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Companhia e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o valor de FCD da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do valor de FCD da Companhia, ou seja, a razão de 1,4532280 ação ordinária da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

Para fins de ilustração, assumindo que o acionista "A" possui 100 (cem) ações da Companhia, temos o seguinte, considerando-se números aproximados em razão de arredondamento matemático:

- (i) apuração do valor das Companhias segundo patrimônio líquido contábil: após a Cisão Parcial com Incorporação, o patrimônio líquido consolidado de Companhia será reduzido em R\$27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), ou 69,44% (sessenta e nove inteiros quarenta e quatro centésimos por cento), passando de R\$38.951.922,77 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$11.902.293,34 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista hipotético "A", que detinha 100 (cem) ações da Companhia, com valor total de **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e com valor unitário de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) segundo o Laudo de Avaliação Contábil, possuirá:
- 100 (cem) ações da Companhia, no valor total de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 30,56% (trinta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação; e

- 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$113,64 (cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 69,44% (sessenta e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Companhia, totalizam R\$163,64 (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total contábil corresponde a **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor total contábil inferior ao que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação;

- (ii) apuração do valor das Companhias segundo FCD: após a Cisão Parcial com Incorporação, o valor de FCD da Companhia será reduzido em R\$26.261.158,50 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), ou 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), passando de R\$38.163.451,84 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$11.902.293,50 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista "A", que detinha 100 (cem) ações da Companhia, com valor total de **R\$160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos) e com valor unitário de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) atribuído pelo Laudo de Avaliação FCD, possuirá:

- 100 (cem) ações da Companhia, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 31,19% (trinta e um inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor de FCD da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
- 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$110,32 (cento e dez reais e trinta e dois centavos), equivalente a 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centavos por cento) do valor de FCD da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Companhia, totalizam R\$160,32 (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total avaliado segundo o critério do FCD corresponde a **R\$ 160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor de FCD inferior aos que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação.

Dessa forma, como acima mencionado, independentemente do critério de avaliação adotado, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação acionária ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, como consta do item “Desdobramento de ações” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

A relação de substituição e os demais termos e condições das Cisão Parcial com Incorporação foram livremente negociados, acordados e pactuados entre as administrações da Companhia e da Atom Educação.

Ainda, os administradores se respaldaram em Laudos de Avaliação elaborados por empresa especializada e com reputação ilibada, conforme indicado acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: ● Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e ● Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações;

A Cisão Parcial com Incorporação não foi precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco e controle.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

A relação de substituição proposta é comutativa, uma vez que foi negociada, acordada e pactuada entre as administrações da Companhia e da Atom Educação, bem como foi respaldada em laudos de avaliação elaborados por empresas independentes e com reputação ilibada, conforme indicadas nos itens acima. Como resultado da Cisão Parcial com Incorporação, os acionistas da Companhia deterão na Atom Educação a mesma quantidade de ações e a mesma proporção de participação detida por eles antes da Cisão Parcial com Incorporação, bem como possuirão, em relação à Atom Educação, os mesmos direitos assegurados anteriormente pelas ações da Companhia.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas de todas as reuniões do conselho de administração da Companhia e da Atom Educação relacionadas à Cisão Parcial com Incorporação encontram-se no Anexo II.6 a esta Proposta, tendo todas as matérias sido aprovadas por unanimidade dos presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação Contábil encontra-se no Anexo 2.1(a) ao Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação FCD encontra-se no Anexo 2.1.1 ao Protocolo e Justificação.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não foram identificados conflitos de interesse entre a Companhia e a Atom Educação, de um lado, e a Empresa Especializada, de outro lado.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Como citado no item 3(a) acima, nesta data, a Companhia é titular diretamente de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Atom Educação. Por essa razão, a Cisão Parcial com Incorporação resultará: (i) na redução do capital social da Companhia em R\$3.433.246,22 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sem o cancelamento de ações, passando o seu capital social de R\$13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para R\$10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (ii) no cancelamento da totalidade das ações representativas do capital social da Atom Educação, ou seja, 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e a emissão de novas ações em igual número e entrega aos acionistas da Companhia na mesma proporção por eles detidas no capital social da Companhia, sem alteração do capital social da Atom Educação.

Após efetivada a Alienação de Controle, o objeto social da Companhia será alterado para refletir as atividades que passarão a ser desenvolvidas sob o novo controle, em linha com a atuação das Compradoras no segmento de agronegócio, quais sejam: (a) holding de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de

embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas. A Atom Educação, por sua vez, não terá alteração em seu objeto social.

A denominação social da Companhia será alterada para Fictor Alimentos S.A. e a Atom Educação, por sua vez, manterá a sua denominação social.

A Companhia, por fim, terá sua sede social alterada para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050. A Atom Educação, por sua vez, manterá a sua sede social no mesmo endereço.

Todas as alterações no Estatuto Social da Companhia indicadas neste item estarão sujeitas ao adimplemento da Condição Suspensiva e a termo inicial para se tornarem eficazes. Uma vez adimplida a Condição Suspensiva, a alteração do capital social da Companhia, se tornará eficaz na Data da Eficácia da Cisão e as demais alterações, quais seja, da denominação, sede e objeto social, se tornarão eficazes na Data da Eficácia da Alienação de Controle.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As informações financeiras trimestrais das Companhias, levantadas na Data-Base, encontram-se no Anexo 2.1(b) e no Anexo 2.1(c) do Protocolo e Justificação.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, tendo em vista que a Cisão Parcial com Incorporação não acarretará diluição dos atuais acionistas da Companhia, aplicando-se, portanto, a dispensa prevista no caput do artigo 16 da RCMV 78.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Os fatores de risco da Atom Educação encontram-se no Anexo II.12.a do Manual e Proposta da Administração.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Não há alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A descrição de suas atividades da Atom Educação, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência, encontram-se no Anexo II.12.c do Manual e Proposta da Administração.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência, encontra-se no Anexo II.12.d do Manual e Proposta da Administração.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
04/09/2024	Não aplicável	R\$18.103.158,53
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
23.804.898	0	23.804.898

Tipo Capital	Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
04/09/2024	Não aplicável	R\$18.103.158,53
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
23.804.898	0	23.804.898

Tipo Capital	Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
04/09/2024	Não aplicável	R\$18.103.158,53
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
23.804.898	0	23.804.898

Tipo Capital	Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
04/09/2024	Não aplicável	0,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
80.000.000	80.000.000	160.000.000

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Conforme indicado no item 3.a. acima, a Cisão Parcial com Incorporação tem como objetivo segregar os ativos e passivos da Companhia de forma a viabilizar a Alienação de Controle.

Na Data da Eficácia da Cisão:

- (i) a participação detida pela Companhia na Atom Educação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, serão segregados à Atom Educação, que terá base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Companhia anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação, registro sob a categoria A junto à CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3; e
- (ii) não haverá diluição dos acionistas da Companhia decorrente da reorganização, uma vez que tais acionistas permanecerão titulares da mesma quantidade de ações da Companhia de que eram titulares antes da Cisão Parcial com Incorporação, e que ela será realizada sem cancelamento das ações de emissão da Companhia, e os acionistas da Companhia passarão a ser titulares de ações em igual número na Atom Educação. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia, que representarão aproximadamente 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia na Data-Base, remanescerão nela após a reorganização.

Para fins de visualização, os quadros constantes nos itens 6.5 e 6.6 do Anexo II.13 resumem a estrutura de capital e controle da Companhia e da Atom Educação depois da Alienação do Controle.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Atom Educação detém 379.400 ações de emissão da Companhia, representativas de 1,5937% do capital social da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não há exposição de qualquer das sociedades envolvidas na Cisão Parcial com Incorporação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. *Operações de compra privadas: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

Não houve.

ii. *Operações de venda privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.*

Alienação de Controle da Companhia: foi acordado o pagamento de preço de R\$ 20 milhões pela alienação das ações objeto da Alienação de Controle da Companhia descrita no item 3.a. acima.

	Alienação do controle da Companhia
Preço médio	R\$ 1,0982
Quantidade de ações envolvidas	18.211.689
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias ATOM3 (a Companhia não possui ações preferenciais)
Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	76,505% do capital social
Demais condições relevantes	N/A

iii. *Operações de compra em mercados regulamentados: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

As únicas compras realizadas pela Companhia e pela Atom Educação o foram sob os Planos de Recompra de Ações aprovados em 28/02/2023 (com início em 01/03/2024) e em 02/09/2024 (com início em 03/09/2024), as quais estão descritas no item 16 (b)(iii) abaixo.

iv. *Operações de venda em mercados regulamentados: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

Não houve.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. *Operações de compra privadas: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

Não houve.

ii. *Operações de venda privadas: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

Vide a operação descrita no item 16(a)(ii). As ações objeto da alienação do controle da Companhia são de titularidade dos seus acionistas controladores (WHPH e Exame) e de partes relacionadas da WHPH, Carol Paifer e Tuche.

iii. *Operações de compra em mercados regulamentados: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

	Planos de Recompra
Preço médio	R\$ 2,6321
Quantidade de ações envolvidas	379.400
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias ATOM3 (a Companhia não possui ações preferenciais)
Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	1,5937% do capital social
Demais condições relevantes	N/A

iv. *Operações de venda em mercados regulamentados: • o preço médio; • quantidade de ações envolvidas; • valor mobiliário envolvido; • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; • demais condições relevantes.*

Não houve.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

**Anexo II.6 – Atas das reuniões do conselho de administração da Atompar e da Atom
Educação**

(o anexo inicia-se na próxima página)

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia aberta

NIRE 35.300.504.798

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

**ATA DA 104ª EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **Loca, Data e Hora:** Em 16 de setembro de 2024, às 10:00 horas, via teleconferência.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Presença:** Ana Carolina Paifer, Pedro Henrique Valente, Renato Jenne Mimica, Zilla Patricia Bendit e Lucas Santana Moura.
4. **Mesa:** Sra. Ana Carolina Paifer – Presidente; e Sr. Danilo Rodrigo Cisotto – Secretário.
5. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: **(A)** **(i)** os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia com Incorporação do Acervo Cindido pela Atom Educação e Editora S.A., 100% (cem por cento) detida pela Companhia (“Atom Educação”, “Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”) para a elaboração dos laudos de avaliação do acervo cindido da Companhia a ser incorporado pela Atom Educação (“Acervo Cindido”); **(iii)** o laudo de avaliação a valor contábil do Acervo Cindido na data-base de 30 de junho de 2024 (“Data-Base” e “Laudo de Avaliação Contábil”); **(iv)** o laudo de avaliação a fluxo de caixa descontado do Acervo Cindido na Data-Base (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, “Laudos de Avaliação”); **(v)** a proposta de aprovação, pela Assembleia Geral da Companhia, da Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a Companhia, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial; **(vi)** a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação; **(vii)** a redação do Manual e Proposta da Administração relativo à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser convocada para deliberar sobre a Cisão Parcial com Incorporação, a reforma do estatuto social e eleição de novo Conselho de Administração da Companhia (“AGE da Cisão”);

e **(viii)** a convocação da AGE da Cisão; e **(B)** o voto favorável da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Atom Educação, a ser realizada na mesma data da AGE da Cisão (“AGE da Incorporação”), bem como a aprovação prévia das seguintes matérias a serem deliberadas no âmbito das reuniões do Conselho de Administração e Diretoria da Atom Educação, conforme aplicável: **(i)** os termos e condições deste Protocolo e Justificação; **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação; **(iii)** o Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** o Laudo de Avaliação FCD; **(v)** a Cisão Parcial com Incorporação, com o cancelamento da totalidade das ações de emissão da Atom Educação e emissão de novas ações em igual número, sem a alteração do seu capital social, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial; e **(vi)** a concessão de autorização para a Diretoria da Atom Educação praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, após a aprovação dela pela AGE da Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia relativamente à Cisão Parcial com Incorporação.

6. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- 6.1.** **(i)** aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, objeto do **Anexo I** à presente ata; **(ii)** ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar os Laudos de Avaliação; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** aprovar o Laudo de Avaliação FCD; **(v)** propor à Assembleia Geral da Companhia a aprovação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, nos termos previstos no Protocolo e Justificação; **(vi)** propor à Assembleia Geral da Companhia a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, bem como a ratificar todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia relativamente à Cisão Parcial com Incorporação; **(vii)** aprovar a redação do Manual e Proposta da Administração relativo à AGE da Cisão, nos termos do **Anexo II** à presente ata; e **(viii)** aprovar a convocação da AGE da Cisão para o dia 17 de outubro de 2024, na forma de edital de convocação integrante do Manual e Proposta da Administração;
- 6.2.** estabelecer a orientação de voto da Companhia na AGE da Incorporação, no sentido de aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, bem como aprovar previamente as seguintes matérias a serem deliberadas no âmbito do Conselho de Administração e da Diretoria da Atom Educação, conforme aplicável: **(i)** os termos e condições do Protocolo e Justificação; **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação; **(iii)** o Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** o Laudo de Avaliação FCD; **(v)** a Cisão Parcial com Incorporação, com o cancelamento da totalidade das ações de emissão da Atom Educação e emissão de novas ações em igual número, sem a alteração do seu capital social, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição

suspensiva e sujeita a termo inicial; e (vi) a concessão de autorização para a Diretoria da Atom Educação praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia relativamente à Cisão Parcial com Incorporação.

7. **Encerramento e Lavratura**: A Sra. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata na forma sumária, tendo sido dispensada a sua leitura. Foram considerados signatários da ata os Conselheiros que registraram a sua presença via teleconferência.

Sorocaba, 16 de setembro de 2024

Mesa:

Ana Carolina Paifer

Presidente

Danilo Rodrigo Cisotto

Secretário

Conselheiros:

Ana Carolina Paifer

Presidente do Conselho de Administração

Pedro Henrique Valente

Membro do Conselho de Administração

Renato Jenne Mimica

Membro do Conselho de Administração

Zilla Patricia Bendit

Membro do Conselho de Administração

Lucas Santana Moura

Membro do Conselho de Administração

Anexo I

Protocolo e Justificação

O documento está disponível no seguinte link:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1282752>

O documento também estará disponível no website de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br), bem como na página da Atompar mantida no website da B3 (www.b3.com.br).

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.

NIRE 35.300.487.737

CNPJ/MF nº 23.994.857/0001-70

**ATA DA 02ª EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **Loca, Data e Hora:** Em 16 de setembro de 2024, às 12:00 horas, via teleconferência.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Presença:** Ana Carolina Paifer, Pedro Henrique Valente, Renato Jenne Mimica, Zilla Patricia Bendit e Lucas Santana Moura.
4. **Mesa:** Sra. Ana Carolina Paifer – Presidente; e Sr. Danilo Rodrigo Cisotto – Secretário.
5. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: **(i)** os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“Atompar”) com Incorporação do Acervo Cindido pela Companhia, 100% (cem por cento) detida pela Atompar (“Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”) para a elaboração dos laudos de avaliação do acervo cindido da Companhia a ser incorporado pela Atom Educação (“Acervo Cindido”); **(iii)** o laudo de avaliação a valor contábil do Acervo Cindido na data-base de 30 de junho de 2024 (“Data-Base” e “Laudo de Avaliação Contábil”); **(iv)** o laudo de avaliação a fluxo de caixa descontado do Acervo Cindido na Data-Base (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, “Laudos de Avaliação”); **(v)** a proposta de aprovação, pela Assembleia Geral da Companhia, da Cisão Parcial com Incorporação, com o cancelamento da totalidade das ações de emissão da Companhia e emissão de novas ações em igual número, sem a alteração do seu capital social, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial; e **(vi)** a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia relativos à Cisão Parcial com Incorporação.
6. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, objeto do **Anexo I** à presente ata; **(ii)**

ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar os Laudos de Avaliação; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação Contábil; **(iv)** aprovar o Laudo de Avaliação FCD; **(v)** propor à Assembleia Geral a aprovação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, nos termos previstos no Protocolo e Justificação; e **(vi)** propor à Assembleia Geral da Companhia à concessão de autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial; e **(vi)** a concessão de autorização para a Diretoria da Atom Educação praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, cuja eficácia é condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial, e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia relativamente à Cisão Parcial com Incorporação.

7. **Encerramento e Lavratura:** A Sra. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata na forma sumária, tendo sido dispensada a sua leitura. Foram considerados signatários da ata os Conselheiros que registraram a sua presença via teleconferência.

Sorocaba, 16 de setembro de 2024

Mesa:

Ana Carolina Paifer
Presidente

Danilo Rodrigo Cisotto
Secretário

Conselheiros:

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração

Pedro Henrique Valente
Membro do Conselho de Administração

Renato Jenne Mimica
Membro do Conselho de Administração

Zilla Patricia Bendit
Membro do Conselho de Administração

Lucas Santana Moura
Membro do Conselho de Administração

Anexo I

Protocolo e Justificação

O documento está disponível no seguinte link:

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1282752>

O documento também estará disponível no website de Relações com Investidores da Atompar (www.atompar.com.br), bem como na página da Atompar mantida no website da B3 (www.b3.com.br).

Anexo II.12.a – Fatores de risco da Atom Educação
(nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência)

(o anexo inicia-se na próxima página)

Anexo II.12.a – Fatores de risco da Atom Educação
(nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência)

4.1 Descrição dos fatores de risco

Apresentamos os principais fatores de risco considerados relevantes, na data deste Formulário de Referência, e que a Companhia acredita que possam influenciar a decisão de investidores em adquirir valores mobiliários emitidos por ela. Caso esses riscos venham a se materializar, os negócios, a situação financeira, patrimonial, reputacional, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e o preço dos valores mobiliários emitidos pela Companhia podem ser adversamente afetados.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de nossa emissão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as nossas demonstrações financeiras anuais, informações trimestrais e respectivas notas explicativas. Os nossos negócios, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder todo ou parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de nossa emissão. Os riscos descritos abaixo são aqueles que nós conhecemos e acreditamos que, na data deste Formulário de Referência, podem nos afetar adversamente e de forma relevante, influenciando, desse modo, eventuais decisões de investimento relacionadas a nós ou às nossas controladas. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes na data deste Formulário de Referência também poderão nos afetar adversamente.

Para os fins deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.3. Riscos de Mercado”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter, ou causará ou terá, “efeito adverso” ou “efeito negativo” para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço dos valores mobiliários de nossa emissão. Expressões similares incluídas neste item “4.1. Fatores de Risco” e no item “4.3. Riscos de Mercado” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.3. Riscos de Mercado”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.3. Riscos de Mercado”.

a. Com relação ao emissor

Nossos negócios dependem de mídias sociais para distribuição, vendas, marketing e publicidade para captação de novos alunos e clientes.

A Companhia atua no segmento digital, e frequentemente depende de plataformas de mídias sociais como Meta (Facebook, Instagram) e Google (YouTube, Google Ads) para a distribuição de seus produtos e serviços. Essa dependência traz consigo certos riscos, que podem impactar significativamente o desempenho e a sustentabilidade dos negócios. Entre os principais riscos, podemos identificar:

- Dependência Excessiva de Poucas Plataformas: A concentração de esforços em poucas plataformas pode ser perigosa. Mudanças nas políticas dessas plataformas, como alterações no algoritmo de distribuição de conteúdo ou aumento dos custos de publicidade, podem afetar drasticamente a visibilidade e o alcance dos produtos.
- Mudanças nas Políticas das Plataformas: As plataformas de mídia social frequentemente atualizam suas políticas de uso e diretrizes de conteúdo. Isso pode incluir restrições sobre certos tipos de anúncios ou conteúdos, que podem impactar diretamente as campanhas de marketing da Companhia.
- Concorrência Intensa: A alta competitividade nas plataformas de mídia social pode aumentar os custos de publicidade e diminuir a eficácia das campanhas. Grandes empresas com orçamentos maiores podem dominar o espaço publicitário.
- Proteção de Dados e legislação e regulamentação sobre o tema, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), impõem restrições sobre como os dados dos usuários podem ser coletados e utilizados.
- Dependência de Algoritmos: O desempenho das campanhas de marketing pode ser fortemente influenciado pelos algoritmos de distribuição de conteúdo dessas plataformas, que são opacos e sujeitos a mudanças.
- Riscos de Segurança e Integridade da Conta: Contas de mídia social e anúncios podem ser alvo de hacks ou fraudes, comprometendo a reputação e os recursos financeiros da empresa.
- Mudanças no Comportamento do Consumidor: Mudanças nas preferências e comportamentos dos consumidores podem afetar a eficácia das estratégias de marketing em determinadas plataformas.
- Legislação e Regulamentação: Alterações na legislação ou na regulamentação das mídias digitais podem afetar as estratégias de publicidade e venda utilizadas.

Nossos negócios dependem do reconhecimento de nossas marcas e da eficiência de nossos programas de vendas, marketing e publicidade para captação de novos alunos e clientes.

Para mantermos e aumentarmos nossas receitas e margens, devemos continuar atraindo novos alunos e clientes por meio dos times de vendas, marketing, incluindo publicidade on-line, ferramentas de pesquisa de marketing e mídia social. Se não pudermos anunciar ou divulgar nossos produtos e serviços com sucesso, nossa capacidade de realizar a venda de materiais

didáticos, ou de atrair e matricular novos alunos e contratar novos clientes poderá ser prejudicada. Entre os fatores que podem nos impedir de divulgar e anunciar nossos serviços e produtos com sucesso estão falhas em nossas ferramentas de marketing e/ou adequação de nossa estratégia para atingir potenciais alunos e clientes, além do aumento da concorrência nos segmentos em que atuamos.

A falha em manter e aprimorar o reconhecimento de nossas marcas pode ter um efeito adverso relevante em nossa imagem, nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira. Nossa capacidade de atrair novos alunos e clientes e reter os existentes depende de nossos investimentos em qualidade, na melhoria da experiência do aluno, em nossas marcas, de nossos esforços de marketing e do sucesso de nossa equipe e do valor percebido de nossos serviços e produtos em comparação com nossos concorrentes. Se nossos alunos e clientes não conseguirem diferenciar nossas marcas e o conteúdo que oferecemos em relação a nossos concorrentes, isso poderá reduzir nossas vendas de serviços e produtos, gerando margens mais baixas ou um declínio na participação de mercado de nossas marcas, afetando nossos resultados.

Nosso crescimento via parcerias e aquisições pode não obter o êxito esperado por estar suscetível aos riscos inerentes a essas operações.

A Companhia atualmente vem buscando crescer e gerar valor por meio de um programa de parceria de participações societárias em negócios do setor de educação. Em decorrência, está exposta aos seguintes riscos de sua atividade de investimento: (i) crescer de forma não estruturada por meio de novas parcerias ou aquisições; (ii) pagar valor acima do preço justo, ter que aportar recursos adicionais ao negócio ou não obter o retorno esperado; (iii) enfrentar problemas nas negociações realizadas, como contingências não identificadas e riscos do negócio não antecipados; (iv) não gerar as sinergias esperadas; e (v) sociedades investidas não gerarem o resultado/caixa esperado, já que não há intenção da Companhia em desinvestir.

É possível enfrentarmos, também, desafios na integração de novos negócios e empresas, o que pode resultar no desvio de nosso capital e da atenção de nossa administração da nossa estratégia de crescimento e de oportunidades de negócios. Podemos não conseguir criar e implementar controles, procedimentos e políticas uniformes e eficazes, e podemos incorrer em custos significativos para a integração de sistemas, pessoas, métodos de distribuição ou procedimentos operacionais.

Além do crescimento orgânico e mediante parcerias, a Companhia conta com expansão por meio de combinações de negócios, especialmente com outras instituições de seu ramo, podendo sofrer riscos inerentes a estes tipos de operações, como por exemplo:

- a aquisição poderá não contribuir para a estratégia comercial da forma esperada, ou a Companhia pode pagar valor que se mostre superior ao valor justo, entre outros fatores, ao atual cenário competitivo por alvos de aquisições no ramo de atuação a Companhia;
- a aquisição pode eventualmente não contribuir com a imagem da Companhia e/ou a Companhia pode estar sujeita à aprovação do CADE, que poderá rejeitá-la ou

- aprová-la com restrições;
- o processo de aquisição pode ser demorado;
- o desvio de nosso capital e da atenção de nossa administração da nossa estratégia de crescimento e de oportunidades de negócios;
- os investimentos em aquisições podem não gerar os retornos esperados; e
- o processo de auditoria de aquisição pode não conseguir identificar todas as contingências legais, técnicas ou regulatórias de responsabilidade da instituição a ser adquirida, da qual a Companhia passará a ser sucessora legal.

Ainda, podemos não conseguir criar e implementar controles, procedimentos e políticas uniformes e eficazes, e podemos incorrer em custos significativos para a integração de sistemas, pessoas, métodos de distribuição ou procedimentos operacionais.

Parte das nossas receitas estão diretamente atreladas ao interesse das pessoas em buscar conhecimento no mercado financeiro, fatores esses que não conseguimos controlar nem prever.

As receitas da Companhia dependem do amadurecimento e intenção das pessoas em buscar conhecimento no mercado financeiro. Apenas 2,3%¹ da população brasileira investe na bolsa de valores. Outro elemento importante é a performance dos traders que são seus prestadores de serviços. Se essa performance não for satisfatória, a Companhia pode, inclusive, ter resultados negativos. Caso a Companhia não seja capaz de constatemente atrair alunos que busquem conhecimento em mercado financeiro ou caso a performance dos traders que são seus prestadores de serviço seja insatisfatória, os negócios e os resultados financeiros da Companhia podem ser afetados adversamente.

Enfrentamos concorrência significativa e a possibilidade de novos competidores em cada produto ou serviço por nós oferecido e em cada região geográfica na qual atuamos.

Concorremos com plataformas e fornecedores de conteúdo educacional. Nossos concorrentes atuais, e potenciais novos competidores, poderão passar a oferecer soluções educacionais semelhantes ou melhores do que as oferecidas por nós, ter acesso a mais recursos, ter mais prestígio ou cobrar preços menores. Para concorrer de forma eficaz, poderemos ser obrigados a reduzir os preços de nossos produtos e soluções educacionais ou aumentar nossas despesas operacionais para reter e/ou atrair novos clientes ou buscar novas oportunidades de mercado. Em consequência, nossas receitas e rentabilidade poderão diminuir. Não podemos garantir que conseguiremos concorrer com êxito contra nossos concorrentes atuais ou futuros. Caso não consigamos manter nossa posição competitiva ou de outra forma responder de modo eficaz a pressões competitivas, poderemos perder nossa participação de mercado, o que poderá afetar negativamente os nossos negócios, resultados operacionais e condições financeiras.

¹ Ao todo, a B3 conta com 5 milhões de pessoas físicas que possuem algum tipo de investimento em renda variável.
Fonte: [Estudo B3](#)

A incapacidade ou falha em proteger nossa propriedade intelectual ou a violação à propriedade intelectual de terceiros podem resultar em condenação ao pagamento de indenização, interrupção do uso do ativo de propriedade intelectual, bem como danos à nossa reputação e outros danos financeiros.

A Companhia é titular de registros e pedidos de registros de marcas junto ao INPI, em diferentes classes de serviços e produtos relacionados às atividades principais, nas formas nominativas e mistas. Ainda, a Companhia utiliza nomes de domínio associados a essas marcas, principalmente “atomeducacional.com.br” e “atompar.com.br”. Além disso, diversos materiais que exploramos na condução de nossas atividades envolvem criações protegidas por direitos autorais. Há, também informações estratégicas que protegemos como segredos de negócio.

Nosso sucesso depende, em parte, de nossa capacidade de proteger e preservar nossos ativos passíveis de proteção por institutos de propriedade intelectual previstos pelas leis brasileiras (incluindo marcas, nomes de domínio e direitos autorais), bem como pela manutenção do sigilo de informações estratégicas que protegemos como segredos de negócio.

Acreditamos que nossas marcas são ativos valiosos e importantes para nosso sucesso e que problemas relacionados à propriedade intelectual podem nos afetar significativamente. Eventos como o indeferimento definitivo de nossos pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), extinção de nossos registros por processos administrativos de nulidade ou por processos judiciais movidos por terceiros, bem como o uso sem autorização por terceiros das nossas marcas registradas, ou alegações de que nossas marcas violam direitos de terceiros, podem diminuir o valor das nossas marcas, prejudicar nossa reputação, e gerar deveres de indenizar, de modo que poderemos sofrer impacto negativo em nossos resultados operacionais.

Eventual perda de direitos de uso e/ou do controle sobre nomes de domínio utilizados pela Companhia podem ocasionar interrupção/suspensão das atividades da Companhia e ocasionar perdas financeiras.

Além disso, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados por nós violam seus direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais. Discussões nesse sentido podem gerar medidas judiciais ou extrajudiciais, e possivelmente ensejar a interrupção do uso dos ativos em disputa e/ou o pagamento de indenizações.

Tampouco podemos descartar riscos à exposição de segredos comerciais e de outras informações confidenciais relevantes para os negócios da Companhia. Eventos que exponham informações sigilosas podem decorrer de incidentes cibernéticos ou de falhas humanas. A exposição indevida dessas informações pode gerar perdas financeiras, afetar nossa reputação e prejudicar diferenciais competitivos da Companhia no mercado.

Caso não logremos êxito em preservar proteção adequada nossos ativos intangíveis, como detalhado acima, poderemos sofrer impactos adversos relevantes nos nossos negócios, nossa situação financeira, nossos resultados operacionais, nosso fluxo de caixa, nossa liquidez, nossa reputação e/ou nossos negócios futuros.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e pode ser afetada adversamente por investimentos na adoção de medidas para cumprimento da legislação, bem como pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Companhia realiza diversas atividades de tratamento de dados pessoais no curso normal de seus negócios, tais como a coleta, o armazenamento e a utilização desses dados. Essas atividades estão sujeitas aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 – “LGPD”). A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) é responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional. É também responsável pelo desenvolvimento de diretrizes para a proteção de dados pessoais e pela investigação e aplicação de sanções em caso de violação das normas sobre proteção de dados pessoais.

A LGPD impõe à Companhia diversas obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, tais como deveres de transparência, de uso e compartilhamento limitado de dados, de atendimento a solicitações de titulares, de manutenção de medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção de dados pessoais, entre outras.

A inobservância das normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais ensejar a aplicação, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas pela ANPD: (i) advertência; (ii) multa simples, de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 por infração; (iii) multa diária, observado o mencionado limite total; (iv) publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; (v) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além das sanções administrativas mencionadas acima, outras autoridades, como o Ministério Público e órgãos de defesa do consumidor podem impor sanções adicionais, incluindo multas baseadas em violações de direitos do consumidor ou de direitos coletivos.

A necessidade de contínuos e relevantes investimentos para atender a requisitos relacionados à proteção de dados pode impactar nossas margens e capacidade financeira.

Não obstante os esforços da Companhia para atender aos requisitos legais aplicáveis, não podemos descartar que certas atividades de tratamento venham a ser consideradas irregulares. Tampouco podemos descartar hipóteses de falhas em sistemas da Companhia, falhas humanas, ou outros incidentes de segurança, como ataques cibernéticos ou similares, que afetem a disponibilidade de nossos sistemas, a continuidade de nossos negócios e nossa capacidade de cumprir obrigações legais.

Eventuais falhas no cumprimento de obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais podem ocasionar impactos adversos relevantes em nossos negócios, nossa situação financeira, nossos

resultados operacionais, nosso fluxo de caixa, nossa liquidez, nossa reputação, na continuidade de nossas operações, e em nossos negócios futuros.

Qualquer mudança no tratamento fiscal aplicado às nossas atividades ou a perda ou redução de benefícios fiscais na venda de livros (incluindo livros digitais e e-readers) pode nos afetar materialmente de forma adversa.

Somos beneficiados pela Lei nº 10.865/04, alterada pela Lei nº 11.033/04, que estabelece que nossa alíquota sobre a venda de livros é zero em relação às contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

A venda de livros também é imune ao Imposto sobre Serviços (ISS) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). As imunidades fiscais disponíveis para livros físicos foram estendidas aos livros digitais, com base em uma decisão do Supremo Tribunal Federal brasileiro emitida em 8 de março de 2017.

Se o Poder Legislativo Federal decidir alterar ou rever o tratamento fiscal de nossas atividades, ou cancelar ou reduzir os benefícios fiscais aplicáveis à venda de nossos produtos (incluindo livros digitais e e-readers), as autoridades fiscais federais ou estaduais contestarem tal tratamento, ou o Poder Judiciário mudar sua posição no futuro, e não pudermos repassar qualquer aumento de custo correspondente aos nossos clientes, nossos resultados operacionais poderão ser materialmente afetados de maneira adversa.

A Reforma Tributária aprovada pela Emenda Constitucional nº 132/23 tende a não gerar efeito material adverso em nossos resultados, na medida em que a imunidade constitucional é prevista tanto para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) quanto para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de ações.

De acordo com o seu estatuto social, a Companhia deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% de lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso os órgãos da administração informem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da Companhia. Caso qualquer destes eventos ocorra, os proprietários de ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da Companhia a título de participação nos resultados.

Nosso sucesso depende de nossa capacidade de acompanhar e nos adaptar às mudanças tecnológicas e comportamentais do setor educacional.

Poderemos vir a ter dificuldades em acompanhar e nos adaptar às mudanças tecnológicas que vierem a ocorrer. O ensino pode ser afetado pelas rápidas alterações na tecnologia e pelas mudanças nas necessidades e expectativas tecnológicas de nossos estudantes, bem como pelos padrões de mercado.

Nossos concorrentes podem introduzir novos produtos ou plataformas de serviços superiores às que oferecemos e nosso sucesso ou a manutenção de nossa posição competitiva no mercado dependem de nossa capacidade e eficiência em aperfeiçoar nossos atuais produtos, bem como em desenvolver novos serviços.

Além do acompanhamento das inovações tecnológicas, o sucesso das inovações tecnológicas no ensino depende também do acesso da população à internet a um custo acessível, bem como de fatores tecnológicos fora de nosso controle. Se o acesso à internet for dificultado ou disponibilizado a um custo superior ao atual, ou ainda se o número de interessados em serviços educacionais com uso de tecnologia via internet não aumentar, ou se a velocidade da internet não for suficiente para o acesso às metodologias oferecidas, poderemos não ter condições de implementar nossa estratégia de crescimento nos serviços de ensino, o que poderá causar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados.

Outras mudanças de comportamento, cultura e costumes populacionais, além de fatores econômicos e de teor tecnológico, também poderão afetar a atratividade e utilidade de nossos cursos perante nosso público-alvo.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem causar efeitos adversos para a Companhia, seus administradores e colaboradores.

A Companhia, seus administradores e colaboradores poderão vir a ser réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista cujos resultados podem ser desfavoráveis. Decisões contrárias aos seus interesses, aos interesses de seus administradores, colaboradores e/ou de seus acionistas controladores, ou ainda aos seus prognósticos de perda, poderão representar perdas financeiras e impedir a realização de seus projetos conforme inicialmente planejados, podendo afetar adversamente sua reputação, seus negócios ou resultados. O valor de provisões feitas pela Companhia poderá ser inferior ao valor

total das condenações referentes aos processos citados acima.

Além disso, não é possível assegurar que qualquer pessoa, direta ou indiretamente ligada à Companhia, sejam acionistas, empregados, diretores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros colaboradores não sejam envolvidos em processos judiciais, arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais, além de processos administrativos sancionadores, no âmbito de órgãos reguladores, tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ou o Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como que não haja eventuais repercussões na mídia desses processos, que possam impactar adversamente a imagem e a reputação da Companhia, seus acionistas, administradores e colaboradores, perante clientes, fornecedores e investidores ou causar efeito adverso relevante em seus negócios.

Ausência de políticas e normas de controles internos e procedimentos de gestão de riscos poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.

Os procedimentos de controles internos e de gestão de riscos adotados pela Companhia para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser eficazes, e os controles internos podem ser insuficientes para prevenir ou detectar possíveis práticas inapropriadas, violações, erros ou fraudes.

b. Com relação aos acionistas do emissor, em especial os acionistas controladores

A existência de controle acionário permite aos acionistas controladores tomar a maioria das decisões sem depender da aprovação pelos demais acionistas

Atualmente, 100% do capital da Companhia é detido pela Atompar. Contudo, uma vez eficaz a reorganização societária objeto de deliberação pela assembleia geral extraordinária a ser realizada em 17 de outubro de 2024 e efetivada a alienação e controle (objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC, na qualidade de compradoras, e WHPH Participações e Empreendimentos S.A., J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda., Ana Carolina Paifer e Exame Ltda., na qualidade de vendedores), a Companhia passará a ser controlada pela Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC. Isso faz com que, independentemente do consentimento dos outros acionistas, as controladoras possam:

- eleger a maioria do Conselho de Administração da Companhia e destituir conselheiros;
- controlar a administração e políticas da Companhia e de suas controladas, inclusive

- a de distribuição de dividendos;
- determinar o resultado da maioria das operações corporativas ou outros assuntos submetidos à aprovação dos acionistas, inclusive incorporações, fusões, a venda de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia ou de suas controladas; e
- agir de modo que o seu interesse não coincida com o dos outros acionistas da Companhia.

Caso surja um outro grupo de controle efetivo e este passe a deter o poder decisório da Companhia, a Companhia poderá sofrer mudanças repentinas e inesperadas de suas políticas corporativas e estratégias, inclusive por meio de mecanismos como a substituição dos seus administradores atuais.

Além disso, qualquer mudança repentina ou inesperada na equipe de administradores da Companhia, em sua política empresarial ou direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos, podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Volatilidade e Liquidez do mercado de capitais

Investimentos em valores mobiliários no Brasil, como nas ações de emissão da Companhia, envolvem um grau de risco maior que investimentos em valores mobiliários de emitentes de países cujos cenários políticos e econômicos são mais estáveis. Esses investimentos estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, como alterações no cenário regulatório, tributário, econômico e político que possam afetar a capacidade dos investidores de receber pagamento, no todo ou em parte, relativo a seus investimentos.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é consideravelmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que outros mercados de valores mobiliários internacionais, como o dos Estados Unidos. Essas características de mercado podem restringir consideravelmente a capacidade dos titulares de ações de emissão da Companhia de vendê-las pelo preço e na data que desejarem, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das ações.

Emissão de ações

A Companhia poderá precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações para financiar suas iniciativas de crescimento. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, mediante o atendimento a determinados requisitos, a captação de recursos por meio da distribuição pública de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, o que pode, consequentemente, resultar na diluição da participação destes investidores no capital social da Companhia.

c. Com relação às controladas e coligadas do emissor

Dependemos dos resultados de nossas controladas e podemos ser adversamente afetados caso elas tenham seu desempenho prejudicado.

Como nossos resultados dependem do desempenho das nossas controladas, podemos ser negativamente impactados caso elas apresentem um desempenho insatisfatório ou, por qualquer motivo, distribuam dividendos inferiores aos esperados, o que poderia comprometer a distribuição de resultados para nós.

No mais, todos os fatores de riscos aplicáveis às controladas e coligadas da Companhia já foram apresentados neste item 4.1.

d. Com relação aos administradores do emissor

A perda de membros da alta administração, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

A capacidade da Companhia de manter sua posição competitiva depende em grande medida dos serviços da sua alta administração, que inclusive conta com profissionais conhecidos nos mercados de comunicação e de educação financeira. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoais qualificados para integrar a sua alta administração e manter sua curva de crescimento. Caso a Companhia venha a perder algum de seus profissionais-chave, a Companhia pode não conseguir atrair ou reter novos profissionais com a mesma qualificação e pode ter um efeito prejudicial sobre nosso negócio. Além disso, mesmo que seja possível encontrar substitutos, essa substituição pode demandar tempo e recursos consideráveis, o que pode afetar negativamente o desempenho da Companhia.

Além disso, o sucesso da Companhia também depende de sua habilidade em identificar, atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerir profissionais altamente qualificados nas áreas técnicas, de gestão, marketing e atendimento aos clientes. A competição por tais colaboradores altamente qualificados é intensa, e a Companhia pode não ser capaz de atrair, contratar, reter, motivar e gerir suficientemente com sucesso tais profissionais qualificados.

Por fim, a perda dos serviços de qualquer dos membros de sua alta administração, inclusive em virtude da inabilitação de administradores, decorrente de eventuais processos e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais.

Podemos ser afetados negativamente por violações dos membros de nossa administração à legislação e à regulamentação aplicável à Companhia.

Caso algum de nossos administradores ou executivos se envolva em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais, ou infrinja leis e regulamentos aplicáveis em nosso nome, interesse ou benefício, podemos ser negativamente afetados por essas infrações. Isso pode implicar (i) multas e indenizações administrativas, civis e penais; (ii) perda de licenças operacionais; e/ou (iii) proibição ou suspensão de nossas atividades. Todas essas possibilidades podem impactar significativamente nossos negócios, reputação, situação financeira e resultados operacionais, bem como a cotação das nossas ações.

Além disso, nossos processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance podem não ser capazes de prevenir ou detectar (i) violações à Lei Anticorrupção ou outras legislações similares; (ii) comportamentos fraudulentos e desonestos por parte dos nossos representantes e/ou membros da alta administração; ou (iii) comportamentos contrários aos princípios éticos, que possam nos prejudicar.

e. Com relação aos fornecedores do emissor

A falha de nossos fornecedores pode afetar nossa prestação de serviços aos clientes

Caso nossos fornecedores, especialmente o responsável pela plataforma de negociação, pela plataforma educacional de liberação de conteúdos ou por servidores que mantêm esses conteúdos utilizados por nossos clientes, enfrentem alguma falha operacional ou técnica e não consigamos oferecer uma solução em tempo hábil, nossa prestação de serviços aos clientes poderá ser impactada e, conseqüentemente, nossos negócios e resultados financeiros poderão ser afetados adversamente.

Podemos figurar como responsáveis principais ou solidários das dívidas trabalhistas de prestadores de serviços.

Se as empresas terceirizadas que prestam serviços a nós e às nossas subsidiárias não cumprirem as exigências da legislação trabalhista, podemos ser responsabilizados solidária ou subsidiariamente pelas dívidas trabalhistas dessas empresas. Isso pode resultar em autuações e/ou no pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes. Caso sejamos responsabilizados por essas demandas, nossas atividades poderão ser adversamente afetadas.

A Companhia pode ser adversamente afetada por práticas irregulares de seus fornecedores

Não temos controle sobre as operações dos nossos fornecedores e possíveis irregularidades que possam ocorrer. Dessa forma, a Companhia pode ser impactada por práticas inadequadas de seus fornecedores relacionadas à sustentabilidade, tratamento irregular de dados pessoais, subcontratação de serviços ou da cadeia produtiva, e condições de segurança inadequadas para reduzir custos. Caso isso ocorra, podemos sofrer prejuízos em nossa imagem, perda de

atratividade junto aos nossos clientes, impactando diretamente nossa receita líquida e resultado operacional, além de provocar uma queda no valor de nossas ações.

f. Com relação aos clientes do emissor

Os clientes dos produtos e serviços educacionais poderão ser impactados em caso de perda de capacidade de criação de novos produtos e serviços pela Companhia.

Parte de nossa receita depende da venda de conteúdo educacional, produtos e serviços para nossos clientes, portanto, eventuais problemas de relacionamento com esses clientes poderão afetar adversamente nosso resultado operacional e financeiro e nosso fluxo de caixa.

Se não tivermos capacidade de captar e reter alunos, nossas receitas poderão ser reduzidas e poderemos ser prejudicados.

O sucesso de nosso negócio depende essencialmente do número de alunos matriculados em nossos cursos e venda de materiais didáticos. Nossa capacidade de atrair e reter alunos depende essencialmente do valor cobrado e da qualidade de nossos cursos e materiais educacionais, conforme percebida por nossos atuais e potenciais alunos. Tal capacidade pode ser afetada por diversos fatores, tais como nossa habilidade para: (i) responder ao crescimento de nossos concorrentes, tendo em vista os projetos de expansão a ser implementados por nós e outros concorrentes; (ii) desenvolver nossos conteúdos a fim de responder às mudanças nas tendências de mercado e às exigências do mercado e dos alunos; (iii) desenvolver novos cursos e melhorar os existentes a fim de responder às mudanças nas tendências de mercado e às exigências dos alunos; (iv) gerenciar nosso crescimento e, ao mesmo tempo, manter nossa qualidade de ensino, materiais educacionais e sistemas; e (v) oferecer com eficiência nossos cursos e soluções educacionais para uma base mais ampla de potenciais alunos.

g. Com relação aos setores da economia nos quais o emissor atue

Eventos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e em países de economia emergente, podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

Quedas no *rating* de crédito do Brasil podem afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

Para maiores informações, veja o item “m” deste item 4.1 deste Formulário de Referência.

h. Com relação à regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia, em razão da sua atuação enquanto mesa proprietária, é atualmente parte de um Processo Administrativo Sancionador - PAS junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no qual se questiona a necessidade de obtenção de um registro como instituição intermediária, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para o exercício das atividades relacionadas à mesa proprietária. Em razão dos desdobramentos do referido PAS, a Companhia poderá vir a sofrer sanções, tais como multa, ou mesmo ser impedida de continuar a operar sua mesa proprietária da forma como o faz atualmente, sendo certo que os impactos indiretos de tal eventual impedimento de operar como mesa proprietária poderão gerar um efeito adverso relevante para a Companhia.

i. Com relação aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não direciona produtos e serviços ao público de outros países, não reconhecendo a Companhia nenhuma fração de suas receitas como proveniente outras jurisdições, ainda que os e-books e cursos online não necessariamente sejam acessados de seu país sede.

j. Com relação a questões sociais

A Companhia entende não possuir fatores de riscos relevantes cuja fonte primária sejam questões sociais.

k. Com relação a questões ambientais

A Companhia entende não possuir fatores de riscos relevantes cuja fonte primária sejam questões ambientais.

l. Com relação a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Preocupações crescentes com as mudanças climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais, que podem resultar em um aumento de custos para cumprimento destas regulações.

Preocupações crescentes por parte dos governos com relação a mudanças climáticas podem resultar na imposição de regulamentações ambientais mais restritivas e consequentemente, na imposição de custos associados ao controle de emissões de Gases de Efeito Estufa ("GEE"). Devido à preocupação quanto ao risco das alterações climáticas, uma série de países, incluindo o Brasil, adotou ou está considerando adotar marcos regulatórios que, entre outras regras, visam a reduzir a emissão de GEE. Regulamentações sobre GEE poderão aumentar os custos da Companhia para estar em conformidade com a legislação ambiental. Tal situação poderá afetar os resultados operacionais e financeiros da Companhia. Tais obrigações poderão resultar em

aumento do custo da energia e do transporte e podem exigir que a Companhia faça investimentos adicionais em instalações e equipamentos. Eventual aumento das pressões regulatórias e/ou sociais acerca do tema também poderão gerar custos adicionais à Companhia. Como resultado, os efeitos das mudanças climáticas poderiam causar impactos materiais adversos de longo prazo nos negócios e resultados operacionais da Companhia.

m. Com relação a outras questões não compreendidas nos itens anteriores

A Companhia entende possuir os riscos abaixo relacionados a fatores macroeconômicos não quantificáveis:

A inflação e os esforços do Governo Federal para combater a inflação, como a manutenção de política monetária restritiva quanto às taxas de juros, podem afetar adversamente nossa estrutura de capital.

Historicamente, o Brasil enfrentou períodos de inflação extremamente elevada. Tanto a inflação quanto algumas medidas adotadas pelo Governo Federal para controlá-la, junto com a especulação sobre futuras ações governamentais, tiveram um impacto negativo significativo na economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica no país e aumentando a volatilidade do mercado de valores mobiliários.

Conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE, as taxas de inflação no Brasil foram de 4,62%, 5,79% e 10,06% nos doze meses encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, respectivamente. O Brasil pode enfrentar taxas de inflação mais altas no futuro, e as pressões inflacionárias podem levar o governo a intervir na economia e implementar políticas que impactem negativamente os negócios e o valor de negociação das ações da Companhia, caso ela seja listada na B3.

Se não conseguirmos repassar o aumento dos custos decorrentes da inflação para nossos produtos em valores suficientes e dentro de um prazo adequado para cobrir nossos crescentes custos operacionais, esse aumento poderá nos afetar negativamente.

Eventos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e em países de economia emergente, podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras é influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive os Estados Unidos, países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica no Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso relevante sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos ou nos países de

economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários dos emissores brasileiros, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Isso poderia prejudicar o preço de mercado das ações de emissão da Companhia, além de dificultar ou impedir totalmente seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis, ou sob quaisquer condições.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações negociadas na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. A perspectiva de crescimento dos Estados Unidos permanece baixa, considerando determinados requisitos de poupança, política fiscal mais firme e as baixas taxas de crescimento global. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, incluindo a crise da dívida que afeta alguns países da União Europeia, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da Companhia.

4.2 Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

A seguir listamos os principais fatores de risco enfrentados pela Companhia já descritos anteriormente:

- **Enfrentamos concorrência significativa e a possibilidade de novos competidores em cada produto ou serviço por nós oferecido e em cada região geográfica na qual atuamos. Se não formos capazes de competir de forma eficaz, poderemos perder market share e nossa lucratividade pode ser afetada negativamente.**
- **Qualquer mudança no tratamento fiscal aplicado às nossas atividades, a perda ou redução de benefícios fiscais na venda de livros (incluindo livros digitais e e-readers) e exigência de novos tributos em razão, principalmente, da reforma tributária, podem nos afetar materialmente de forma adversa.**
- **A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de ações.**
- **A perda de membros da alta administração, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.**
- **Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem causar efeitos adversos para a Companhia, seus administradores e colaboradores.**

4.3 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia entende não haver impacto significativo decorrente de riscos de mercado, incluindo variações e flutuações cambiais (a Companhia não possui receita nem dívida em dólar e sua moeda funcional é o Real) e da taxa de juros (a Companhia não possui instrumentos financeiros atrelados a taxa de juros).

Anexo II.12.c – Descrição das atividades da Atom Educação
(nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do Formulário de Referência)

(o anexo inicia-se na próxima página)

Anexo II.12.c – Descrição das atividades da Atom Educação
(nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do Formulário de Referência)

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

VISÃO GERAL – PRODUTOS E SERVIÇOS

Atualmente a Companhia desenvolve, diretamente e por meio de suas controladas, atividades voltadas para o desenvolvimento de materiais didáticos, edição e publicação de conteúdo educacional, cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gestão de capital próprio.

Suas principais atividades incluem:

- **Cursos e Treinamentos:** Oferecimento de uma variedade de materiais e cursos online em diversas áreas, como o de educação financeira, investimentos, operações em bolsa de valores, outros conteúdos para o mercado financeiro e desenvolvimento profissional, empreendedorismo e preparatórios para concurso público.
- **Cursos profissionalizantes:** Com a aquisição do Cebrac em 2024, ampliou-se a sua área de atuação na área educacional, oferecendo cursos profissionalizantes para o público dos ensinos básico e médio.
- **Produção de Conteúdo:** Desenvolvimento de materiais didáticos, e-books e recursos educativos, para fins de adaptação às necessidades dos alunos e do mercado.
- **Plataforma de E-learning:** Disponibiliza uma plataforma online (Atomplay) para o acesso a cursos, permitindo que os alunos estudem de forma flexível e autônoma.
- **Mesa Proprietária:** Disponibilização de um processo seletivo para investidores realizarem operações por meio da mesa de operações e capital próprio da Companhia.
- **Sala de Operações:** Sala de estudos, análises do mercado durante o pregão e acompanhamento do mercado ao vivo com o apoio de um trader profissional e analista.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa **missão** é proporcionar educação e transformar as vidas das pessoas por meio do ensino sobre o mercado financeiro, pois identificamos as dificuldades enfrentadas por muitos diante da complexidade e da escassez de informações confiáveis nesse campo.

Nossa **visão** é sermos reconhecidos como a principal referência no mercado educacional, impactando positivamente a vida das pessoas, ao tornar o acesso ao conhecimento mais inclusivo e transparente.

Nossos **valores** são:

- **Meritocracia:** Reconhecemos e recompensamos o talento e o esforço individual.
- **Proatividade:** Antecipamos problemas, necessidades e oportunidades, tomando iniciativas antes que ocorram.
- **Ética:** Agimos com integridade e transparência em nossas atividades.
- **Respeito e empatia:** Tratamos todos com dignidade e empatia, valorizando opiniões e respeitando desafios que possam estar enfrentando.
- **Criatividade:** Buscamos constantemente inovações, melhorias e soluções criativas em nossos produtos e processos.
- **Adaptabilidade:** Valorizamos a flexibilidade e agilidade para atender às mudanças do mercado e necessidades da empresa.
- **Colaboração:** Promovemos um ambiente de trabalho colaborativo, onde ideias e conhecimentos são compartilhados para o crescimento do coletivo.
- **Qualidade e Integridade:** Comprometemo-nos a fornecer produtos e serviços de alta qualidade, que atendam às expectativas e necessidades dos nossos clientes.
- **Independência e liberdade:** Valorizamos a independência como base para decisões responsáveis e a liberdade como pilar da expressão da autenticidade, visando um ambiente de colaboração e respeito mútuo.

ÁREAS DE ATUAÇÃO E PRODUTOS

Educação Financeira

A Companhia acredita que investir na educação financeira é o melhor caminho para um crescimento sustentável de longo prazo tanto para a Companhia como para o país. O investimento contínuo na melhoria do nosso modelo educacional tem como objetivo a nossa missão de proporcionar educação e transformar as vidas das pessoas por meio do ensino sobre o mercado financeiro, pois identificamos as dificuldades enfrentadas por muitos diante da complexidade e da escassez de informações confiáveis nesse campo.

Desde sua fundação a Companhia já atingiu mais de 80 mil alunos.

Plataforma de conteúdos (Atomplay)

Na plataforma AtomPlay, os alunos encontram uma variedade de recursos e ferramentas voltadas para a educação e treinamento no mercado financeiro. Entre os principais itens disponíveis, destacam-se:

- Videoaulas Interativas: Aulas ministradas por especialistas no mercado financeiro, conteúdos atualizados e relevantes, cobrindo tópicos desde o básico até o avançado.
- Materiais Didáticos: Apostilas e PDFs com conteúdo complementar, resumos e guias de estudo para facilitar a aprendizagem.
- Simuladores de Negociação: Plataformas para prática de trading em ambiente simulado, oportunidade de aplicar estratégias em situações reais sem riscos financeiros.
- Exercícios e Testes: Questões de múltipla escolha e exercícios práticos. Testes para avaliar o conhecimento e preparar para certificações.

- Planos de Estudo Personalizados: Cronogramas de estudo adaptados às necessidades individuais. Ferramentas para monitorar o progresso e ajustar o ritmo de aprendizado.
- Mentorias e Suporte: Sessões de mentoria com profissionais experientes. Suporte para tirar dúvidas e receber feedback.
- Webinars e Palestras ao Vivo: Eventos ao vivo com especialistas do mercado. Oportunidade de interagir e fazer perguntas em tempo real.
- Comunidade de Alunos: Fóruns e grupos de discussão para troca de experiências. Rede de contatos para networking e suporte mútuo. Sistema de gamificação de pontos.

Universidade Atom

Curso totalmente online e desenvolvido para atender diferentes perfis de usuários, quais sejam:

- Iniciantes no mercado financeiro;
- Aqueles que desejam aprimorar suas técnicas; e
- Operadores experientes que buscam um material completo de apoio e acesso a um simulador para treinar suas habilidades.

O curso abrange desde estratégias básicas até as mais avançadas e está dividido em 13 módulos de estudo. Durante o curso, o aluno será imerso em conceitos essenciais para a sua formação como trader. Nossos mentores guiam os alunos na aquisição de conhecimentos teóricos e práticos sobre o mercado financeiro, fornecendo-lhes algumas ferramentas que os auxiliarão nas operações com mercados futuros em seu dia a dia.

Legacy

Curso apresentado por professores e traders da Atom, sendo direcionado para o aluno que deseja atuar no mercado financeiro com as técnicas desenvolvidas por Joaquim e Carol Paiffer. Este curso abrangente foi desenvolvido para capacitar o aluno para ele se tornar um trader experiente. Ao longo do programa, são aprendidas estratégias eficazes para identificar oportunidades de negociação em tempo real, entender como interpretar gráficos e indicadores técnicos e dominar as habilidades necessárias para tomar decisões de negociação rápidas e bem informadas. Com instrutores experientes e exercícios práticos.

O seu conteúdo é direcionado para o aluno que deseja atuar com trading, com o intuito de obter renda extra ou iniciar uma nova profissão.

Além de manter seu trabalho na área de educação financeira com material educacional do básico ao avançado voltado para operações em bolsa de valores, a Companhia disponibiliza outros conteúdos acessórios, como:

- Morning call: Acontece diariamente com informações e notícias do mercado financeiro.
- Mentorias com especialistas Atom: A sala de mentorias com especialistas da Companhia é um ambiente virtual projetado para oferecer suporte personalizado e orientação especializada para traders. Nesta sala, os participantes têm acesso a suporte

nivelado (alunos de níveis: básico, intermediário e avançados).

- Educação Financeira de pais para filhos: O curso tem como objetivo principal falar sobre a importância do dinheiro na infância, com responsabilidade e dentro dos limites de compreensão que cada idade requer.
- AAI: O curso de Agente Autônomo de Investimentos (AAI) da Companhia é projetado para preparar os alunos para atuarem como intermediários entre investidores e o mercado financeiro, oferecendo um treinamento completo e detalhado.
- CGA: O curso de Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) da Companhia é voltado para preparar os profissionais para a certificação CGA, exigida para gestores de recursos de terceiros.
- Aposentadoria Antecipada: O curso aborda o perfil do investidor e alguns temas que são essenciais na jornada da vida financeira, as habilidades necessárias para o seu desenvolvimento e como fazer o seu patrimônio crescer.
- Construção de patrimônio: O aluno irá aprender a investir melhor o seu dinheiro, saber um pouco mais sobre a economia e os bastidores do mercado financeiro.
- Trader Express: Imersão realizada em 3 dias (normalmente de sexta a domingo) que abrange um conteúdo desenvolvido para quem deseja iniciar suas operações no mercado financeiro por meio do mercado de futuros para atuar como trading e para quem deseja aprimorar ainda mais seus conhecimentos na área.

Empreendedorismo

Em 2022, a Companhia assinou o contrato de licenciamento com a Sony Pictures Television UK Rights para criação, produção, e distribuição do Shark Tank E-School, composto de conteúdo educacional voltado para empreendedores inspirado no programa Shark Tank Brasil.

O Shark Tank Brasil é um programa televisivo cuja tradução literal seria: Tanque de Tubarões. A proposta supera o entretenimento, pois possibilita aos participantes chances de concretização de negócios reais e oferece oportunidade para os empreendedores.

A formação Shark Tank e- School é desenvolvido para formar empreendedores, portanto, é voltado para todos aqueles que desejam entrar nessa jornada ou que já estão nela e pretendem aprimorar ainda mais seus conhecimentos, visando alavancar os negócios. Ainda possui conteúdos bônus, como pitches comentados, narrativas de sucesso de empreendedores e mentorias com renomados no mercado.

Atom Concursos

A Atom Concursos oferece cursos preparatórios para 19 concursos públicos distintos. Com uma plataforma de aprendizado completa e interativa, os alunos têm acesso a uma ampla gama de recursos e ferramentas para a preparação, incluindo:

- Videoaulas com professores renomados
- Material complementar escrito
- Exercícios e banco de questões
- Mapas mentais para facilitar o estudo

- Planos de estudo personalizados
- Mentorias individualizadas
- Simulados para prática e avaliação
- Análise de editais e atualizações de leis
- Dicas e estratégias para otimização do aprendizado
- Comunidade para compartilhar experiências e conhecimento

Na Atom Concursos, o aluno encontra tudo o que precisa para se preparar com eficácia e aumentar suas chances de sucesso nos concursos públicos.

Cursos profissionalizantes

Em 2024 a Companhia concretizou a aquisição de 51% do capital social do Cebrac.

Fundada em 1994, o Cebrac é uma franqueadora no segmento de cursos livres profissionalizantes com sede em Londrina-PR com mais de 80 unidades franqueadas em 20 estados, e tem sido responsável por formar profissionais para enfrentar os desafios de um mercado cada vez mais competitivo.



O Cebrac é detentor do Selo de Excelência da ABF - Associação Brasileira de Franchising por 14 (quatorze) anos consecutivos; destaque no Prêmio Melhor Franquia do Brasil da PEGN - Pequenas Empresas & Grandes Negócios, sendo multicampeão 5 estrelas por vários anos consecutivos; e no ano de 2023 recebeu premiação de Melhores e Maiores, da Exame.

O Cebrac possui metodologia própria, com foco principal em cursos profissionalizantes de empreendedorismo, sustentabilidade e responsabilidade social para o público dos ensinos básico e médio, nas áreas de Assistente Administrativo, Farmácia, English, Informática e Cuidador, entre outros, contempla a formação empreendedora dos alunos, prevê a interdisciplinaridade nas aulas e vê no aluno a capacidade de conhecer e transformar sua realidade e sua carreira profissional.

A rede, à época da sua aquisição pela Companhia, possuía faturamento de R\$ 140 milhões e 50 mil alunos presentes por todo o Brasil, tendo superado, ao longo de sua história, até 31.12.2023, a marca de mais de 2 milhões de alunos

Sala de Operações

Destinada aos operadores experientes que estão em busca de aperfeiçoar seus conhecimentos e aos alunos que buscam a aprovação em nossa mesa proprietária.

A sala de operações da Companhia é um ambiente virtual onde traders têm a oportunidade de realizar operações financeiras em tempo real, com o suporte e orientação de traders profissionais e analistas. Nesta sala, os participantes podem acompanhar as análises de mercado, estratégias de negociação, e executar trades ao vivo, beneficiando-se da experiência e expertise dos seus traders. A sala de operações também oferece um espaço para discussão e aprendizado contínuo, permitindo que os traders aprimorem suas habilidades e tomem decisões informadas no mercado financeiro.

Mesa proprietária

A mesa de operações encerrou o ano de 2023 com uma equipe de 22 profissionais ativos, todos provenientes do processo seletivo da área educacional. Na composição atual da mesa, dos profissionais ativos, alguns estão cadastrados desde o início do projeto.

Composição da mesa de traders

Acreditamos que o número de alunos operando na mesa de operações da Companhia vem caindo ao longo do tempo pelos seguintes motivos:

- fatores econômicos do País, alta taxa de juros (Selic), sinais de desaceleração e incertezas no cenário político;
- corretoras com campanhas altamente agressivas desestimulam as pessoas a buscar trabalho em tesouraria;
- traders que atingem um nível de performance satisfatório e não estão comprometidos com a Companhia acabam saindo após conquistar nível de consistência.

Para mitigar isso, a Companhia tem feito campanhas para demonstrar a importância do gerenciamento de risco que uma tesouraria profissional pode proporcionar.

Cenário Econômico Atual

Acreditamos que, desde 2020, tem se consolidado um ambiente favorável para a Companhia mediante seu posicionamento descentralizado fisicamente e pelo fato de ela, desde a sua fundação, oferecer vendas online. Acreditamos que a pandemia ajudou a Companhia nas seguintes situações:

1. a bolsa de valores brasileira atingiu a marca de 5,1 milhões de investidores pessoas físicas em renda variável na última divulgação da B3 em maio de 2024 (Fonte: B3);
2. a mudança da forma de trabalho para o home office fez as pessoas terem maior exposição a mídias e disposição à imersão em conteúdos digitais. Com isso, aumentaram as visualizações e interesse nas campanhas da Companhia; e
3. medo da perda de emprego tradicional e busca por especialização e novas fontes de rendimentos.

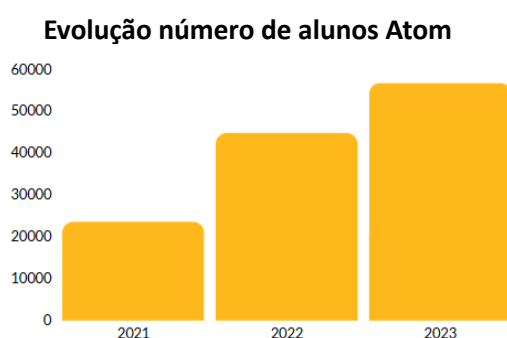
Acreditamos que esses três fatores tendem a permanecer nos próximos exercícios, porém, a Companhia ganhou notoriedade e tem se consolidado no segmento de publicadora financeira e

na área de trading como uma das empresas mais respeitadas no setor.

OUTROS INDICADORES E OPERACIONAIS

Número de alunos e evolução

Abaixo está a evolução dos números de alunos ao longo dos últimos anos. Esses dados refletem o crescimento e as mudanças no nosso corpo discente, destacando o empenho da instituição em promover um ambiente educacional acolhedor e inclusivo. Observamos um aumento significativo no número de matriculados, o que demonstra não apenas a qualidade do ensino oferecido, mas também a confiança da comunidade em nossa proposta educacional.



Esses números são um reflexo do nosso compromisso com a educação e da contínua busca por melhorias que atendam às necessidades dos alunos. Continuaremos trabalhando para garantir que todos tenham acesso a uma educação de qualidade.

Canais digitais

Acreditamos que as mídias sociais e canais digitais desempenham um papel crucial na atração e manutenção de clientes e alunos, entre as principais são a visibilidade da marca e alcance de público amplo e diversificado, interação direta com os clientes favorecendo o engajamento e a construção de relacionamentos, Facilitam o recebimento de feedback em tempo real e oferecem um canal para atendimento ao cliente, melhorando a experiência do usuário, além de ajudar a construir e fortalecer a identidade da marca, tornando-a mais reconhecível e confiável.

Atualmente a Companhia possui 4 canais principais sendo eles o Instagram, Twitter, Youtube e Facebook. A Companhia disponibiliza conteúdos e informações em podcasts, como o AtomCast e MoneyCash.

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações

a) Produtos e serviços comercializados

As receitas auferidas pela Companhia no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios de 2023, 2022 e 2021 são provenientes, principalmente da atividade educacional voltada para o desenvolvimento de materiais didáticos, edição e publicação de conteúdo educacional, cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e da atividade de gestão de capital próprio desempenhadas pela Companhia e suas controladas (Atom Editora Ltda., Follow Publicações Ltda. e Shark Tank E-School Ltda.) para os exercícios de 2023, 2022 e 2021, adicionando o Cebrac Consultoria e Franquia S.A. em 2024.

Para mais informações sobre os produtos e serviços comercializados pela Companhia, vide item 1.2 deste Formulário de Referência.

b) Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

A principal fonte de receita da Companhia é a área educacional. A Companhia concluiu, em dezembro de 2023, o 79º mês operacional e reportou uma receita bruta de R\$ 21,2 milhões (resultado consolidado da controladora e todas as controladas).

As receitas de 2023 da área educacional foram aproximadamente 41% menor ao mesmo período do ano anterior (2022). Nos últimos anos, as receitas da área educacional vêm apresentando a seguinte evolução (em milhares de reais):

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Receitas Educacionais	21.243	35.894	28.143

O crescimento da área educacional é resultado do reconhecimento da metodologia dos materiais didáticos e dos resultados que ela têm apresentado. Os materiais vão além das operações em bolsa realizados pela Companhia e têm ajudado investidores a ter conhecimento para investimentos de longo prazo, operações estruturadas, arbitragens e outras áreas de desenvolvimento pessoal, como empreendedorismo, marketing digital, psicologia, etc.

Em 31 de março de 2024, a receita da Companhia encerrou em R\$ 12,1 milhões, frente aos R\$ 10,3 milhões apurados no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, aumento em R\$ 1,7 milhões, ou 17%.

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Exercício social encerrado em 31 de março de	
	2024	2023
Receitas Educacionais	12.063	10.333

O aumento do resultado neste exercício de 2024 se deu principalmente por conta dos seguintes fatores:

- consolidação de negócios com o Cebrac;
- desempenho dos produtos educacionais decorrente das novas estratégias executadas;
- diversificação dos produtos educacionais foram essenciais para atender às variadas necessidades e interesses dos alunos em um momento cada vez mais complexo e dinâmico

As receitas da área de operações são variáveis mudando significativamente a cada exercício, podendo inclusive apresentar resultados negativos.

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Período de 3 meses findo em 31 de março de	
	2024	2023
Ganho/Perda de Capital	19	11

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Ganho/Perda de Capital	47	(228)	633

c) Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

(Em milhares de reais, exceto % e os índices)	Período de 3 meses findo em 31 de março de	
	2024	2023
Lucro líquido do período	3.025	2.898

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Lucro líquido do exercício	144	10.578	6.438

O lucro ou prejuízo líquido não são divulgados separadamente para cada um dos segmentos em que atuamos (Educatonal e Operações), tendo em vista que o resultado financeiro, o imposto de renda, a contribuição social e as outras despesas operacionais não estão vinculadas a um segmento específico e são ainda controlados de forma consolidada.

1.4 Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever

a) Características do processo de produção

A Companhia desenvolve atividades de produção e publicação de conteúdos, portanto, não há um processo de produção fabril definido em relação às atividades que desenvolve, além da criação desses materiais, ou seja, o sistema operacional não envolve a produção de nenhum bem, ele é caracterizado pela produção de propriedade intelectual e prestação de serviço educacional.

A Companhia e as suas controladas desenvolvem atividades de criação, edição e publicação de material educacional, bem como treinamentos que podem ser realizados de forma online ou presencial. Os cursos são ministrados por professores experientes, e os conteúdos educacionais são desenvolvidos baseados nas necessidades dos nossos alunos e/ou com base em deficiências encontradas no operacional da nossa mesa de operações ou do mercado como um todo.

b) Características do processo de distribuição

Comercialização e Vendas

As atividades de vendas têm como objetivo atrair alunos em potencial, aumentar a permanência dos atuais alunos, consolidar a percepção do valor da Companhia.

A Companhia estrutura e direciona as suas campanhas de marketing de acordo com o público-alvo ao produto a ser divulgado. Os investimentos em publicidade e mídia são realizados de acordo com as estratégias de produto e necessidades do negócio.

A Companhia possui uma área de marketing e de educação focada no aperfeiçoamento dos processos de captação, admissão e retenção de alunos, que conduzem os fundamentos abaixo:

- **Captação e Aquisição** – A Companhia direciona e segmenta seus esforços e investimentos de marketing em cada localidade de acordo com os resultados de pesquisas de demanda local, buscando identificar alunos em potencial. Os anúncios são veiculados em vários meios de comunicação (mídias sociais, páginas de busca, entre outros) e são implementadas campanhas de marketing relacionadas aos processos de seleção/ingresso. Também são realizadas mentorias, webinars e lives, oferecimento de aulas ao vivo ou eventos online para atrair e engajar alunos.
- **Canais de venda** – Os potenciais alunos podem adquirir os conteúdos de educação da Companhia através de (i) Site da Companhia, plataforma própria para a venda direta de cursos e materiais; (ii) Páginas de Vendas, geralmente direcionadas pelas campanhas de marketing para a venda direta de cursos e materiais, (iii) Email Marketing, envio de campanhas para uma lista de contatos com ofertas e conteúdos relevantes; (iv) representantes ou especialistas, parcerias com outras empresas que revendem produtos educacionais da Companhia ou especialistas contratados pela Companhia (inside sales).

- **Acessibilidade / Distribuição Digital** – A Companhia disponibiliza plataformas online de LMS (Learning Management Systems) e marketplaces educacionais para distribuir cursos e materiais, bem como mídias sociais para promover e distribuir conteúdos. Em sua plataforma educacional, chamada Atomplay, o aluno tem acesso a diversos formatos dos conteúdos adquiridos, como livros, materiais didáticos, apostilas, vídeoaulas, simulados, questões, mentorias, entre outros.
- **Suporte ao Cliente** - Como ferramentas de relacionamento com nossos alunos disponibilizamos canais de acesso via e-mail, telefone ou whatsapp, onde a Companhia presta suporte operacional (dúvidas), técnico, tratamento de problemas voltados a desempenho, financeiro, segurança e evoluções dos produtos, buscando aumentar a percepção de valor da nossa prestação de serviços. Todos os canais de atendimento são formatados com a finalidade de promover a fidelização do aluno, na busca de maximizar sua permanência nos estudos e oferecer uma experiência cada vez melhor. Em todos os canais de atendimento (e-mail, telefone ou WhatsApp), nossos colaboradores tiram dúvidas e auxiliam os alunos na resolução de problemas. Antes de cada atendimento, temos um chatbot, sistema de comunicação automatizado, que esclarece dúvidas rápidas dos nossos alunos.
- **Cebrac** – O processo de distribuição do CEBRAC é realizado por meio de 80 unidades franqueadas (escolas), onde a franqueadora fornece o material didático e metodologia própria para as unidades. As unidades distribuem cursos profissionalizantes de empreendedorismo, sustentabilidade e responsabilidade social para o público dos ensinos básico e médio, nas áreas de Assistente Administrativo, Farmácia, English, Informática e Cuidador, entre outros, contempla a formação empreendedora dos alunos, prevê a interdisciplinaridade nas aulas e vê no aluno a capacidade de conhecer e transformar sua realidade e sua carreira profissional.

c) Características dos mercados de atuação

O mercado digital e aquisição de leads

O custo de aquisição de leads é uma métrica crítica para empresas digitais, pois afeta diretamente a lucratividade e a eficiência das campanhas de marketing.

Se o custo para adquirir um lead for maior do que a receita gerada por esse lead ao longo do tempo, a empresa pode acabar operando com prejuízo. Portanto, é essencial monitorar e otimizar o CAC para garantir que a aquisição de novos clientes seja lucrativa. Esse custo pode variar com a escalabilidade das campanhas ou a competitividade entre empresas do mesmo segmento disputando pelo mesmo lead.

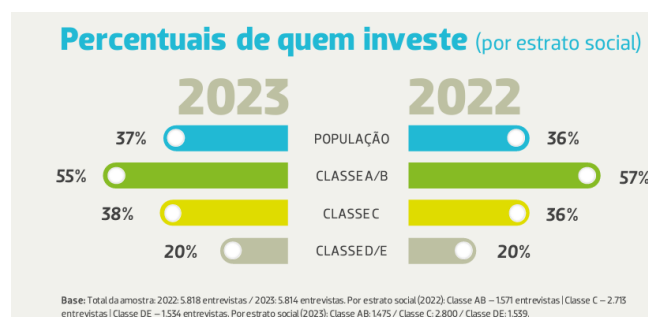
As empresas precisam encontrar um equilíbrio entre o investimento em aquisição e outras iniciativas estratégicas, pois o custo elevado pode limitar a capacidade da empresa de investir em outras áreas do marketing, como retenção de clientes, desenvolvimento de produtos ou expansão para novos mercados.

Mercado de Investimentos e Educação financeira no Brasil

Segundo a pesquisa Raio-X do Investidor Brasileiro, da ANBIMA, o total de brasileiros e brasileiras que investem em produtos financeiros seguiu estável em 2023, com 37% (alta de um ponto percentual sobre o ano anterior, dentro da margem de erro da pesquisa) após crescimento de cinco pontos percentuais entre 2021 e 2022. A divisão por estrato social mostra que mais da metade das pessoas da classe A/B investem. O percentual fica um pouco acima de um terço na classe C e alcança uma em cada cinco pessoas da classe D/E.

A partir das respostas de entrevistados e entrevistadas, foi possível traçar ainda uma projeção para 2024: as perspectivas são positivas e indicam aumento de quatro pontos percentuais no número de investidores (na comparação a 2023).

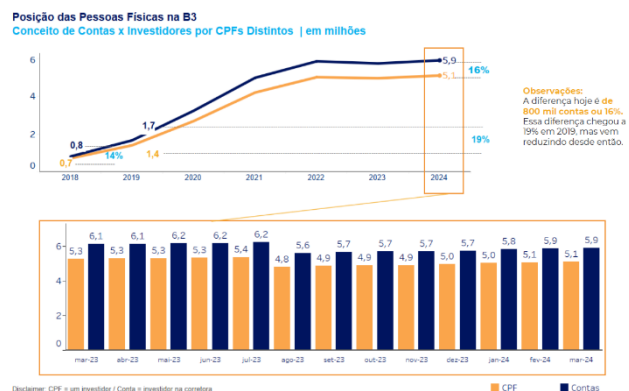
Uma das razões do constante aumento de investidores, além do acesso a tecnologia, é o acesso à informação e educação financeira. Além disso, o potencial de crescimento do mercado é grande, pois, de acordo com números divulgados pela XP, 21% dos clientes de varejo no país estão em produtos de baixo rendimento e há outros 40% que não investem por falta de conhecimento.



No entanto, a caderneta de poupança ainda aparece como a principal forma de aplicação de recursos para 25% dos brasileiros, muito à frente de opções como títulos privados, com 5%, fundos de investimentos, com 10% títulos públicos, 7%, o que demonstra (i) a necessidade da educação financeira no Brasil para expandir o conhecimento sobre demais produtos financeiros, considerando que 57% da população afirmou não utilizar/conhecer outros tipos de investimentos; e (ii) o espaço para crescimento do mercado de investimentos conforme as pessoas vão conhecendo outras modalidades de investimentos.

Pessoas Físicas Registradas na B3

Segundo divulgado pela B3, o primeiro trimestre de 2024 registrou um aumento na base de investidores pessoas físicas na B3 pelo oitavo mês seguido, somando 5,1 milhões de investidores em renda variável e 17,4 milhões em renda fixa. O total de investidores na bolsa brasileira atingiu a marca total de 19,4 milhões de pessoas físicas (descontando as duplicidades de investidores que investem em produtos das duas modalidades), uma alta de 2% no ano. Desde 2020, a base de investidores pessoas físicas já cresceu mais de 80%.



i. *participação em cada um dos mercados*

Não aplicável, pois a Companhia mantém sua atuação focada no mercado Educacional. A atuação na área de gestão de capital próprio e mesa proprietária também tem cunho e objetivos educacionais, além de representar, no período de 3 (três) meses findo em 31.03.2024 e no exercício social encerrado em 31.12.2024, respectivamente, menos de 0,001% e 0,002% da receita líquida da Companhia.

ii. *condições de competição nos mercados*

O mercado de educação financeira no Brasil, onde a Atom está presente, tem crescido significativamente nos últimos anos, impulsionado por uma maior conscientização sobre a importância do planejamento financeiro pessoal e a gestão de investimentos. A popularização de plataformas digitais, como aplicativos de gestão financeira e cursos online, tem facilitado o acesso e aumentado a demanda por educação financeira. Considerando que há muitos players no mercado, sendo a maioria composta por pequenos produtores de conteúdo ou players, acreditamos que os marketplaces apresentam-se como a principal concorrência.

Esse mercado está em expansão e apresenta várias oportunidades, mas também enfrenta desafios relacionados à concorrência intensa, à falta de regulamentação específica, à diversidade de ofertas e a necessidade constante de inovação e apresentação de diferenciais. Provedores de serviços educacionais devem se adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas e às necessidades dos consumidores para se destacar e ser bem-sucedidos nesse ambiente competitivo.

Dentre os principais concorrentes do Cebrac, destacam-se concorrentes diretos, que ofertam cursos similares, concorrentes com cursos online, baratos e concorrentes com cursos online gratuitos, mas com certificados pagos e cursos técnicos. A maior parte dos concorrentes já fornecem produtos totalmente online ao mesmo tempo que oferecem opções de cursos presenciais e híbridos.

O mercado de cursos de curta duração em EAD oferece uma quantidade muito alta de cursos por preços baixos e com opções de cursos gratuitos nos quais apenas o certificado

é pago. Concluímos, portanto, que não há um grande player consolidador no mercado de cursos profissionalizantes EAD.

Opções de franquias com investimento entre 100 e 300 mil reais são concorrentes diretos na captura do franqueado, sendo necessário o desenvolvimento da estratégia de captura desses franqueados.

d) Eventual sazonalidade

Não há.

e) Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

(i) *Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável*

A Companhia mantém relacionamento de longo prazo com fornecedores de diversas categorias, tais como publicidade, telemarketing, serviços de cobrança, sistemas de TI e segurança, os quais são avaliados e monitorados antes e durante a prestação dos serviços para a Companhia. Referidos prestadores, além de obrigados a respeitar a legislação e regulação aplicável em decorrência dos serviços prestados, têm esse compromisso reforçado com a Companhia por meio de disposições constantes nos contratos celebrados entre as partes, especialmente quando a prestação de serviços envolver informações sensíveis da Companhia e dos seus clientes.

(ii) *Eventual dependência de poucos fornecedores*

Em linhas gerais, não existe, por parte da Companhia, qualquer dependência ou vulnerabilidade em relação a qualquer fornecedor da Companhia, uma vez que atua com mais de um fornecedor para cada categoria contratada.

(iii) *Eventual volatilidade em seus preços*

Não aplicável, pois a Companhia não depende de insumos ou matérias-primas para a sua operação. O custo do serviço depende dos valores de licenciamento das plataformas e softwares utilizados pela Companhia, os quais, em geral, possuem valor fixo e/ou negociados antecipadamente.

1.5 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando: a) Montante total de receitas provenientes do cliente; e b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Item não aplicável, considerando que no 1º trimestre do exercício social de 2024, bem como no exercício social encerrado em 2023, não houve nenhum cliente responsável por mais de 10% da receita líquida total da Companhia no período respectivo.

Anexo II.12.d – Descrição do grupo econômico
(na forma da Seção 6 do Formulário de Referência)

(o anexo inicia-se na próxima página)

Anexo II.12.d – Descrição do grupo econômico
(nos termos da Seção 6 do Formulário de Referência)

6.1/2 Acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.						
00.359.742/0001-08	Brasil	Sim	Sim	04/09/2024		
Não	ANA CAROLINA PAIFER		Física	372.241.708-28		
23.804.898	100,000	0	0,000	23.804.898	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
23.804.898	100,000	0	0,000	23.804.898	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social
ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.			00.359.742/0001-08		
ANA CAROLINA PAIFER					
372.241.708-28	Brasil	Não	Não	20/06/2022	
Não	ANA CAROLINA PAIFER		Física	372.241.708-28	
541.563	2,275	0	0,000	541.563	2,275
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
EXAME. LTDA.					
34.906.443/0001-68	Brasil	Sim	Sim	30/03/2021	
Não	Renato Jenne Mimica		Física	338.813.528-21	
8.280.420	34,785	0	0,000	8.280.420	34,785
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JP TUCHE ASSET MANAGEMENT ADM DE CARTEIRAS LTDA					
17.169.050/0001-08	Brasil	Não	Não	13/06/2022	
Não	José Joaquim Paifer		Física	346.321.028-22	
1.109.286	4,660	0	0,000	1.109.286	4,660
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				00.359.742/0001-08	
WHPH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.					
19.821.268/0001-12	Brasil	Sim	Sim	30/03/2021	
Não	Ana Carolina Paifer		Física	372.241.708-28	
8.280.420	34,785	0	0,000	8.280.420	34,785
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
324.100	1,361	0	0,000	324.100	1,361
OUTROS					
5.269.109	22,135	0	0,000	5.269.109	22,135
TOTAL					
23.804.898	100,000	0	0,000	23.804.898	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
EXAME. LTDA.				34.906.443/0001-68	
BTG PACTUAL HOLDING S.A.					
10.923.227/0001-62	Brasil	Não	Sim	22/02/2024	
Não	RENATO JENNE MIMICA		Física	338.813.528-21	
285.500.000	100,000	0	0,000	285.500.000	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
285.500.000	100,000	0	0,000	285.500.000	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
WHPH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				19.821.268/0001-12	
ANA CAROLINA PAIFER					
372.241.708-28	Brasil	Não	Sim	12/07/2018	
Não	ANA CAROLINA PAIFER		Física	372.241.708-28	
999.999	100,000	0	0,000	999.999	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
DANILO RODRIGO CISOTTO					
351.545.288-59	Brasil	Não	Não	20/09/2021	
Não	DANILO RODRIGO CISOTTO		Física	351.545.288-59	
1	0,000	0	0,000	1	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
WHPH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				19.821.268/0001-12		
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
BTG PACTUAL HOLDING S.A.				10.923.227/0001-62	
ANDRE SANTOS ESTEVES					
857.454.487-68	Brasil	Não	Não	30/12/2021	
Não	ANDRE SANTOS ESTEVES		Física	857.454.487-68	
1	0,000	0	0,000	1	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ANTONIO CARLOS CANTO PORTO FILHO					
468.306.778-15	Brasil	Não	Não	28/12/2018	
Não	Antonio Carlos Canto Porto Filho		Física	468.306.778-15	
1	0,000	0	0,000	1	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
BTG PACTUAL G7 HOLDING S/A					
17.252.858/0001-46	Brasil	Não	Sim	02/12/2018	
Não	Roberto Balls Sallouti		Física	135.962.478-37	
457.258.408	69,750	0	0,000	457.258.408	35,010
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BTG PACTUAL HOLDING S.A.			10.923.227/0001-62		
GUILHERME DA COSTA PAES					
959.629.487-34	Brasil	Não	Não	28/12/2018	
Não	Guilherme da Costa Paes		Física	959.629.487-34	
1	0,000	0	0,000	1	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RENATO MONTEIRO DOS SANTOS					
265.065.788-07	Brasil	Não	Não	28/12/2018	
Não	RENATO MONTEIRO DOS SANTOS		Física	265.065.788-07	
1	0,000	0	0,000	1	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ROBERTO BALLS SALLOUTI					
135.962.478-37	Brasil	Não	Não	28/12/2018	
Não	ROBERTO BALLS SALLOUTI		Física	135.962.478-37	
1	0,000	0	0,000	1	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BTG PACTUAL HOLDING S.A.				10.923.227/0001-62		
198.312.205	30,250	68.792.541	10,575	267.104.746	20,451	
OUTROS						
0	0,000	581.698.582	89,425	581.698.582	44,538	
TOTAL						
655.570.618	50,194	650.491.123	49,806	1.306.061.741	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BTG PACTUAL G7 HOLDING S/A			17.252.858/0001-46		
ANDRE SANTOS ESTEVES					
857.454.487-68	Brasil	Não	Sim	30/12/2021	
Não	ANDRE SANTOS ESTEVES		Física	857.454.487-68	
5.090.191.176	51,197	0	0,000	5.090.191.176	51,197
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ANTONIO CARLOS CANTO PORTO FILHO					
468.306.778-15	Brasil	Não	Não	02/12/2018	
Não	ANTONIO CARLOS CANTO PORTO FILHO		Física	468.306.778-15	
577.507.892	5,809	0	0,000	577.507.892	5,809
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
GUILHERME DA COSTA PAES					
959.629.487-34	Brasil	Não	Não	02/12/2018	
Não	GUILHERME DA COSTA PAES		Física	959.629.487-34	
531.990.097	5,351	0	0,000	531.990.097	5,351
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BTG PACTUAL G7 HOLDING S/A				17.252.858/0001-46	
RENATO MONTEIRO DOS SANTOS					
265.065.788-07	Brasil	Não	Não	02/12/2018	
Não	RENATO MONTEIRO DOS SANTOS		Física	265.065.788-07	
879.739.721	8,848	0	0,000	879.739.721	8,848
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ROBERTO BALLS SALLOUTI					
135.962.478-37	Brasil	Não	Não	02/12/2018	
Não	ROBERTO BALLS SALLOUTI		Física	135.962.478-37	
1.191.110.206	11,980	0	0,000	1.191.110.206	11,980
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
1.671.752.984	16,815	0	0,000	1.671.752.984	16,815
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BTG PACTUAL G7 HOLDING S/A				17.252.858/0001-46		
9.942.292.076	100,000	0	0,000	9.942.292.076	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	04/09/2024
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	1
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

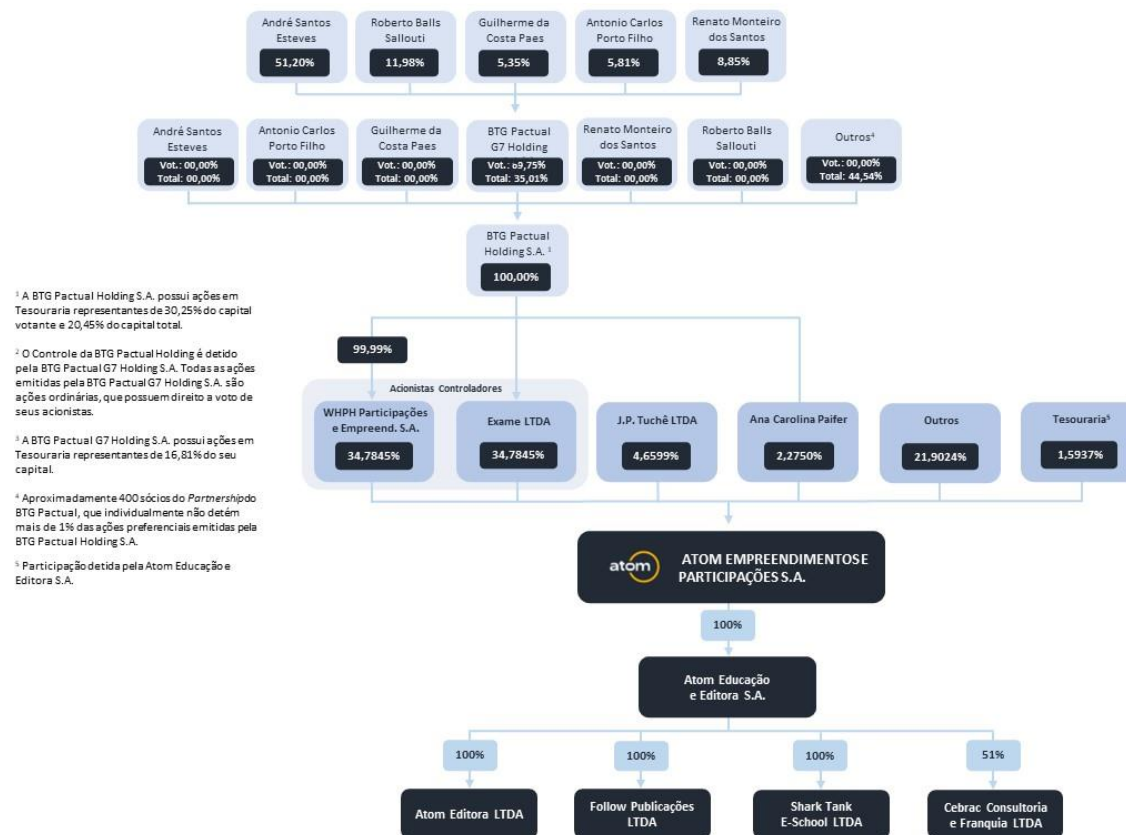
Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

6.4 Participação em sociedades

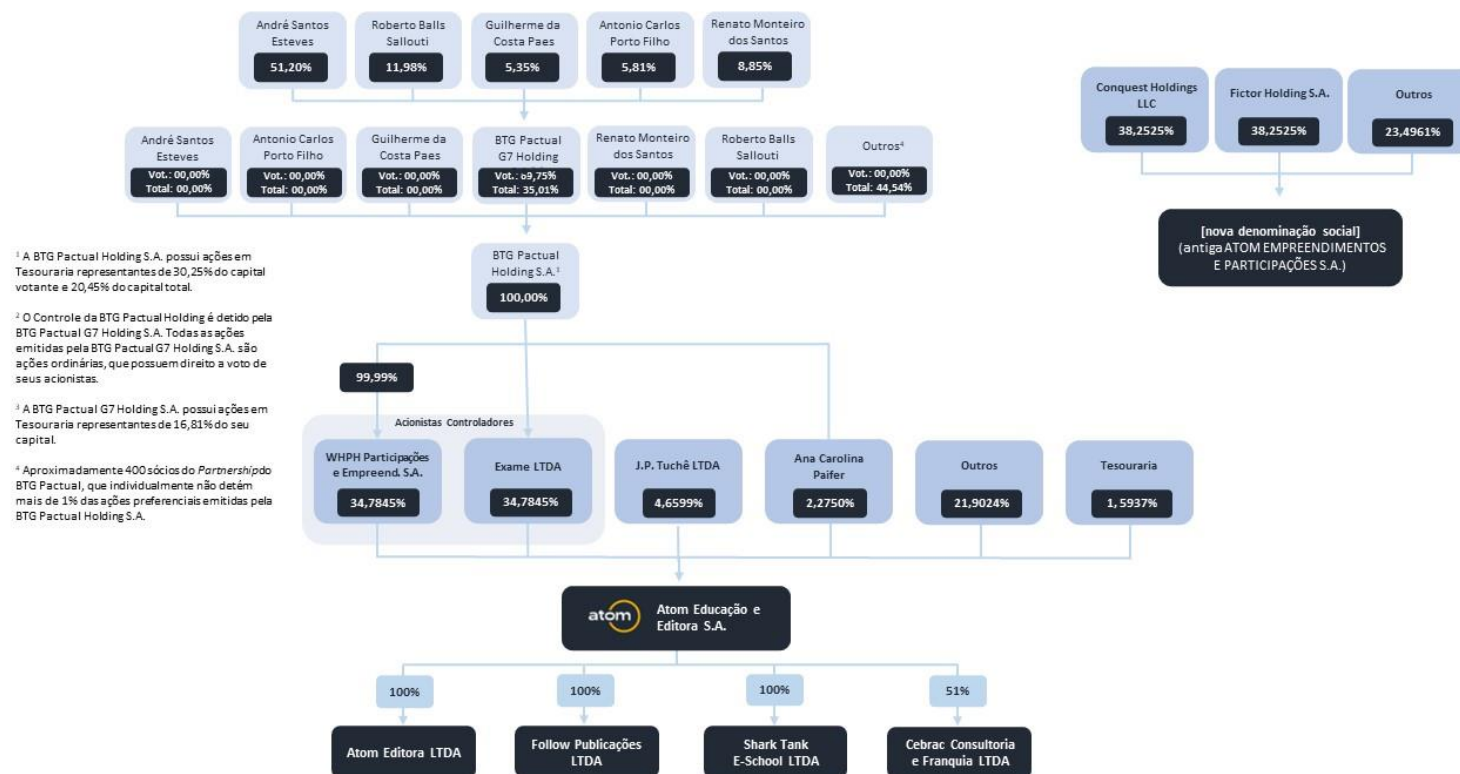
Denominação Social	CNPJ	Participação do emissor (%)
Atom Editora Ltda.	31.573.590/0001-75	100%
Follow Publicações Ltda.	30.475.538/0001-13	100%
Shark Tank E-School Ltda.	49.454.852/0001-48	100%
Cebrac Consultoria e Franquia Ltda.	07.065.870/0001-98	51%

6.5 Organograma dos acionistas da Companhia e do grupo econômico em que se insere, indicando: a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações; b. principais controladas e coligadas do emissor; c. participações do emissor em sociedades do grupo; d. participações de sociedades do grupo no emissor; e. principais sociedades sob controle comum



6.6. Outras informações relevantes

Após a conclusão da alienação do controle da Atompar, as estruturas societárias da Atompar e da Companhia serão as seguintes:



Anexo III – Informações sobre o Direito de Recesso

(o anexo inicia-se na próxima página)

Anexo III
Direito de recesso
(na forma do Anexo H da RCV 81)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

A aprovação da matéria constante do item (v) da Ordem do Dia da Assembleia relativa à Cisão Parcial com Incorporação, a partir da Data da Eficácia da Cisão (conforme abaixo definido), e a aprovação da matéria constante do item (vii) da Ordem do Dia da Assembleia, a partir da Data da Eficácia da Alienação de Controle (conforme abaixo definido), quando referidas deliberações se tornarem eficazes, conferirá ao Acionista Dissidente (conforme definido abaixo) o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI da Lei das S.A., uma vez que o Acervo Cindido (conforme definido no item 4(i) do Manual e Proposta da Administração) será incorporado pela Atom Educação e que será alterado o objeto social da Companhia (“Direito de Recesso”). Ressalte-se que a cisão parcial propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que o Acervo Cindido será vertido para a Atom Educação, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Companhia, nos termos do artigo 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

Para os fins do exercício do Direito de Recesso, serão considerados dissidentes os acionistas da Companhia que (a) rejeitarem ou se abstiverem nas deliberações **relativas aos itens (v) e/ou (vii) da ordem do dia da Assembleia da Cisão**, ou (b) não comparecerem à Assembleia da Cisão (“Acionistas Dissidentes” ou, individualmente, “Acionista Dissidente”). O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o Acionista Dissidente seja ininterrupta e comprovadamente titular desde (i) a presente data, data da divulgação do fato relevante da Companhia informando a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia da Proposta da Administração referente à Cisão Parcial com Incorporação e contendo os termos e condições da Cisão Parcial com Incorporação (“Data de Corte”), até (ii) a data de exercício do Direito de Recesso, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Edital de Convocação da Assembleia teve seu primeiro aviso de convocação publicado em 16 de setembro de 2024 e o fato relevante referente à deliberação que dará ensejo ao direito de retirada foi divulgado na mesma data.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Conforme o procedimento previsto no artigo 137, IV, da Lei das S.A., para fins de exercício do Direito de Recesso, o Acionista Dissidente deve se manifestar em até 30 (trinta) dias contados da divulgação da ata da Assembleia, inclusive, indicando a sua opção pelo recesso a ser calculado com base no item 5 abaixo. Referido prazo passará a fluir somente após a Cisão Parcial com Incorporação apenas se tornar efetiva, o que ocorrerá em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Companhia e/ou pela Atom Educação, de fato relevante informando a ocorrência de todos os seguintes eventos (“Condição Suspensiva”), o qual também deverá informar a data em que a Cisão Parcial com Incorporação e a data em que Alienação de Controle se tornarão efetivas (“Data da Eficácia da Cisão” e “Data da Eficácia da Alienação de Controle”, respectivamente):

- (i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a CVM;
- (ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3;
- (iii) aprovação da Cisão Parcial com Incorporação pelas assembleias gerais extraordinárias das Companhias; e
- (iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex cisão*.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor a ser pago pela Companhia ao Acionista Dissidente em virtude do exercício do direito de recesso relativo à incorporação do Acervo Cindido da Companhia pela Atom Educação ou à alteração do objeto social, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., será de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por ação, o qual foi apurado com base no valor patrimonial contábil da ação, calculado pela divisão do patrimônio líquido contábil da Companhia na data-base de 30 de junho de 2024 (“Data-Base”) pelo número total de ações em que se divide o capital social da Data-Base, que será o critério mais benéfico ao acionista segundo a avaliação realizada conforme o artigo 264 da Lei das S.A., nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 137, caput e I c/c 45, §2º, da Lei das S.A., citado no item 7 abaixo.

Adicionalmente, o reembolso de ações poderá ser pago ao Acionista Dissidente à conta de lucros ou reservas, exceto a legal, e, nesse caso, as ações reembolsadas ficarão em tesouraria, conforme estabelece o artigo 45, §5º, da Lei das S.A.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Considerando a quantidade atual de 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações, bem como o patrimônio líquido contábil da Companhia de R\$38.951.922,77 (trinta e oito milhões e novecentos e cinquenta e um e novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), conforme apurado pelo Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido no item 4(ii) do Manual e Proposta da Administração), constante como Anexo 2.1(a) ao Protocolo e Justificação (conforme definido no item 4(ii) do Manual e Proposta da Administração), o valor do reembolso por ação será de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Considerando que a Assembleia ocorrerá em data posterior a 60 (sessenta) dias contados da Data-Base, os Acionistas Dissidentes têm o direito, nos termos do art. 45, §2º, da Lei das S.A., de solicitar o levantamento de balanço especial, juntamente com o pedido de reembolso, para fins de determinação do valor do reembolso.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Os Laudos de Avaliação (conforme definido no item 4(ii) do Manual e Proposta da Administração) foram elaborados pela RSM Brasil, empresa com mais de 1.300 profissionais, distribuídos em 11 escritórios em todas as regiões brasileiras, além de ser membro da RSM International, a 6ª maior rede de empresas de contabilidade e consultoria independentes do mundo ("Empresa Especializada").

Informações sobre a Empresa Especializada elaboradas na forma do Anexo L da RCVM 81, em atendimento ao art. 25 da RCVM 81, são objeto do **Anexo IV** do Manual e Proposta da Administração.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

- a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Nos termos do artigo 224, I, da Lei das S.A., será adotado o critério de patrimônio líquido contábil apurado na Data-Base para comparar o valor das ações das Companhias no contexto da Cisão Parcial com Incorporação.

Considerando (i) os valores dos patrimônios líquidos da Companhia e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.951.922,77 e

R\$27.049.629,43); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Companhia e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o patrimônio líquido da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, ou seja, a razão de 1,4400169 ação ordinária da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

Tendo em vista que a Cisão Parcial se trata de uma operação entre controladora e controlada, foi elaborado, para fins de atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º, II da RCV 78, um segundo laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada, na mesma Data-Base, considerando o valor das ações da Companhia e da Atom Educação apurados pelo critério do fluxo de caixa descontado ("FCD") cujo resultado é objeto Laudo de Avaliação FCD que constitui o Anexo 2.1.1 do Protocolo e Justificação.

Considerando (i) os valores a FCD da Companhia e da Atom Educação imediatamente antes da Cisão Parcial com Incorporação (respectivamente, R\$38.163.451,84 e R\$26.261.158,50); e (ii) a quantidade de ações de emissão da Companhia e da Atom Educação (23.804.898 em ambas), nota-se que o valor de FCD da Atom Educação representa, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do valor de FCD da Companhia, ou seja, a razão de 1,4532280 ação ordinária da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Atom Educação.

Para fins de ilustração, assumindo que o acionista "A" possui 100 (cem) ações da Companhia, temos o seguinte, considerando-se números aproximados em razão de arredondamento matemático:

- (i) apuração do valor das Companhias segundo patrimônio líquido contábil: após a Cisão Parcial com Incorporação, o patrimônio líquido consolidado de Companhia será reduzido em R\$27.049.629,43 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), ou 69,44% (sessenta e nove inteiros quarenta e quatro centésimos por cento), passando de R\$38.951.922,77 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$11.902.293,34 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista hipotético "A", que detinha 100 (cem) ações da Companhia, com valor total de **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e com valor unitário de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) segundo o Laudo de Avaliação Contábil, possuirá:
- 100 (cem) ações da Companhia, no valor total de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 30,56% (trinta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
 - 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$113,64 (cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 69,44% (sessenta e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Companhia, totalizam R\$163,64 (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total contábil corresponde a **R\$163,64** (cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor total contábil inferior ao que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação;

- (ii) apuração do valor das Companhias segundo FCD: após a Cisão Parcial com Incorporação, o valor de FCD da Companhia será reduzido em R\$26.261.158,50 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), ou 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), passando de R\$38.163.451,84 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$11.902.293,50 (onze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Após a Cisão Parcial com Incorporação, o acionista "A", que detinha 100 (cem) ações da Companhia, com valor total de **R\$160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos) e com valor unitário de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) atribuído pelo Laudo de Avaliação FCD, possuirá:

- 100 (cem) ações da Companhia, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), equivalente a 31,19% (trinta e um inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor de FCD da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação; e
- 100 (cem) ações da Atom Educação, no valor de R\$110,32 (cento e dez reais e trinta e dois centavos), equivalente a 68,81% (sessenta e oito inteiros e oitenta e um centavos por cento) do valor de FCD da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação as quais, se somadas às 100 (cem) ações da Companhia, totalizam R\$160,32 (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Constata-se, portanto, que, nesse exemplo, o acionista "A" seguirá sendo titular de ações cujo valor total avaliado segundo o critério do FCD corresponde a **R\$ 160,32** (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), ainda que, individualmente, as ações detidas em ambas as Companhias tenham valor total de FCD inferior aos que representavam antes da Cisão Parcial com Incorporação.

Dessa forma, como acima mencionado, independentemente do critério de avaliação adotado, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação acionária ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, como consta do item “Desdobramento de ações” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD.

- b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Conforme citado no item 9(a) acima, em virtude do Desdobramento, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, independentemente do critério de avaliação utilizado, como consta do item “Desdobramento” nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD. Com a

implementação da Cisão Parcial com Incorporação, para cada 1 (uma) ação detida pelo acionista na Companhia, será entregue 1 (uma) ação da Atom Educação, cujo capital social é dividido na mesma quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia.

- c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Conforme citado no item 9(a) acima, em virtude do Desdobramento, a Cisão Parcial com Incorporação não resultará em qualquer diluição da participação ou do valor patrimonial total das ações dos acionistas da Companhia, independentemente do critério de avaliação utilizado, como consta do item "Desdobramento" nas páginas 9 e 10 do Laudo de Avaliação FCD.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Considerando a quantidade atual de 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações da Companhia, bem como o patrimônio líquido contábil de R\$ 38.951.922,77 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) apurado pelo Formulário de Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativo ao período findo em 30 de junho de 2024, o valor patrimonial por ação é de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

- a. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

ATOM3	Mínima (R\$)	Média (R\$)	Máxima (R\$)
2021	1,92	6,95	9,35
2022	1,84	2,68	2,92
2023	1,90	2,54	3,17
2024*	1,85	2,13	2,67

* Dados coletados até o fechamento do pregão do dia 12 de setembro de 2024

- b. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

ATOM3	Mínima (R\$)	Média (R\$)	Máxima (R\$)
1T2021	2,33	4,63	7,46
2T2021	5,62	8,68	9,35
3T2021	3,55	5,21	5,99
4T2021	1,92	3,07	3,86
1T2022	2,05	2,76	2,79
2T2022	1,90	2,71	2,92
3T2022	2,13	2,61	2,57

ATOM3	Mínima (R\$)	Média (R\$)	Máxima (R\$)
4T2022	1,84	2,37	2,41
1T2023	1,91	2,56	2,64
2T2023	2,36	2,70	3,17
3T2023	2,18	2,57	2,98
4T2023	1,90	2,10	2,34
1T2024	1,89	2,06	2,45
2T2024	1,92	2,20	2,67
3T2024*	1,85	2,04	2,22

* Dados coletados até o fechamento do pregão do dia 12 de setembro de 2024

c. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

ATOM3	Mínima (R\$)	Média (R\$)	Máxima (R\$)
Jan.2024	2,09	2,22	2,45
Fev.2024	1,90	1,99	2,12
Mar.2024	1,89	1,94	2,04
Abr.2024	1,98	2,22	2,67
Mai.2024	1,99	2,17	2,34
Jun.2024	1,92	1,99	2,05
Jul.2024	1,92	2,00	2,14
Ago.2024	1,85	2,02	2,17
Set.2024*	2,06	2,15	2,22

* Dados coletados até o fechamento do pregão do dia 12 de setembro de 2024

d. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

R\$ 2,04

Anexo IV - Informações sobre avaliadores
(na forma do Anexo L da RCV 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A empresa especializada recomendada pela administração foi a RSM BRASIL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.433/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marquês de São Vicente, 182, 2º andar, Bairro Barra Funda, CEP 11390-000 (“RSM Brasil”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A RSM Brasil está registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP030001/O-0, possui mais de 1.300 profissionais, distribuídos em 11 escritórios em todas as regiões brasileiras, além de ser membro da RSM International, a 6ª maior rede de empresas de contabilidade e consultoria independentes do mundo, com 820 escritórios em 120 países e mais de 64.000 profissionais trabalhando para superar as suas expectativas, a qualquer momento, em qualquer lugar do mundo. Por sua vez, conforme indicado na proposta de honorários abaixo descrita, o profissional responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme definido no item 4(ii) do Manual e Proposta da Administração), com mais de 15 anos de experiência no mercado, trabalhou anteriormente na PricewaterhouseCoopers e em boutiques especializadas em avaliações econômicas, ativos intangíveis e planos de negócios, liderando projetos de consultoria para empresas locais e globais. Durante sua carreira, já assessorou mais de 100 empresas, tanto nacionais quanto internacionais, em setores como agronegócio, software, energia, infraestrutura, serviços, vestuário, varejo, alimentos e bebidas, educação, entre outros.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

As propostas de honorários integram o presente como Anexo IV.3. Foi acordado o pagamento de honorários no valor de (i) R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), incluindo tributos, para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido no item 4(ii) do Manual e Proposta da Administração), e de (ii) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), também incluindo tributos, para a elaboração do Laudo de Avaliação FCD (conforme definido no item 4(ii) do Manual e Proposta da Administração).

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A RSM Brasil não representa uma parte relacionada da Companhia, conforme definido pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 - Partes Relacionadas.

Nos últimos 3 (três) anos e no exercício social corrente, a RSM Brasil prestou serviços de avaliação para a Companhia, quais sejam:

- (i) 2021 e 2022: Não houve prestação de serviços de avaliação por parte da RSM Brasil para a Companhia;
- (ii) 2023: elaboração de Relatório de Diagnóstico Contábil, Fiscal e Trabalhista; e
- (iii) 2024: elaboração de Laudo de PPA (*Purchase Price Allocation*), também conhecido como Relatório de Alocação do Preço de Compra para avaliação econômico-financeiro.

Anexo IV.3 – Propostas de Honorários

(este anexo inicia-se na próxima página)

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Proposta de prestação de serviços profissionais para emissão de laudo de avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis - Data base 30.06.2024 – INCORPORAÇÃO

CP 17223 SP-24



Sobre a RSM...



Revenue growth of
16%* globally to:
\$9.4bn

820
Offices

64,000
People Globally

120
Countries

**Revenue growth percentage calculated
using constant currency conversions*

6ª MAIOR FIRMA DE AUDITORIA, CONSULTORIA E IMPOSTOS DO MUNDO

Segundo o IAB (International Accounting Bulletin)

RSM BRASIL

1

Network Global

+1000

Profissionais

8

Localidades

+40

Sócios

11

Escritórios

360°

Atendimento Completo



Principais Escritórios:

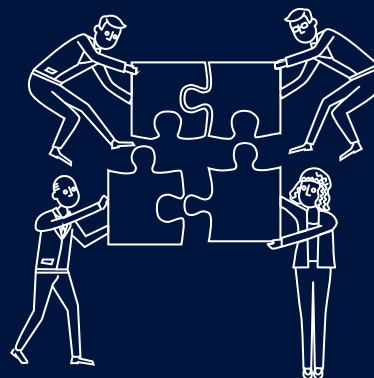
São Paulo (3)
Rio de Janeiro (2)
Manaus (1)
Belo Horizonte (1)
Salvador (1)
Fortaleza (1)
Vitória (1)
Curitiba (1)

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DE ESCOLHER A RSM



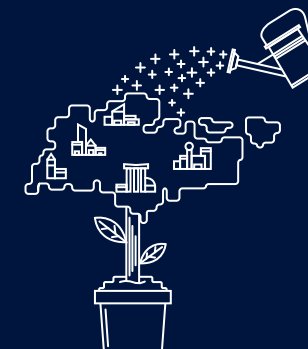
ALCANCE GLOBAL, CONHECIMENTO LOCAL

A RSM é a 6ª maior rede global de auditoria, impostos e consultoria, com 57.000 funcionários em 120 países. Embora nossa escala global permita excelência técnica e cobertura de todas as suas necessidades internacionais atuais e futuras, também trazemos conhecimento local profundo. Temos mais de 50 anos de experiência na América Latina, 55 escritórios e 2.500 profissionais.



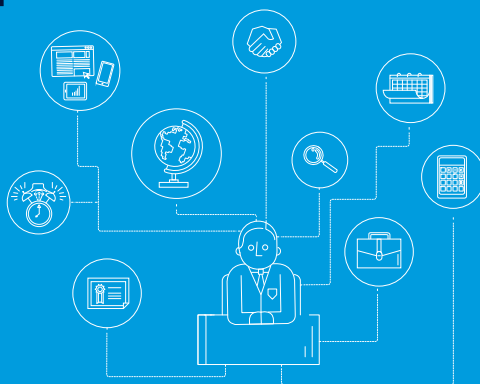
NOSSAS EQUIPES

Reunimos uma equipe sob medida de especialistas que conhecem o setor industrial e desejam entender em mais detalhes seu negócio. Nossas equipes em cada unidade da RSM no Brasil são lideradas por sócios selecionados por sua experiência específica para seus desafios e suas necessidades. Nossa equipe de campo é sênior e não desaparece após a assinatura do contrato e será visível e receptiva a você.



CRESCA COM CONFIANÇA

Como consultor líder mundial em empresas de médio porte, entendemos os desafios que o rápido crescimento no mercado internacional apresenta. Entender o seu negócio está no centro de nossa abordagem. Nossas equipes usam esse entendimento, juntamente com sua experiência local e setorial, para identificar proativamente problemas além do escopo de nosso trabalho de auditoria e trabalhar com você para desenvolver soluções práticas.



UMA AUDITORIA DILIGENTE

Gerenciar suas equipes espalhadas por toda a região, operando em estados com assuntos exclusivos de regulamentação e conformidade, é um desafio significativo. O gerenciamento de equipes de auditoria diferentes não deve ser uma complexidade adicional e não seria com o RSM. Nossa proposta inclui a supervisão do nossos sócios de auditoria em outros estados que atuarão em conjunto com o sócio líder, o que garantirá comunicações contínuas, identificação e resolução antecipadas de problemas e que cumprimos nossos compromissos em cada localidade.



QUALIDADE ACESSÍVEL

A RSM fornece serviços de alta qualidade a um padrão internacional, mas a preços justos e competitivos. Nosso uso da tecnologia, principalmente uma versão personalizada do aplicativo de auditoria eletrônica Caseware, é uma parte significativa de como conseguimos isso.

NOSSAS ESPECIALIDADES

AUDIT & ASSURANCE

- Auditoria independente das demonstrações contábeis
- Revisão limitada das demonstrações contábeis
- Procedimentos previamente acordados
- Trabalhos de asseguração
- Laudos contábeis
- Diagnósticos contábeis e de controles internos
- Assessoria em trabalhos para acesso ao mercado de capitais

TAX

- Conformidade e consultoria fiscal
- TAX I.T.
- Tributação indireta
- Tributação internacional
- Preços de transferência
- Siscoserv
- Trabalhista e Previdenciário
- Suporte a Fiscalizações e Autuações
- Tributação Pessoa Física / Expatriados
- Treinamentos/Workshops

RISK ADVISORY SERVICES

- GRIC: Governança, Riscos e Controles Internos
- Conformidade, Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Socioambiental
- Auditoria Interna
- Fraudes & Investigação
- Gestão Estratégica e Financeira
- Cyber Segurança
- Tecnologia da Informação
- Investigação e Forense
- Gestão estratégica e Redução de Custos

FINANCIAL ADVISORY SERVICES

- Assessoria em transações
- Avaliação de empresas e ativos intangíveis
- Fraudes, litígios e arbitragens
- Financiamento do Projeto & modelagem financeira
- Imposto sobre transações

DIFERENCIAL RSM

- **PROXIMIDADE**
Constante presença dos executivos responsáveis pelos trabalhos
- **APOIO**
Atuação de diversas áreas de suporte à auditoria
- **EXPERIÊNCIA**
Experiência no atendimento ao setor
- **BRAND**
Reconhecido e tradicional *brand* internacional
- **HONORÁRIOS**
Honorários competitivos

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES DE AUDITORIA



ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



São Paulo, 11 de julho de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, apresentar para vossa apreciação a nossa proposta de serviços profissionais para emissão de laudo de avaliação apurado por meio dos livros contábeis, conforme detalhado adiante, para a ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (“Entidade” ou “Contratante”).

Essa proposta foi elaborada com base em nossos contatos e nas informações fornecidas pela administração da Entidade. Sendo assim, acreditamos que ela foi elaborada de forma customizada e, atende a Entidade e sua administração com escopo adequado, qualidade e excelência.

Compromissamo-nos a executar nossos serviços profissionais, alocando profissionais que reúnem experiência comprovada, proximidade no atendimento e sentido de urgência no trato das demandas da ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Atenciosamente,

Roberto Henrique Santini

Sócio de auditoria

Fernando Radaich de Medeiros

Sócio líder de auditoria

RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda. (“RSM Brasil”)

Índice

- | | |
|------------------------------|-------------------------|
| I. Escopo dos trabalhos | VII. Responsabilidades |
| II. Nossa metodologia | VIII. Confidencialidade |
| III. Cronograma | IX. Independência |
| IV. Equipe de trabalho | X. Outros assuntos |
| V. Relatórios | XI. Termo de aceitação |
| VI. Honorários profissionais | |

I. Escopo dos trabalhos

Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurados por meio dos livros contábeis

Emissão de laudo de avaliação do patrimônio líquido apurados por meio dos livros contábeis da ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., com data base 30.06.2024, de acordo com as normas profissionais e éticas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial à NBC CTG 2002 – Laudo de avaliação emitido por contador. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas e que os exames sejam planejados e executados com o objetivo de emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil. A avaliação contábil consiste na determinação do valor do patrimônio líquido da entidade em determinada data, ou de componentes específicos do ativo líquido, (patrimônio líquido parcial), da entidade na mesma data. Assim, o laudo de avaliação pode compreender: i) o patrimônio líquido contábil formado por todos os componentes do balanço patrimonial (bens, direitos e obrigações); ou ii) patrimônio líquido contábil especificamente selecionados pela administração da entidade.

I. Escopo dos trabalhos

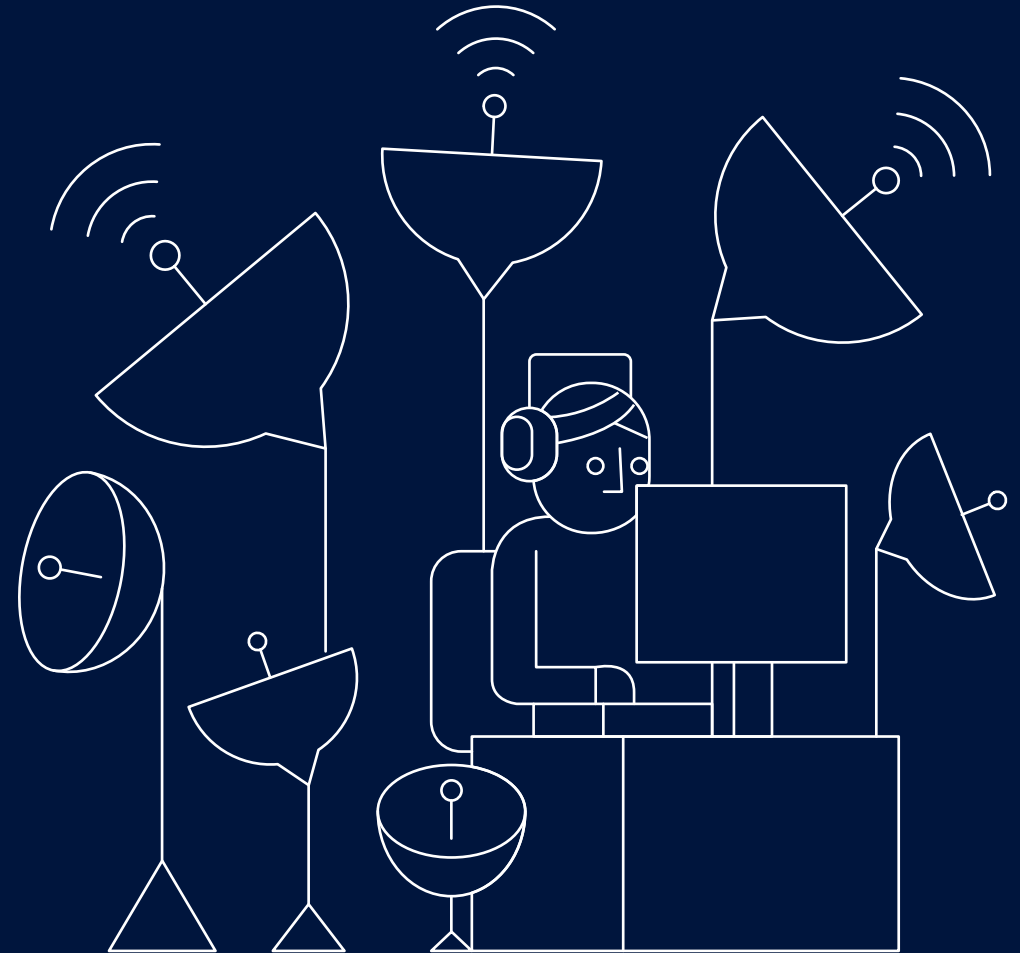
Escopo dos trabalhos

Para a emissão do Laudo Patrimonial da Atom, será necessário analisar as seguintes empresas investidas:

- i. Atom Traders;
- ii. Atom Editora;
- iii. Follow Participações;
- iv. Shark Tank E-School;
- v. Cebrac Consultoria.

COMUNICAÇÃO

Possuímos uma abordagem proativa que assegura que as questões relevantes sejam antecipadas, identificadas, prontamente avaliadas e resolvidas para o encerramento dos trabalhos em tempo pré-acordado. Tomaremos a iniciativa de manter uma comunicação efetiva, aberta e hábil com a Administração.



II. Nossa metodologia

Apresentando: RSM Luca

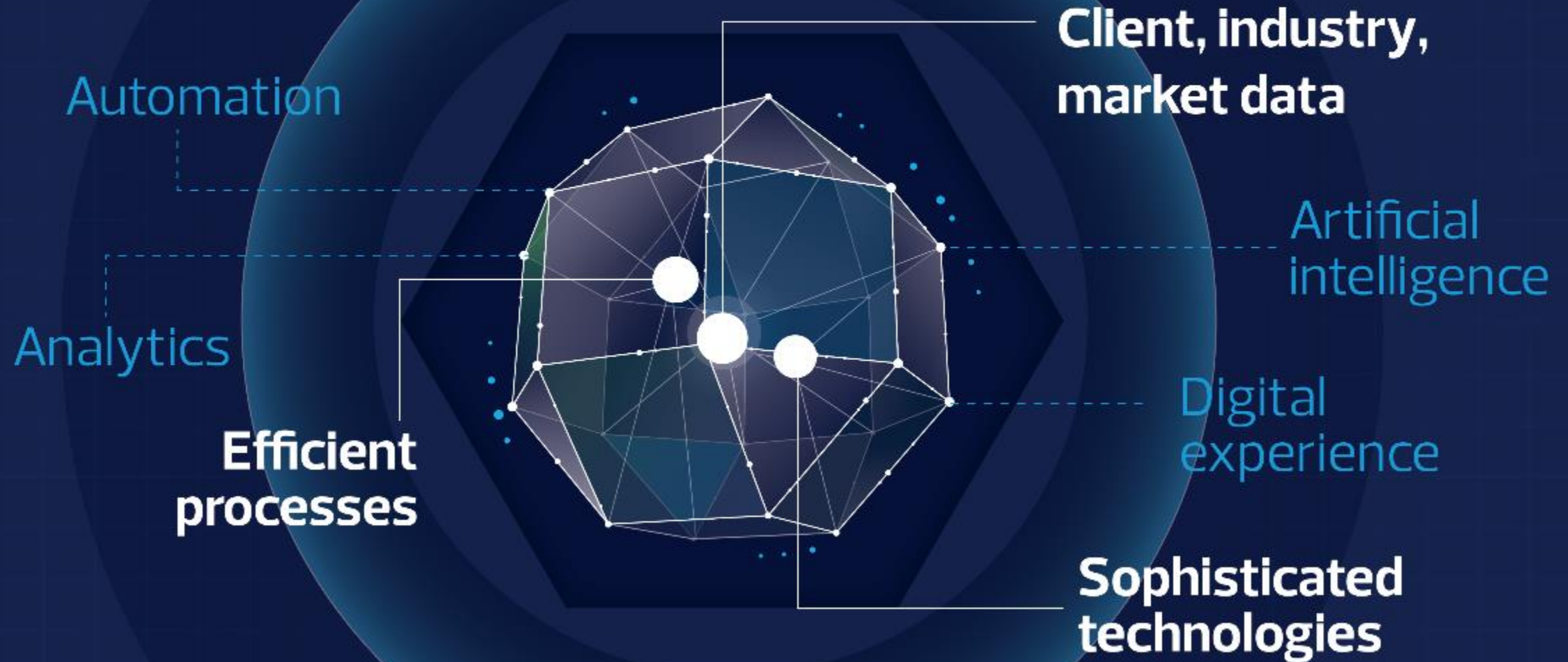
RSM Luca é o nosso ecossistema dinâmico de auditoria digital, que nos permite fornecer insights humanos alimentados pela tecnologia.

Integrando tecnologias sofisticadas e processos eficientes, o RSM Luca aprofunda a compreensão do cliente e insights avançados, garantindo a inovação contínua e impactante.

Combinado com nosso conhecimento do middle market e da indústria, o RSM Luca capacita nossos talentos para fornecer auditorias modernas, digitais, de alta qualidade e personalizadas, que trazem clareza e inspiram confiança em um mundo em mudança.

RSM Luca – Our dynamic digital audit ecosystem

Human insights powered by technology



RSM Luca – fornecendo insights humanos alimentados pela tecnologia

Fortalece seus negócios

- O RSM Luca aumenta a eficiência e a eficácia da auditoria, permitindo a liderança por humanos (human-led), análises inovadoras, insights baseados em dados e auditorias de alta qualidade.
- O RSM Luca permite nossas equipes gerarem maior impacto à medida que trabalhamos juntos, de forma que você possa tomar decisões de negócios com mais confiança.

Facilita a entrega de auditorias modernas, digitais, ágeis e personalizadas que trazem clareza ao seu ambiente

- O RSM Luca acelera a forma como descobrimos, validamos e analisamos seus dados com agilidade, para que possamos conectar melhor informações cada vez mais complexas.
- À medida que combinamos o conhecimento do seu negócio com as nossas perspectivas técnicas, de middle market e da indústria, o RSM Luca nos ajuda a gerar insights mais profundos que permitem nossas equipes fornecerem uma experiência de auditoria personalizada.

Simplifica e enriquece sua experiência de auditoria e abre portas à inovação

- O RSM Luca está em constante evolução à medida que exploramos formas novas e inovadoras de melhorar a eficiência e aprofundar os insights.
- O RSM Luca nos permite evoluir e melhorar sua experiência de auditoria para atender às suas necessidades de mudanças e suas expectativas, mantendo-nos na vanguarda global na execução e entrega de trabalhos de auditoria.



III. Cronograma

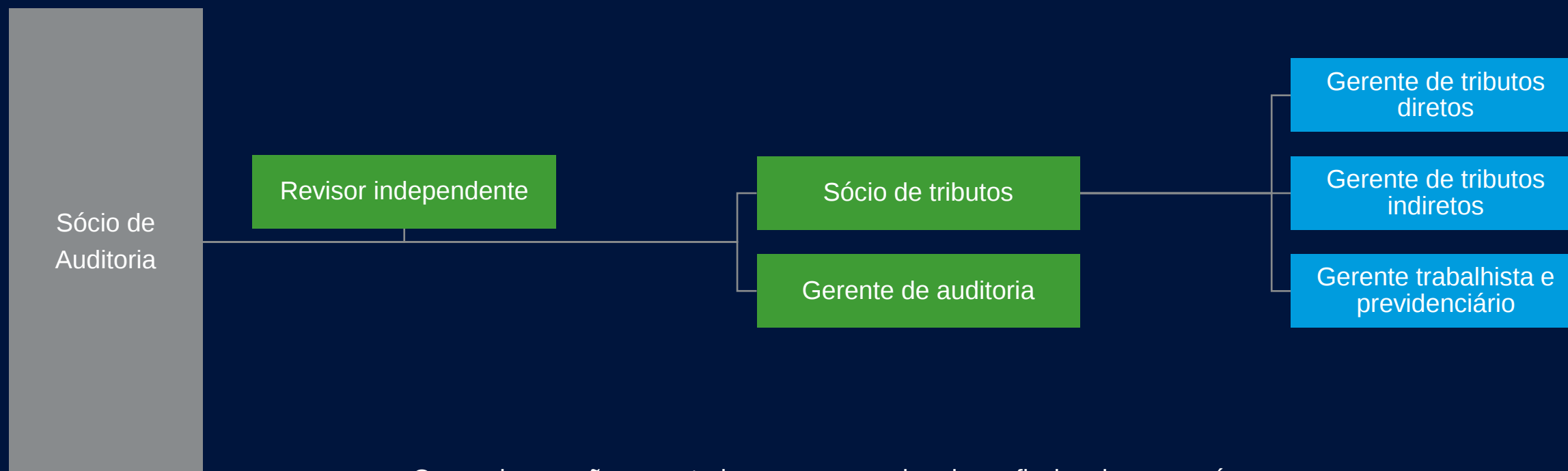


- Planejamento
- Revisão dos procedimentos trabalhistas e previdenciários
- Revisão das operações fiscais diretos
- Revisão das operações fiscais indiretos

Os serviços serão executados por uma equipe de profissionais que será dirigida por um sócio da RSM. A definição do perfil da equipe de trabalho depende da natureza do exame envolvido e respectiva complexidade.

Cumpramos ressaltar que sempre haverá um profissional responsável das divisões envolvido nos trabalhos.

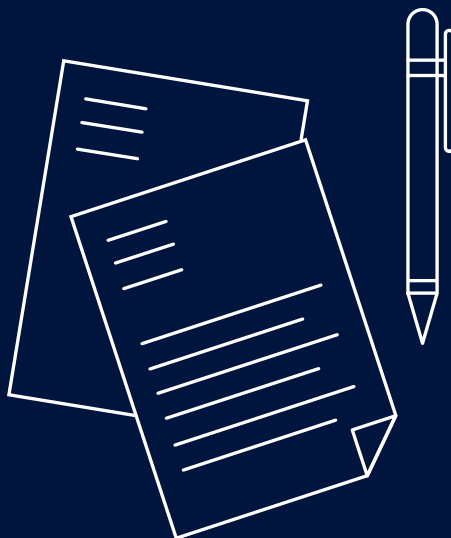
IV. Equipe de trabalho



Os serviços serão executados por uma equipe de profissionais que será dirigida por um sócio da RSM. A definição do perfil da equipe de trabalho depende da natureza do exame envolvido e respectiva complexidade.

Cumpramos ressaltar que sempre haverá um profissional responsável das divisões envolvidas nos trabalhos.

V. Relatórios

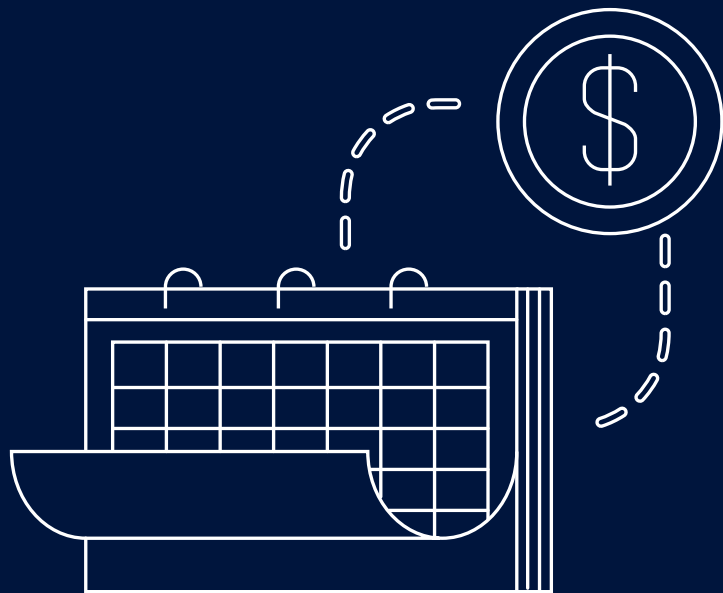


Como resultado dos nossos trabalhos, emitiremos o Laudo de avaliação do patrimônio líquido apurados por meio dos livros contábeis da ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cuja data base é 30.06.2024, de acordo com a NBC CTG 2002 – Laudo de avaliação emitido por contador, para efeitos da sua incorporação e versão desse patrimônio líquido. Esses Laudos serão emitidos na língua portuguesa.

Constitui norma da RSM Brasil discutir previamente os assuntos e sugestões que poderão ser objeto de reporte à Administração.

A RSM Brasil não assumirá qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização dos trabalhos, de forma a refletir eventuais mudanças nas condições ocorridas após a data da sua entrega, bem como pela implantação de sugestões e/ou ações que não estejam expressamente previstas no escopo do trabalho.

VI. Honorários profissionais



Nossos honorários são calculados com base nas horas programadas da nossa equipe profissional, às quais se aplica o valor/hora estabelecido para cobrança. A estimativa de horas é considerada em função da carga horária prevista para a realização dos trabalhos, tendo como base os objetivos mencionados anteriormente.

Para a realização dos referidos serviços, propomos honorários no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão faturados em 02 (duas) parcelas sendo 50% no aceite e o restante antes da entrega.

Os honorários pagos após a data avençada nesta cláusula acarretarão à Entidade o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Não haverá cobrança de horas e honorários adicionais em relação aos valores aqui propostos, exceto nos casos em que sejam solicitados, pela administração da Entidade, serviços não contemplados no escopo desta proposta ou que as análises e documentos necessários para realização dos trabalhos não sejam disponibilizados adequadamente ou nas datas acordadas. Nesses casos, a cobrança deverá ser acordada e previamente aprovada pela Entidade.

VI. Honorários profissionais



TAXAS E IMPOSTOS

Os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta proposta estão inclusos em nossos honorários profissionais. Se, durante a vigência da prestação dos serviços, ocorrer a criação, modificação e/ou incidência de novos tributos, que repercutam na correspondente alteração de base de cálculo ou de alíquotas, e que representem incremento da carga tributária incidente sobre serviços previstos na presente proposta, o preço originalmente acordado deverá ser aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida



DESPESAS ACESSÓRIAS

A Entidade será responsável pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de nossos profissionais, para os trabalhos realizados fora da região metropolitana de São Paulo. Os nossos profissionais não poderão realizar gastos extraordinários, conforme determinado em nosso regulamento interno.

VI. Honorários profissionais



DESPESAS COM TRADUÇÃO

Todos os documentos serão emitidos em língua portuguesa. Eventuais vias adicionais em língua estrangeira, não previstas nesta proposta, deverão ser solicitadas antecipadamente pela Contratante e os custos para a respectiva tradução serão objeto de reembolso por meio de boleto bancário.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Caso a RSM Brasil seja solicitada ou autorizada pela Entidade ou pelas regras governamentais, por intimação de órgãos oficiais, ou outros processos legais, a apresentar seus documentos de trabalho, ou que os funcionários da RSM Brasil sejam intimados a depor como testemunhas sobre temas relacionados com os trabalhos prestados para a Entidade, a Entidade deverá reembolsar à RSM Brasil o valor das horas e as despesas incorridas para esse fim, bem como os honorários e as despesas incorridas pelos advogados da RSM Brasil, para atendimento de tais solicitações, a menos que a RSM Brasil seja parte do processo em relação ao qual as informações são solicitadas.

É vedada a contratação de empregados da RSM Brasil pela Entidade e da Entidade pela RSM Brasil a partir da assinatura desta proposta e pelo prazo de até 12 (doze) meses após o término dos trabalhos, salvo mediante prévia anuência veiculada em acordo prévio, por escrito e explícito entre as partes, sob pena de a parte infratora incorrer na multa fixada em 12 (doze) honorários mensais do presente contrato, independente de eventuais perdas e danos eventualmente devidos.

VII. Responsabilidades



RESPONSABILIDADES DO AUDITOR 1/2

Nosso exame será conduzido de acordo com as normas profissionais e éticas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial a NBC CTG 2002 – Laudo de avaliação emitido por contador. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas e que os exames sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que os componentes do Patrimônio Líquido estão livres de distorção relevante. Os exames envolvem a realização de procedimentos para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações contábeis.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Os exames incluem, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações contábeis. Devido às limitações inerentes a esses exames, juntamente com as limitações inerentes de controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes podem não ser detectadas, mesmo que esses exames sejam adequadamente planejados e executados de acordo com as normas de técnicas profissionais.

VII. Responsabilidades

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR 2/2

Em resumo, nossos procedimentos compreenderão entre outros:

- a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Entidade;
- b) Constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores a serem apresentados; e
- c) Avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela Administração.

Não será objeto de nossos trabalhos a identificação, quantificação e valorização de itens que não estejam registrados nos livros contábeis.

Os bens, direitos e obrigações serão avaliados com base na escrituração contábil, respeitando os critérios previstos nos artigos 183 e 184, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 (critérios de avaliação do ativo e critérios de avaliação do passivo), com as alterações produzidas pela Lei nº 11.638/07 e pronunciamentos técnicos "CPC". A mensuração dos ativos e passivos escriturados será avaliada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



VII. Responsabilidades



RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 1/2

Nosso exame será conduzido com base no fato de que a administração reconhece e entende que é responsável:

(a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(b) pelo controle interno que a administração determinar ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e

(c) por nos fornecer:

c) por nos fornecer:

- i. (i) acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos;
- ii. (ii) informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins de nossos exames; e
- iii. (iii) acesso irrestrito às pessoas dentro da Entidade que os nossos profissionais determinarem como necessário para obter evidência apropriada e suficiente para os nossos exames.

Como parte de nossos exames, solicitaremos da administração confirmação por escrito sobre declarações feitas a nós em relação à esses exames. Esperamos contar com a total cooperação de sua equipe durante nossos trabalhos.

VII. Responsabilidades



RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 2/2

A responsabilidade primária na prevenção e identificação de fraudes e erros é da Administração da Entidade, por meio da implementação e manutenção do adequado sistema contábil e de controles internos. Nossos trabalhos são planejados de forma a detectar fraudes ou erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.

Os papéis de trabalho, preparados durante a execução de nossos exames, são propriedade da RSM Brasil e constituem-se em informação confidencial a ser retida de acordo com nossos procedimentos e políticas. Referidos papéis somente serão exibidos a terceiros mediante consentimento expresso de V.S.^a.

A contingência máxima imputável à RSM Brasil relacionada com os serviços descritos nesta carta-proposta (independentemente de qualquer ação, disposição contratual ou qualquer outro motivo), será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que eventualmente deem causa à contingência.

A Entidade é responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira N.12.846/2013 e as demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. A Entidade se compromete e assegura que:

- (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;
- (b) não exercerá qualquer ação que induza a RSM Brasil, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados a descumprir a Legislação Anticorrupção; e
- (c) aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.

VIII. Confidencialidade



CONFIDENCIALIDADE 1/3

Com relação às informações que V.Sas. possam nos fornecer relativamente ao presente trabalho e que sejam classificadas como confidenciais, tomaremos as medidas julgadas apropriadas a fim de preservar seu sigilo e impedir qualquer divulgação não autorizada ou uso indevido dessas informações, tanto no decorrer do presente trabalho quanto após a sua conclusão. Se, a despeito das medidas tomadas, ocorra, de nossa parte, divulgação de informações confidenciais sem autorização ou, de alguma outra forma, uso indevido de informações confidenciais, que resulte em dano a V.Sas., assumiremos a respectiva responsabilidade perante V.Sas. Exceto qualquer disposição contratual expressa em contrário, nosso relacionamento com a Entidade não deverá ser tratado como informação confidencial, nos sendo, pois, permitido divulgar esse fato a clientes, clientes potenciais ou terceiros. Com base em nosso dever de manter sigilo, V.Sas. aceitam que a RSM Brasil estará livre para prestar serviços semelhantes a outros clientes com base em seu conhecimento geral, habilidades e experiência, inclusive para os seus concorrentes ou outros clientes cujos interesses sejam ou possam ser contrários aos seus.



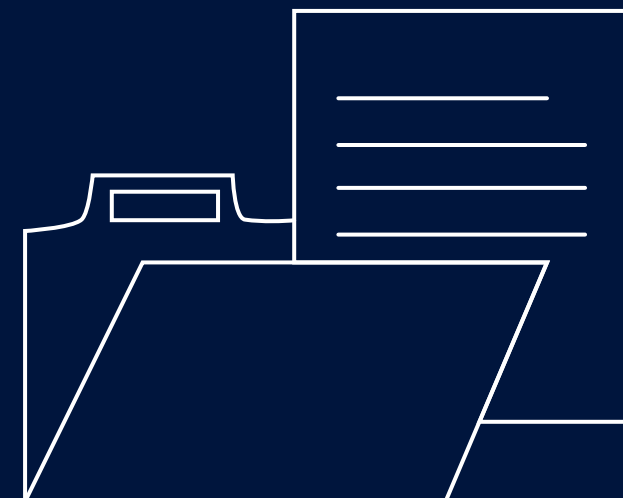
VIII. Confidencialidade



CONFIDENCIALIDADE 2/3

De acordo com leis e normas profissionais podemos ser requeridos a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei n. 12.683/12 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei n. 9.613/98) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) situações que possam constituir indícios de “lavagem” de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao Coaf, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sem ciência a qualquer pessoa.

A Contratante autoriza que a RSM Brasil utilize o nome da Entidade de forma pública a fim de identificá-la como cliente, mas só poderemos fazer referência à Entidade com relação aos serviços para os quais fomos contratados.



VIII. Confidencialidade



CONFIDENCIALIDADE 3/3

Com relação às informações confidenciais (assim consideradas) que forneceremos a V.Sas. no âmbito de nossos exames, V.Sas. se comprometem a não divulgá-las a terceiros (exceto às pessoas a quem as informações se destinam) sem nosso consentimento prévio por escrito.

Não serão definidas como informações confidenciais com restrição quanto à divulgação as seguintes informações:

- (a) que sejam ou venham a ser de domínio público, mas não devido a qualquer descumprimento da obrigação de manutenção de sigilo das informações;
- (b) que sejam ou venham a ser conhecidas por meio de outras fontes não sujeitas a restrições referentes à sua divulgação; ou
- (c) cuja divulgação seja exigida por força de lei ou devido a qualquer obrigação profissional ou regulamentar, abstendo-se de dar ciência a V.Sa. sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

IX. Independência



Iniciamos os nossos procedimentos para avaliar e confirmar nossa independência com o objetivo de prestar serviços a V.Sas. As normas profissionais e as nossas políticas exigem que a mencionada avaliação seja concluída antes da aceitação da ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, como cliente da RSM Brasil.

Nossos procedimentos contemplam o seguinte:

Levantamento e análise de uma lista abrangente de serviços e respectivos acordos de honorários de trabalhos à Entidade, incluindo a confirmação por parte das firmas-membro da RSM Global;

Levantamento se a RSM Brasil ou seus profissionais (e parentes próximos ou cônjuges) mantêm relacionamentos financeiros com a Entidade;

Levantamento se ex-funcionários da RSM Brasil atualmente trabalham na Entidade exercendo funções sensíveis aos nossos exames, funções contábeis ou de supervisão de preparação e divulgação de informações financeiras;

Levantamento se a RSM Brasil mantém relacionamento comerciais com a Entidade ou com quaisquer dirigentes, diretores e acionistas que possuam participação societária significativa da Entidade.



De forma consistente com a responsabilidade pela independência entre as partes, é importante que trabalhemos juntos para concluir essa avaliação. Confirmaremos nossa independência somente mediante a conclusão de todos os nossos procedimentos de independência. Estimamos que esse processo seja concluído dentro de prazo adequado, após obtermos as informações necessárias para concluirmos a nossa análise de independência.

X. Outros assuntos

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS

A execução dos exames pode envolver o acesso a informações protegidas pela LGPD (Lei 13.709/2018) e seu acesso será restrito aos profissionais necessários para realização dos trabalhos. Nenhuma informação ou documento será compartilhada fora deste círculo profissional, nem mesmo a Entidade, salvo se houver autorização expressa do titular do dado pessoal para tal fim. As disposições previstas na legislação vigente são rigidamente seguidas por todos os membros da equipe da RSM Brasil, inclusive no que diz respeito à exclusão dos dados mediante solicitação ou ao final dos trabalhos. A RSM Brasil se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade às bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, as quais autorizam o tratamento legítimo, específico e explícito de dados pessoais para execução dos serviços descritos na presente proposta, observados os parâmetros técnicos e administrativos de segurança da informação, aptos a proteger os dados pessoais de quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito, sendo estes conservados pelo período estritamente necessário ao alcance de sua finalidade, salvo na observância de obrigação legal ou regulatória, para atendimento de requisição judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou nas demais hipóteses previstas em legislação.



X. Outros assuntos



RESCISÃO

Não obstante o exposto, a presente proposta poderá ser rescindida por qualquer das partes mediante um pedido por escrito feita pelo menos 30 (trinta) dias antes da data efetiva do seu término e adimplemento proporcional às horas já trabalhadas.

O período de vigência deste Contrato será rescindido quando do término dos Serviços. A RSM Brasil poderá rescindir este Contrato, ou qualquer Serviço específico, imediatamente após informar a Administração por escrito caso determinemos a impossibilidade de continuar prestando os Serviços de acordo com as obrigações profissionais e legislação aplicável.

XI. Termo de aceitação

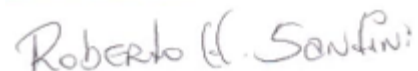
São Paulo, 11 de julho de 2024.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta e esperamos que os temas e as condições abordadas correspondam às expectativas de V.S.^a. Caso V.S.^a concorde com a presente proposta, agradecemos receber o “de acordo” na 2ª via desta que constituirá instrumento contratual para iniciarmos nossos trabalhos.

Colocamo-nos à disposição de V.S.^a. para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda.



Roberto Henrique Santini

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Representante legal
Função

Unidades



SÃO PAULO

Barra Funda
T. +55 11 2348-1000

RIO DE JANEIRO

Centro
T. +55 21 2159-8801

Centro I
T. +55 21 3231-8413

BARUERI

Alphaville
T. +55 11 3031-2815

SALVADOR

T. +55 71 3342-4564

CAMPINAS

T. +55 19 3500 7495

VITÓRIA

T. +55 27 2142-8333

MANAUS

T. +55 92 3343-3411

CURITIBA

T. +55 41 3040-9300

BELO HORIZONTE

T. +55 31 3360-4206

FORTALEZA

T. +55 85 2181-0762

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD

CP 17223SP - 24 Atom - Laudo patrimonial 30.06.2024.pdf

Documento número #76947a08-e4c4-49ba-9d14-87e005e2f52a

Hash do documento original (SHA256): fd47a09828a2a3e9d25578af2ea683e2c14a5a5b27f0b484eb23d5da95d06f2b

Assinaturas

✓ **Danilo Rodrigo Cisotto**
CPF: 351.545.288-59
Assinou em 30 ago 2024 às 14:58:05

✓ **Roberto Henrique Santini**
CPF: 337.497.068-08
Assinou em 30 ago 2024 às 15:10:57

✓ **Lucas Mateus Pereira Ramos**
CPF: 438.059.628-19
Assinou como testemunha em 30 ago 2024 às 15:25:45

✓ **Fernando Radaich de Medeiros**
CPF: 268.864.178-60
Assinou em 30 ago 2024 às 15:38:17

Log

30 ago 2024, 14:52:53	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c criou este documento número 76947a08-e4c4-49ba-9d14-87e005e2f52a. Data limite para assinatura do documento: 29 de setembro de 2024 (14:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 ago 2024, 14:54:45	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: roberto.santini@rsmbr.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 ago 2024, 14:54:45	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: fernando.medeiros@rsmbr.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

30 ago 2024, 14:54:45	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: danilo@atompar.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 ago 2024, 14:54:45	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: lucas.ramos@atompar.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 ago 2024, 14:58:05	Danilo Rodrigo Cisotto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo@atompar.com.br. CPF informado: 351.545.288-59. IP: 152.255.107.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.92991667431929 e longitude -43.98823002942297. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 15:10:57	Roberto Henrique Santini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.santini@rsmbr.com. CPF informado: 337.497.068-08. IP: 177.26.234.61. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.588408 e longitude -46.6824559. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 15:25:45	Lucas Mateus Pereira Ramos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.ramos@atompar.com.br. CPF informado: 438.059.628-19. IP: 189.0.93.100. Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 15:38:17	Fernando Radaich de Medeiros assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.medeiros@rsmbr.com. CPF informado: 268.864.178-60. IP: 186.207.80.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.467234 e longitude -47.427254. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 15:38:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76947a08-e4c4-49ba-9d14-87e005e2f52a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 76947a08-e4c4-49ba-9d14-87e005e2f52a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Avi

One of the
RSM team



Private and Confidential

Proposta para
prestação de serviço
CP 17225SP-24

À

Atom Empreendimentos e Participações S.A.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda.
Avenida Marques de São Vicente, 182, 2º andar
CEP 01139-000
São Paulo-SP
Brazil
T +55 11 2348-1000
www.rsm.global/brazil/

Prezados senhores,

Vimos apresentar nossa proposta de serviços profissionais para a empresa Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“Cliente” ou “Contratante” ou “Empresa”), sob CNPJ 00.359.742/0001-08, para elaborar 01 (um) laudo de avaliação econômico-financeiro da Empresa e suas entidades investidas, listadas na seção “Objetivos”, na data-base definida 30 de junho de 2024 (“Data-base”), de acordo com o CPC 46 (Mensuração do Valor Justo) e ICVM 579, para marcação a valor justo na carteira de investimento.

Essa proposta foi elaborada com base no pedido de cotação pela administração do Cliente (“Administração”). Sendo assim, acreditamos que ela foi elaborada de forma customizada e, conseqüentemente, atende a administração com qualidade e excelência. Compromissamo-nos a executar nossos serviços profissionais alocando profissionais que reúnem comprovada experiência e proximidade.

Gostaríamos de agradecer a oportunidade que vocês nos disponibilizaram para a apresentação desta proposta e garantimos que vamos dedicar a nossa maior atenção, competência e empenho profissional.

Atenciosamente,

Guilherme Carone
Sócio, RSM Brasil

Marcelo Conti
Sócio, RSM Brasil

Conteúdo

Nosso time aqui com vocês	04
Algumas das nossas Credenciais	05
Objetivos	06
Escopo e procedimentos a serem adotados	06
Cronograma	06
Produtos	06
Metodologias de avaliações	07
Honorários profissionais	08-09
Termos e condições	10-11
Termo de aceitação	12

We exist to instill confidence
in a world of change.

6th largest global assurance, tax and consulting network

64,000 | **820** | **120**
People worldwide | Offices | Countries

Nosso time aqui com vocês



Laercio Ros Soto Jr.

CEO

Soto possui mais de 20 anos de experiência profissional, nacional e internacional, nas áreas de finanças corporativas e de auditoria, com conhecimento em diversos setores, principalmente manufatura, construção e incorporação imobiliária, energia, telecomunicações, saúde e outros.

Ao longo da sua carreira, Laercio foi responsável pela condução de mais de 1000 projetos de due diligence, tanto domésticos quanto internacionais. Esses projetos envolveram transações com valores variados, desde menores na faixa de US\$ 5 milhões, quanto grandes transações negociadas entre US\$ 3/4 bilhões.

Bacharel em Ciências Contábeis pela PUC-SP, com certificado em IFRS pela ACCA e é membro do IBRACON CNA.



Guilherme Augusto Carone

Sócio

Com mais de 15 anos de experiência, Carone é o sócio da área de FAS, formado em ciências contábeis pela PUC-SP, MBA em Gestão Financeira pela FGV-SP e Investment e Private Banking pelo Ibmecc, além de cursos de especializações pela Saint Paul Escola de Negócios e FIPECAFI.

Responsável técnico na elaboração de laudos de: avaliação de negócios pelos métodos de fluxo de Caixa Descontado e análise múltipla; estudo de viabilidade econômico-financeira (Breakeven, VPL, TIR, ROE, ROIC); PPA (Purchase Price Allocation); avaliação de ativos intangíveis, alocação de preço de aquisição; revisão de orçamentos, planos de negócios e modelagem financeira, bem como assessoria de compra e venda de empresas.

Algumas das nossas Credenciais

	Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira
	Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira
	Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira
	Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira
	Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira		Assessoria de avaliação econômica-financeira

Informações gerais

Objetivos

A RSM será contratada pelo Cliente para preparar 01 (um) laudo de avaliação econômico-financeira consolidado da Empresa e suas entidades investidas, conforme organograma abaixo, na Data-base, de acordo com os pronunciamentos contábeis e ICVM.



O documento será emitido no idioma português.

Escopo e procedimentos a serem adotados

- Análises críticas das demonstrações financeiras referente aos exercícios sociais encerrados nos últimos três exercícios, orçamento e projeções.
- Análises de indicadores e informações do mercado, estudos financeiros, pesquisas, análises de projeções de indicadores financeiros no mercado brasileiro e americano.
- Elaboração da metodologia de fluxo de caixa descontado e análises de cenários macroeconômicas divulgadas pelo mercado brasileiro e global.
- Os procedimentos realizados por nós constituirão os princípios de acordo com as normas de contabilidade e metodologias de avaliações geralmente aceitos, baseado no IVSC (*International Valuation Standards Council*).
- A avaliação e as projeções econômicas e financeiras serão fundamentadas substancialmente em premissas e informações fornecidas pela Administração da empresa envolvida e será apresentada em um único cenário (Conservador).

- Nós conduziremos com discussões diretamente aos profissionais do mercado de atuação, inclusive, levaremos em consideração outras informações do mercado, estudos financeiros, análises, relatórios de pesquisas, projeções de indicadores financeiros no mercado mundial, americano e brasileiro.
- No âmbito da nossa revisão, não assumiremos qualquer responsabilidade por investigações independentes de nenhuma das informações.
- Na metodologia de fluxo de caixa descontado, presumiremos um cenário macroeconômico divulgado pelo mercado brasileiro e internacional de indicadores econômicos, o qual reflete a média das expectativas do mercado econômico.
- A preparação de uma análise financeira será um processo complexo que envolverá várias definições a respeito dos métodos de análise financeira, mais apropriados e relevantes. Para chegar à conclusão do laudo de avaliação econômico-financeira, realizaremos um raciocínio qualitativo a respeito das análises e diversos fatores considerados no mercado macroeconômico internacional e brasileiro.
- Nossos procedimentos estarão limitados ao acesso a dados e à administração da companhia avaliada. Dessa forma, nossos trabalhos serão realizados com base nas informações fornecidas pela Administração, sendo que não efetuamos análise de consistência das mesmas, as quais consideramos como corretas.

Cronograma

Estimamos entre 2 a 4 semanas para execução e emissão do laudo, em formato minuta, a partir do recebimento das informações necessárias.

Desejamos consignar que a execução de nosso trabalho está diretamente vinculada à colaboração do pessoal interno da Administração, no que se refere ao atendimento pleno e apresentação da documentação necessária para a consecução dos exames e conclusão da análise.

Produtos

Teremos o prazer de entregar de emitir para vocês 01 (um) laudo de avaliação econômico-financeira consolidado da Empresa na Data-base, de acordo com os pronunciamentos contábeis e ICVM. O documento será emitido no idioma português.

Metodologias de Avaliações

	Income Approach	Asset Approach	Cost Approach
Breve descrição e aplicações	O Income Approach prevê a continuidade das atividades do empreendimento, visando o seu potencial em gerar lucros futuros e está baseado no conceito de antecipação dos rendimentos futuros, através da conversão dos mesmos a valor presente. O Income Approach pode ser aplicado mediante o enfoque do Fluxo de Caixa Futuro Descontado a Valor Presente (DCF), o qual está fundamentado no conceito de que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações da empresa no futuro.	O Asset Approach é geralmente empregado para avaliar certos tipos de negócios, tais como: Empresa imobiliária ou Empresa "holding"; e quando um negócio é incapaz de gerar um retorno adequado do investimento, devendo ser liquidado. Por este método, todos os ativos e passivos são avaliados individualmente (adotando-se a metodologia mais aplicável), presumindo a continuidade ou liquidação da empresa objeto da avaliação, e então somados ajustando –se assim seu patrimônio líquido.	Por este método, através de comparações com informações do mercado (públicas e acessíveis), procura-se obter indicadores que possam ser adotados como parâmetros de valor do negócio. Esses parâmetros podem ser derivados de transações realizadas em período recente, preferencialmente com empresas similares àquela que está sendo objeto do estudo, ou a partir do levantamento de dados financeiros de empresas similares com ações negociadas em bolsa de valores. A aplicação deste método é normalmente utilizada apenas como cross-check do Income Approach.
Principais vantagens	- Os aspectos relevantes e intrínsecos ao negócio são considerados; - Método aceito mundialmente como o mais completo.	Em certos casos, a simplicidade na sua aplicação.	Baseado em parâmetros efetivos de mercado.
Principais desvantagens	- Grau de subjetividade nas premissas ; - Sensibilidade à taxa de desconto; - O valor residual (perpetuidade) pode ser relevante.	Pode não capturar o valor dos ativos intangíveis (inclusive goodwill), os quais poder ser relevantes na geração de valor para o negócio/empresa.	- Eventualmente, indisponibilidade de dados públicos; - Dificuldades na análise da comparabilidade dos dados coletados.

A metodologia de **preço médio ponderado de ações** é uma abordagem amplamente utilizada para calcular o valor médio de um ativo financeiro ao longo de um determinado período, levando em consideração tanto o preço quanto o volume das transações negociado em bolsa de valores.

Esta técnica oferece uma visão mais precisa e representativa do valor de mercado da ação, uma vez que pondera os preços de acordo com a quantidade de ações negociadas em cada transação. A fórmula básica para o cálculo envolve a multiplicação do preço de cada transação pelo número de ações negociadas, somando todos esses produtos e, em seguida, dividindo pelo total de ações transacionadas no período.

Este método é particularmente útil em mercados com alta volatilidade, onde os preços podem variar significativamente em curtos intervalos de tempo, proporcionando uma medida mais estável e confiável do valor da ação em comparação com uma simples média aritmética dos preços. Assim, o preço médio ponderado serve como uma ferramenta essencial para investidores, analistas financeiros e gestores de fundos ao tomar decisões de investimento e avaliar o desempenho de ações específicas no mercado financeiro.

Honorários Profissionais [1/2]

Honorários

Nossos honorários são calculados com base nas horas programadas da nossa equipe profissional, às quais se aplica ao valor/hora dos consultores a preço de mercado estabelecido para cobrança.

A estimativa de horas é considerada em função da carga horária prevista dos consultores para a realização dos trabalhos, tendo como base os objetivos mencionados anteriormente. Propomos os seguintes:

Honorários: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)

Forma de pagamento: 02 (duas) parcelas, iguais, mensais, sendo a primeira parcela a ser emitida no aceite desta proposta e as demais parcelas a cada 30 dias após o aceite.

CNPJ para faturamento: 00.359.742/0001-08 (Contratante)

Os honorários pagos após a data avençada nesta cláusula acarretarão à Contratante o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Não haverá cobrança de horas e honorários adicionais em relação aos valores aqui propostos, exceto nos casos em que sejam solicitados, pela Contratante, serviços não contemplados no escopo desta proposta ou que as análises e documentos necessários para realização dos trabalhos não sejam disponibilizados adequadamente ou nas datas acordadas. Nesses casos, a cobrança deverá ser acordada e previamente aprovada pela Contratante.

Tributos

Os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta proposta **estão inclusos** em nossos honorários profissionais. Se, durante a vigência da prestação dos serviços, ocorrer a criação, modificação e/ou incidência de novos tributos, que repercutam na correspondente alteração de base de cálculo ou de alíquotas, e que representem incremento da carga tributária incidente sobre serviços previstos na presente proposta, o preço originalmente acordado deverá ser aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

Despesas acessórias

A Contratante será responsável pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de nossos profissionais, para os trabalhos realizados fora da região metropolitana de São Paulo. Os nossos profissionais não poderão realizar gastos extraordinários, conforme determinado em nosso regulamento interno.

Para os trabalhos realizados dentro da região metropolitana de São Paulo, será devida a cobrança das despesas de quilometragem e estacionamento dos nossos profissionais, mensalmente, via boleto bancário, se e quando aplicáveis. As despesas de estacionamento não serão aplicáveis nos locais de realização dos trabalhos, em que a contratante disponibilize vagas à equipe de profissionais da RSM, em suas dependências.

Despesas com tradução

Todos os documentos serão emitidos em língua portuguesa. Eventuais vias adicionais em língua estrangeira, não previstas nesta proposta, deverão ser solicitadas antecipadamente pela contratante e os custos para a respectiva tradução serão objeto de reembolso por meio de boleto bancário.

Honorários Profissionais [2/2]

Outras disposições

Caso a RSM Brasil seja solicitada ou autorizada pela Contratante ou pelas regras governamentais, por intimação de órgãos oficiais, ou outros processos legais, a apresentar seus documentos de trabalho, ou que os funcionários da RSM Brasil sejam intimados a depor como testemunhas sobre temas relacionados com os trabalhos prestados para a Contratante, a Contratante deverá reembolsar à RSM Brasil o valor das horas e as despesas incorridas para esse fim, bem como os honorários e as despesas incorridas pelos advogados da RSM Brasil, para atendimento de tais solicitações, a menos que a RSM Brasil seja parte do processo em relação ao qual as informações são solicitadas.

É vedada a contratação de empregados da RSM Brasil pela Contratante e da Contratante pela RSM Brasil a partir da assinatura desta proposta e pelo prazo de até 12 (doze) meses após o término dos trabalhos, salvo mediante prévia anuência veiculada em acordo prévio, por escrito e explícito entre as partes, sob pena de a parte infratora incorrer na multa fixada em 12 (doze) honorários mensais do presente contrato, independente de eventuais perdas e danos eventualmente devidos.



Termos e condições [1/2]

Normas anti-corrupção

A Entidade é responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira N. 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. A Entidade se compromete e assegura que:

- (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;
- (b) não exercerá qualquer ação que induza a RSM Brasil, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- (c) aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.

Responsabilidade

A contingência máxima imputável à RSM relacionada com os serviços descritos nesta carta proposta (independentemente de qualquer ação, disposição contratual ou qualquer outro motivo) será limitada ao montante dos honorários pagos pelos serviços que eventualmente deem causa à contingência.

É vedada a contratação de empregados da RSM Brasil pela Entidade e da Entidade pela RSM Brasil a partir da assinatura desta proposta e pelo prazo de até 12 (doze) meses após o término dos trabalhos, salvo mediante prévia anuência veiculada em acordo prévio, por escrito e explícito entre as partes, sob pena de a parte infratora incorrer na multa fixada em 12 (doze) honorários mensais do presente contrato, independente de eventuais perdas e danos eventualmente devidos.

Confidencialidade

A RSM Brasil e o Cliente se comprometem a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer produtos, metodologias, ferramentas, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, que lhe venham a ser confiados em razão deste contrato, sejam eles de interesse de uma das partes ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, em qualquer hipótese que não prevista como exceção na presente proposta, sob pena de responder civil e criminalmente nos termos da lei.

Com base em nosso dever de manter sigilo, V.Sas. aceitam que a RSM Brasil estará livre para prestar serviços semelhantes a outros clientes com base em seu conhecimento geral, habilidades e experiência, inclusive para os seus concorrentes ou outros clientes cujos interesses sejam ou possam ser contrários aos seus.

O Cliente autoriza que a RSM Brasil utilize o nome desta Empresa de forma pública a fim de identificá-la como cliente, mas só poderemos fazer referência à Empresa com relação aos serviços para os quais fomos contratados.

Com relação às informações consideradas confidenciais que forneceremos a V.Sas. no âmbito de nossos trabalhos, V.Sas. se comprometem a não divulgá-las a terceiros (exceto às pessoas a quem as informações se destinam) sem nosso consentimento prévio por escrito.

Não serão definidas como informações confidenciais, com restrição quanto à divulgação, as seguintes informações:

- (a) que sejam ou venham a ser de domínio público, mas não devido a qualquer descumprimento da obrigação de manutenção de sigilo das informações;
- (b) que sejam ou venham a ser conhecidas por meio de outras fontes não sujeitas a restrições referentes à sua divulgação; ou
- (c) cuja divulgação seja exigida por força de lei ou devido a qualquer obrigação profissional ou regulamentar, abstendo-se de dar ciência a V.Sa. sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

Termos e condições [2/2]

Independência

Iniciamos os nossos procedimentos para avaliar e confirmar nossa independência com o objetivo de prestar serviços a V.Sas. As normas profissionais e as nossas políticas exigem que a mencionada avaliação seja concluída antes da aceitação do Cliente, como cliente de auditoria da RSM Brasil.

Nossos procedimentos contemplam o seguinte:

- Levantamento e análise de uma lista abrangente de serviços e respectivos acordos de honorários de trabalhos à empresa, incluindo a confirmação por parte das firmas-membro da RSM Global;
- Levantamento se a RSM Brasil ou seus profissionais (e parentes próximos ou cônjuges) mantêm relacionamentos financeiros com a empresa;
- Levantamento se ex-funcionários da RSM Brasil atualmente trabalham na empresa exercendo funções sensíveis à auditoria, funções contábeis ou de supervisão de preparação e divulgação de informações financeiras;
- Levantamento se a RSM Brasil mantém relacionamento comerciais com a empresa ou com quaisquer dirigentes, diretores e acionistas que possuam participação societária significativa da empresa.
- De forma consistente com a responsabilidade pela independência do auditor compartilhada por um auditor e seu cliente de auditoria, é importante que trabalhemos juntos para concluir essa avaliação. Confirmaremos nossa independência somente mediante a conclusão de todos os nossos procedimentos de independência. Estimamos que esse processo seja concluído dentro de prazo adequado, após obtermos as informações necessárias para concluirmos a nossa análise de independência.

Lei geral de proteção dos dados

A consultoria proposta pode envolver o acesso a informações protegidas pela LGPD (Lei 13.709/2018) e seu acesso será restrito aos profissionais necessários para realização dos trabalhos. Nenhuma informação ou documento será compartilhada fora deste círculo profissional, nem mesmo ao Cliente, salvo se houver autorização expressa do titular do dado pessoal para tal fim. As disposições previstas na legislação vigente são rigidamente seguidas por todos os membros da equipe da RSM Brasil, inclusive no que diz respeito à exclusão dos dados mediante solicitação ou ao final dos trabalhos.

A RSM se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade às bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, as quais autorizam o tratamento legítimo, específico e explícito de dados pessoais para execução dos serviços descritos na presente proposta, observados os parâmetros técnicos e administrativos de segurança da informação, aptos a proteger os dados pessoais de quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito, sendo estes conservados pelo período estritamente necessário ao alcance de sua finalidade, salvo na observância de obrigação legal ou regulatória, para atendimento de requisição judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou nas demais hipóteses previstas em legislação.

Rescisão

Não obstante o exposto, a presente proposta poderá ser rescindida por qualquer das partes mediante um pedido por escrito feito pelo menos 30 (trinta) dias antes da data efetiva do seu término e adimplemento proporcional às horas já trabalhadas.

Termo de aceitação

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta e esperamos que os temas e as condições abordadas correspondam às expectativas de V.S^a. Caso V.S^a, concorde com a presente proposta, agradecemos receber o “de acordo” na 2^a via desta que constituirá instrumento contratual para iniciarmos nossos trabalhos.

Colocamo-nos à disposição de V.S^a. para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

De acordo, ____/____/____

Guilherme Carone
RSM Brasil

Marcelo Conti
RSM Brasil

Representante legal
Atom Empreendimentos e Participações S.A.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
ASSURANCE | TAX | CONSULTING



RSM Brasil Auditoria e Consultoria is related to RSM Brasil which is a member of the RSM network and trades as RSM. RSM is the trading name used by the members of the RSM network. Each member of the RSM network is an independent accounting and consulting firm, which practices in its own right. The RSM network is not itself a separate legal entity in any jurisdiction.

The network is administered by RSM International Limited, a company registered in England and Wales (company number 4040598) whose registered office is at 50 Cannon Street, London EC4N 6JJ. The brand and trademark RSM and other intellectual property rights used by members of the network are owned by RSM International Association, an association governed by article 60 et seq of the Civil Code of Switzerland whose seat is in Zug.

© RSM International Association, 2024

CP 17225SP-24 Atom - Laudo de Avaliação 30.06.24.pdf

Documento número #fbe24722-ce90-41ad-9ef1-6dd2e15c6b8a
Hash do documento original (SHA256): 1db833d7019f7c48ac7c65f9b06d4f6e62c0da9d164d628097ebfcfdec6169d5

Assinaturas

✓ **Guilherme Augusto Carone**
CPF: 334.288.028-70
Assinou em 30 ago 2024 às 14:50:54

✓ **Danilo Rodrigo Cisotto**
CPF: 351.545.288-59
Assinou em 30 ago 2024 às 14:57:00

✓ **Lucas Mateus Pereira Ramos**
CPF: 438.059.628-19
Assinou como testemunha em 30 ago 2024 às 15:25:23

✓ **Marcelo Baptista Conti**
CPF: 157.935.238-39
Assinou em 30 ago 2024 às 17:10:44

Log

30 ago 2024, 14:47:17	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c criou este documento número fbe24722-ce90-41ad-9ef1-6dd2e15c6b8a. Data limite para assinatura do documento: 29 de setembro de 2024 (14:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 ago 2024, 14:50:03	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2024 (08:09).
30 ago 2024, 14:50:03	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.conti@rsmbr.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 ago 2024, 14:50:03	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.carone@rsmbr.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

30 ago 2024, 14:50:03	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: danilo@atomp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 ago 2024, 14:50:03	Operador com email administrativo.rsm@rsmbr.com na Conta 37470c6e-f537-4675-940f-82880ee79f8c adicionou à Lista de Assinatura: lucas.ramos@atomp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 ago 2024, 14:50:54	Guilherme Augusto Carone assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.carone@rsmbr.com. CPF informado: 334.288.028-70. IP: 191.204.214.223. Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 14:57:00	Danilo Rodrigo Cisotto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo@atomp.com.br. CPF informado: 351.545.288-59. IP: 152.255.107.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.92991667431929 e longitude -43.98823002942297. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 15:25:23	Lucas Mateus Pereira Ramos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.ramos@atomp.com.br. CPF informado: 438.059.628-19. IP: 189.0.93.100. Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 17:10:44	Marcelo Baptista Conti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.conti@rsmbr.com. CPF informado: 157.935.238-39. IP: 177.141.13.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5372544 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 ago 2024, 17:10:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fbe24722-ce90-41ad-9ef1-6dd2e15c6b8a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fbe24722-ce90-41ad-9ef1-6dd2e15c6b8a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo V – Quadro comparativo das alterações propostas no estatuto social
(art. 12. II, da RCVM 81)

(o anexo inicia-se na próxima página)

Redação atual do Estatuto Social	Redação proposta ao Estatuto Social	Justificativa e efeitos jurídicos e econômicos
Não aplicável.	<u>ARTIGO 31 - Conforme deliberado na assembleia geral extraordinária da Sociedade realizada em 17 de outubro de 2024, às 16:00 horas, que, entre outros, aprovou a cisão parcial da Sociedade ("Cisão Parcial"), essa apenas se tornará efetiva em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Sociedade e/ou pela sua controlada Atom Educação e Editora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.994.857/0001-70 ("Atom Educação"), de fato relevante informando a ocorrência dos eventos a seguir indicados ("Condição Suspensiva"), fato relevante esse que também deverá informar a data em que se tornarão efetivas a Cisão Parcial e a alienação de controle da Companhia (objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC, na qualidade de compradoras, e WHPH Participações e Empreendimentos S.A., J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda., Ana Carolina Paifer e Exame Ltda., na qualidade de vendedores) ("Alienação de Controle", "Data da Eficácia da Cisão" e "Data da Eficácia da Alienação de Controle", respectivamente):</u> <u>(i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");</u> <u>(ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;</u> <u>(iii) aprovação da Cisão Parcial pelas assembleias gerais extraordinárias da Sociedade e da Atom Educação; e</u> <u>(iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex cisão:</u> <u>Na Data de Eficácia da Cisão, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:</u> <u>"ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."</u>	O novo artigo 31 ao Estatuto Social da Companhia foi incluído para prever que a (1) modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia terá a sua eficácia condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e somente se efetivará na Data da Eficácia da Cisão, bem como que (2) a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) do item (vii) da Ordem do Dia, relativas à modificação da denominação social, sede social e objeto social terão sua eficácia condicionada ao adimplemento da Condição Suspensiva e somente se efetivará na Data da Eficácia da Alienação de Controle. Alteração do artigo 1º do estatuto social da Companhia tem por objetivo refletir a nova denominação social a ser adotada alinhada com a nova atividade que será por ela desenvolvida relacionada à indústria alimentícia sob o novo controlador. Com o foco direcionado ao ramo de alimentos, a empresa se estabelecerá como uma <i>holding</i>, integrando diversas operações dentro de uma nova estrutura corporativa, o que permitirá a otimização de recursos e a criação de sinergias operacionais. A alteração do artigo 2º tem como fundamento a mudança estratégica do modelo de negócio e da alteração na composição da administração, de modo que se faz necessária a alteração do endereço para alinhar as operações e estrutura física da Companhia com as novas demandas e objetivos corporativos. A alteração do artigo 3º se fundamenta na recente redefinição de seu modelo de negócios, de modo que a Companhia passará a concentrar seus esforços na participação em instituições não financeiras, com atuação exclusiva no ramo alimentício. Essa mudança alinha-se diretamente ao planejamento estratégico da Companhia, que busca otimizar seus recursos e expertise em um setor de alta demanda e potencial de crescimento. No contexto deste novo direcionamento, a Companhia pretende crescer organicamente, bem como por meio de aquisições com o objetivo de consolidar a sua posição como uma <i>holding</i> de referência no setor alimentício, com sustentabilidade e expansão contínua. A alteração do art. 5º é decorrente da Cisão Parcial com Incorporação, que resultará na

Na Data da Eficácia da Alienação de Controle, os artigos 1º, 2º e 3º do Estatuto Social da Sociedade passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - A FICTOR ALIMENTOS S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

“ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, podendo, mediante aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.”

“ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade: (a) holding de instituições não financeiras (b) criação de frangos para corte; (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas.”

redução do capital social da Atompar em R\$ 3.433.246,22 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), sem o cancelamento de ações, passando o seu capital social de R\$ 13.914.270,83 (treze milhões, novecentos e a catorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Isso porque, atualmente, a Atompar é titular direta de 100% das ações representativas do capital social da Atom Educação.

Anexo VI – Cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas
(Art. 12, I, da RCV 81)

(o anexo inicia-se na próxima página)

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE 35 3 0050479 8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Eulália Silva, 454, sala 81, bairro Jardim Faculdade, Cep 18030-230, podendo, mediante aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade:

- (a) edição de revistas, edição de livros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e outras atividades de ensino não especificado anteriormente;
- (b) atividades relacionadas a treinamentos e desenvolvimento de pessoas para realizar investimentos de proprietários;
- (c) investimentos em títulos da dívida pública e operações de *day trade* no mercado financeiro;
- (d) prestação de serviços de assessoria e elaboração de projetos na área financeira;
- (e) serviços de consultoria, planejamento, administração e gestão financeira e de negócios; informática; recursos humanos e correlatos;
- (f) serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- (g) atividades de assessoria, consultoria e de gestão empresarial, em especial na aquisição e gestão de ativos, de liquidação de dívidas e de recuperação de créditos;
- (h) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (i) aquisição de bens e ativos mobiliários;
- (j) soluções integradas recuperação de créditos;
- (k) inteligência aplicada na área de recuperação de créditos e serviços de ativo e receptivo;
- (l) assessoria e gestão de negócios voltados para área de mercado de capitais;
- (m) participações em empresas de *Prop Traders* no Brasil e no Exterior, e, em outras empresas de qualquer atividade, na qualidade de sócio quotista ou acionista; e
- (n) holding de instituições não financeiras.;

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$13.914.279,83 (treze milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações terão a forma escritural e poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em Instituição Financeira autorizada que a Sociedade designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 2º - À instituição depositária das ações escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 3º - Cada ação ordinária escritural dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme disposto na regulamentação aplicável, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em tesouraria, cancelá-las ou aliená-las.

Parágrafo 5º - A representação dos acionistas nas Assembleias provar-se-á mediante lista de acionistas fornecida pela Instituição depositária.

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar uma ou mais classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento das classes existentes, sem guardar proporção com as demais, observadas para as ações preferenciais o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas; dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente da proporcionalidade.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto, constituindo a preferência na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação, ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Sociedade, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados em Lei, direito este que conservarão até que voltem a ser pagos os dividendos.

Parágrafo 3º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- (a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade;

- (b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- (c) Participação integral nos resultados da Sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

ARTIGO 7º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais.

Parágrafo Único - Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas.

ARTIGO 8º - Nos casos de aumento de capital por subscrição de ações, os acionistas exercerão seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

Parágrafo 1º - Em quaisquer emissões de Títulos e Valores Mobiliários, cuja colocação seja feita nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.

Parágrafo 2º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Sociedade e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 3º - No caso de o subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá a aprovação do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 4º - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser eleito pela Assembleia Geral, por ocasião da eleição de seus membros.

Parágrafo 2º - Expirado o prazo de gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará a respectiva remuneração, conforme aplicável, incluindo benefícios de qualquer natureza.

Parágrafo 4º - As Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 8 vezes ao ano, conforme o calendário que esse venha a fixar e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, e nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo 1º - Em qualquer hipótese, as convocações para as reuniões serão feitas por notificação escrita com aviso de recebimento ou por e-mail (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários), com 8 (oito) dias de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação.

Parágrafo 2º – As reuniões do Conselho de Administração se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, que deverá observar prazo de antecedência de ao menos 2 (dois) dias, será instalada com a presença de, ao menos, 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Admite-se a realização da reunião do Conselho de Administração através de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais conselheiros, sendo em qualquer das hipóteses acima considerados presentes à reunião. Participando remotamente, os membros do Conselho de Administração poderão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. Será considerado presente, sendo válidos os votos por ele proferidos, o membro do Conselho de Administração que enviar seu voto por escrito aos demais conselheiros antes da instalação da reunião, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondência eletrônica (e-mail) (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários).

Parágrafo 4º - Um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, o qual exercerá, além de seu próprio voto, o voto do conselheiro ausente, bastando, para tanto, que o membro presente entregue, anteriormente à instalação da reunião, procuração com poderes específicos para votar na referida reunião pelo membro do Conselho de Administração ausente.

Parágrafo 5º - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros em exercício ou seus respectivos suplentes.

Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, observadas as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 7º - Em caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o mesmo poderá fazer-se representar por seu respectivo suplente, expressamente autorizado para esse fim em documento assinado que será arquivado na sede da Companhia, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representado.

Parágrafo 8º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração ou de um suplente, a Sociedade deverá ser convocada Assembleia Geral para a eleição do novo Conselheiro, efetivo ou suplente.

Parágrafo 9º - As Reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Sociedade, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, ou, na ausência deste, pelo conselheiro por esse indicado e, na ausência de tal indicação, pelo conselheiro escolhido pelos membros presentes, bem como serão secretariadas pela pessoa indicada pelo presidente da reunião.

Parágrafo 10 - Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para deliberação.

Parágrafo 11 - Somente os conselheiros terão o direito de estar presentes nas reuniões do Conselho de Administração. Qualquer outra pessoa poderá participar das reuniões do Conselho de Administração mediante convite expresso do Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 11 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas neste Estatuto ou na Lei:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- (c) eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (d) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (f) indicar as pessoas que deverão compor a administração das controladas da Sociedade;

- (g) decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (h) aprovar políticas de aplicação geral da Sociedade, tais como políticas de transações com partes relacionadas, políticas contábeis e fiscais, políticas de *compliance*, políticas de investimento, políticas de uso e licenciamento de marca, políticas de remuneração, políticas de gerenciamento de riscos, políticas de divulgação de informações relevantes, de negociação de valores mobiliários, dentre outras, bem como os instrumentos utilizados e definir a estrutura operacional de gerenciamento de riscos e controles internos;
- (i) deliberar a respeito de negociações, pela Sociedade, com as próprias ações, observado o disposto na legislação e regulamentação pertinentes;
- (j) deliberar sobre emissão de valores mobiliários dentro dos limites do capital autorizado, bem como a emissão de quaisquer outros valores mobiliários não conversíveis, dentro da competência do Conselho de Administração;
- (k) deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos e planos de negócios;
- (l) deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Sociedade e de suas controladas;
- (m) apresentar a Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitando o mínimo assegurado aos acionistas;
- (n) formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento;
- (o) sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização;
- (p) propor a criação, alteração ou extinção de comitês ou órgãos semelhantes destinados ao assessoramento do Conselho de Administração, bem a eleição dos seus respectivos membros;
- (q) fixar ou alterar quaisquer remunerações individuais, incluindo bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores, membros do Conselho Fiscal e de qualquer órgão consultivo, estatutário ou não;
- (r) escolher ou destituir o auditor independente da Sociedade;
- (s) deliberar sobre aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou, conforme aplicável, arrendamento de participação em sociedades ou pessoas jurídicas ou de estabelecimento, ou a realização de investimentos ou desinvestimentos em sociedades ou fundos de investimento em participações, bem como celebração de acordos de acionistas ou sócios;
- (t) deliberar sobre a contratação de financiamento(s), empréstimo(s) ou endividamento(s), bem como emissão de dívida;
- (u) deliberar sobre alienação ou oneração de bens do ativo não circulante com valor acima de R\$ 1.000.000,0, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas em qualquer período de 12 meses;
- (v) deliberar sobre a entrada em novas linhas de negócios ou descontinuação de linhas de negócios já exploradas;
- (w) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato que (i) contenha obrigação de exclusividade ou não competição vinculando a Sociedade ou suas controladas; (ii)

constitua parceria estratégica com instituições de ensino, grupos de mídia, entidades de classe ou agentes do mercado financeiro e de capitais como DTVMs e corretoras; (iii) tenha como contraparte um concorrente da Sociedade, bem como suas controladas, controladoras, e suas respectivas afiliadas; (iv) envolva pagamentos pela Sociedade ou suas controladas que, em qualquer período de 12 meses, excedam R\$ 10.000.000,00; ou (v) tenha como contraparte qualquer parte relacionada da Sociedade ou de suas controladoras;

- (x) deliberar sobre a definição do voto a ser proferido pela Sociedade e/ou suas controladas nas assembleias de acionistas, reunião de sócios ou reunião de órgão de administração das sociedades das quais essas tenham participação;
- (y) convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto e da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- (z) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- (aa) administrar os planos de outorga de opção aprovados pela Assembleia Geral, deliberar e instituir os programas de incentivo baseados nos planos de outorga de opção, bem como deliberar, dentro do limite do capital autorizado e das condições do plano de opção em referência, a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou colaboradores que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou colaboradores que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra;
- (bb) deliberar sobre eventual distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares aos acionistas, conforme balanços trimestrais ou semestrais levantados pela Diretoria para este fim; e
- (cc) celebrar contratos de indenidade com membros da administração, nos termos especificados nos Parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Parágrafo 1º. A aprovação das matérias previstas neste Artigo 11 e no Artigo 20 abaixo em qualquer das controladas da Companhia dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia que definirá a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso, da controlada.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, o Conselho de Administração poderá adicionalmente decidir os casos em que a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da própria Companhia ou de suas sociedades controladas, com funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas sociedades controladas e com as pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicadas para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada, instituidora ou patrocinadora de planos de benefícios administrados por tais entidades (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), de forma a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles razoavelmente incorridos em razão de processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício de suas atribuições ou poderes no âmbito da Companhia, de suas sociedades controladas ou das demais entidades mencionadas neste Artigo (em conjunto ou isoladamente “Entidades”).

Parágrafo 3- Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (a) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (b) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (c) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (d) outras hipóteses que eventualmente poderão ser previstas no próprio contrato de indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - A Sociedade terá uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica, os quais, no ato de sua eleição, terão suas funções atribuídas pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração indicará um dos Diretores para exercer a função de Diretor de Relações com Investidores, a qual poderá ser cumulada com as funções já exercidas por qualquer dos Diretores.

Parágrafo 2º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverá ser convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto.

ARTIGO 13 - Aos Diretores da Companhia competirá a execução de todos os atos necessários para a operação da Companhia, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e com este Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente ao Conselho de Administração todas as autorizações que forem necessárias, com relação à Companhia e/ou suas controladas, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Sociedade poderão ser assinados por 2 (dois) procuradores legalmente constituídos.

ARTIGO 14 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar o balanço anual e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

ARTIGO 15 - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

Parágrafo 1º - Admitir-se-á até 2 (dois) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um Diretor, das atribuições dos demais.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das respectivas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais conselheiros, sendo em qualquer das hipóteses acima considerados presentes à reunião. Participando remotamente, os membros do Conselho Fiscal poderão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. Será considerado presente, sendo válidos os votos por ele proferidos, o membro do Conselho Fiscal que enviar seu voto por escrito aos demais conselheiros antes da instalação da reunião, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por correspondência eletrônica (e-mail) (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários).

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal, não terá função permanente, e só será instalado quando ocorrer o previsto no Artigo 161, Parágrafo Segundo da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros.

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer dos legitimados previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será sempre instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração o qual, na sua ausência, deverá indicar outra pessoa para presidir a Assembleia Geral e, inexistindo de tal indicação, o presidente será escolhido pelos demais

acionistas. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista ou um membro da Diretoria para servir de Secretário.

ARTIGO 20 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por este Estatuto, são matéria de competência da Assembleia Geral:

- (a) deliberar sobre qualquer alteração ao Estatuto Social da Sociedade ou aos estatutos/contratos sociais de suas controladas, incluindo, sem limitação, para fins de alteração do objeto social, da denominação social ou das competências dos órgãos da administração;
- (b) aumento e/ou redução do capital social, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de valores mobiliários;
- (c) emissão de valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, bem como mudanças nas características de valores mobiliários já existentes ou que venham a ser emitidos;
- (d) alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição ou retenção de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva;
- (e) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;
- (f) aprovação da proposta de remuneração global dos administradores e, quando aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, assim como aprovação de plano de outorga de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações; e
- (g) dissolução e entrada em estado de liquidação, bem como ajuizamento de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia Geral, ordem dos trabalhos e quórum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS
--

ARTIGO 21 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 22 - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos.

ARTIGO 23 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de Administração, na

forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus Parágrafos, ambos da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 24 - Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO 25 - Dos lucros remanescentes será destinada:

- (a) importância necessária ao pagamento aos acionistas preferenciais do dividendo mínimo de que trata o Artigo 6º, parágrafo 3º, item "b", deste Estatuto;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias; e
- (c) o remanescente será destinado a Reserva de Lucros Estatutária para Financiamento dos Negócios Sociais, cujo propósito será o reforço de caixa da Companhia para fins de expansão dos negócios e aplicação em suas atividades sociais, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral em cada caso.

ARTIGO 26 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

ARTIGO 27 - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período e observado o disposto na Lei nº 6.404/76, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 29. Toda e qualquer disputa ou controvérsia envolvendo os acionistas, os administradores e/ou os membros de seu Conselho Fiscal a respeito da Companhia ou deste Estatuto Social ("Disputa"), será resolvida por arbitragem na forma prevista neste Artigo.

Parágrafo 1º - A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial ("CAMARB") acordo com o regulamento de arbitragem da CAMARB ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Parágrafo 2º - A arbitragem será conduzida por três árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CAMARB nomear tal membro do Tribunal Arbitral, de acordo com o previsto no Regulamento.

Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CAMARB. Os acionistas, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CAMARB.

Parágrafo 3º - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Parágrafo 4º - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo 5º - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo 6º – Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) exigir judicialmente o pagamento de valores líquidos e certos que possam ser cobrados pela via de execução judicial independentemente de um prévio processo de conhecimento; (ii) assegurar a instituição da arbitragem; e/ou (iii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à CAMARB pela parte que requereu tal medida. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 7º – As partes da arbitragem comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas

informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Parágrafo 8º - Caso duas ou mais disputas surjam com relação a eventos correlacionados da Companhia, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à CAMARB consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Parágrafo 9º - Todos os acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.

ARTIGO 31 - Conforme deliberado na assembleia geral extraordinária da Sociedade realizada em 17 de outubro de 2024, às 16:00 horas, que, entre outros, aprovou a cisão parcial da Sociedade (“Cisão Parcial”), essa apenas se tornará efetiva em aproximadamente 10 (dez) dias úteis após adimplemento da condição suspensiva de eficácia consistente na divulgação, pela Sociedade e/ou pela sua controlada Atom Educação e Editora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.994.857/0001-70 (“Atom Educação”), de fato relevante informando a ocorrência dos eventos a seguir indicados (“Condição Suspensiva”), fato relevante esse que também deverá informar a data em que se tornarão efetivas a Cisão Parcial e a alienação de controle da Companhia (objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos, celebrados em 10 de maio de 2024 entre a Fictor Holding S.A. e a Conquest Holdings LLC, na qualidade de compradoras, e WHPH Participações e Empreendimentos S.A., J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras Ltda., Ana Carolina Paifer e Exame Ltda., na qualidade de vendedores) (“Alienação de Controle”, “Data da Eficácia da Cisão” e “Data da Eficácia da Alienação de Controle”, respectivamente):

- (i) deferimento do registro da Atom Educação como companhia aberta sob a categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- (ii) deferimento dos pedidos de listagem no segmento básico e admissão à negociação da Atom Educação junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (iii) aprovação da Cisão Parcial pelas assembleias gerais extraordinárias da Sociedade e da Atom Educação; e
- (iv) Alienação do Controle, sujeita a termo inicial de eficácia, que será o primeiro dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, quando as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex cisão*.

Na Data de Eficácia da Cisão, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

Na Data da Eficácia da Alienação de Controle, os artigos 1º, 2º e 3º do Estatuto Social da Sociedade passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - A FICTOR ALIMENTOS S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

“ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, podendo, mediante aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.”

“ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade: (a) *holding* de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte; (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas.”

[Esta versão do Estatuto Social contempla as alterações estatutárias aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral, incluindo a última alteração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17.10.2024]

Anexo VII – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência
(art. 11, I, da RCV 81)

(o anexo inicia-se na próxima página)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: **a.** Nome; **b.** data de nascimento; **c.** profissão; **d.** CPF ou número do passaporte; **e.** cargo eletivo ocupado; **f.** data de eleição; **g.** data da posse; **h.** prazo do mandato; **i.** se foi eleito pelo controlador ou não; **j.** se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria; **k.** caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos; **l.** principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; **m.** descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

a.	Nome	Rafael Ribeiro Leite de Gois
b.	Data de nascimento	30 de março de 1978
c.	Profissão	Administrador de empresas
d.	CPF ou número do passaporte	074.094.487-84
e.	Cargo eletivo ocupado	Presidente do conselho de administração
f.	Data de eleição	17/10/2024
g.	Data da posse	Data da Eficácia da Alienação de Controle
h.	Prazo do mandato	AGO que deliberar sobre o exercício encerrado em 31.12.2026
i.	Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
j.	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não
k.	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não aplicável
l.	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Rafael Ribeiro Leite de Gois possui bacharelado em Administração de Empresas pela Universidade Candido Mendes e MBA em Administração de Empresas pela COPPEAD UFRJ. Adicionalmente, possui formação QPB Right Solution Black Belt, Six Sigma. Empreendedor e gestor com vasta experiência em indústria, fundos de investimento e mercado imobiliário, sócio fundador do Grupo Fictor, uma holding de participação e investimentos com um portfólio diversificado nos segmentos de commodities, indústria e imobiliário. Ao longo de 26 anos de carreira, desenvolveu negócios com foco em planejamento estratégico, buscando continuamente melhorias em rentabilidade, custo e qualidade, tendo atuado em grupos como Cartonplast e Heineken. Com relação às suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, é Sócio e <i>Chief Executive Officer (CEO)</i> e Membro do conselho do Grupo Fictor desde junho 2007.
m.	Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	O Sr. Rafael Ribeiro Leite de Gois declara que, nos últimos 5 anos: (i) não foi condenado criminalmente; (ii) não foi condenado em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) não há condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
i.	Condenação criminal	
ii.	Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	
iii.	Condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	

a. Nome	Luiz Phillippe Gomes Rubini
b. Data de nascimento	23 de julho de 1986
c. Profissão	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	337.586.168-08
e. Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do conselho de administração
f. Data de eleição	17/10/2024
g. Data da posse	Data da Eficácia da Alienação de Controle
h. Prazo do mandato	AGO que deliberar sobre o exercício encerrado em 31.12.2026
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
j. Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não aplicável
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Luiz Phillippe Gomes Rubini possui bacharelado em educação física pela UNIP e psicologia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e Universitat Autònoma de Barcelona. Recentemente, realizou Curso de Conselheiros de Administração- 188ª edição junto ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Com sólida formação em gestão empresarial, atuou no mercado europeu por mais de 10 anos, é estrategista focado em soluções e mentor de executivos C-Level, e possui sólida formação em gestão empresarial e um histórico de construção e liderança de equipes eficazes e orientadas para resultados significativos. Adicionalmente, com relação às suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, é sócio e <i>Chief Investment Officer (CIO)</i> Membro do conselho do Grupo Fictor desde junho 2020, liderando a criação de novos negócios que integram inovação e tecnologia nos setores de agronegócio e alimentos. Também está à frente das relações institucionais do grupo, tanto nacionais quanto internacionais, na posição de <i>Corporate Affairs</i>, gerenciando interações com stakeholders-chave. Adicionalmente, é presidente e investidor desde março de 2024 junto a ONG Greentails Foundation, é sócio, <i>Chief Investment Officer (CIO)</i> e membro do conselho da Genezys desde janeiro 2022, é investidor e consultor do Instituto Caramelo desde agosto de 2023.
n. Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	O Sr. Luiz Phillippe Gomes Rubini declara que, nos últimos 5 anos: (i) não foi condenado criminalmente; (ii) não foi condenado em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) não há condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
iv. Condenação criminal	
v. Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	
vi. Condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	

a. Nome	Maurício Mendes Dutra
b. Data de nascimento	05 de julho de 1974
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	006.403.266-06
e. Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do conselho de administração
f. Data de eleição	17/10/2024
g. Data da posse	Data da Eficácia da Alienação de Controle
h. Prazo do mandato	AGO que deliberar sobre o exercício encerrado em 31.12.2026
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
j. Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não aplicável
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Maurício Mendes Dutra possui formação acadêmica em Ciências Econômicas, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC, em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Administração de Empresas pela Sociedade Brasileira Ensino BH, Mestrado Cambridge University Ciências Sociais, e Doutorado Cambridge University Ciências Sociais. Especialista em Direito Econômico, com ênfase em tratados econômicos Brasil-China, possui conexões com o mercado de capitais da China, Hong Kong e Nova York, bem como conexões com o setor produtivo industrial da China. Adicionalmente, com relação às suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, desde 2020 é vice-presidente do PRIMEO Bank e desde 2005 como especialista em mercados internacionais na Limex Importação, Exportação e Participações Ltda.
m. Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	O Sr. Mauricio Mendes Dutra declara que, nos últimos 5 anos: (i) não foi condenado criminalmente; (ii) não foi condenado em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) não há condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
vii. Condenação criminal	
viii. Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	
ix. Condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	

a. Nome	Márcia Campos
b. Data de nascimento	29 de julho de 1957
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	842.274.008-72
e. Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo e independente do conselho de administração
f. Data de eleição	17/10/2024
g. Data da posse	Data da Eficácia da Alienação de Controle
h. Prazo do mandato	AGO que deliberar sobre o exercício encerrado em 31.12.2026
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
j. Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não aplicável
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	A Sra. Márcia Campos possui formação acadêmica em Processamento de Dados pela Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho – FATEC - São Paulo, em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, e Mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica – PUC – São Paulo. Sólida trajetória em gestão e análise financeira, com destaque para atuação em diversos comitês e conselhos, atualmente integra o Comitê de Investimento, função que já havia exercido em três mandatos anteriores, do Banesprev, entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração e gestão de recursos no montante de aproximadamente R\$ 29 Bilhões, e que tem como objetivo o pagamento de benefícios previdenciários a mais de 28 mil participantes. Com relação às suas principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, atua no Banesprev como Membro do Comitê de Investimento desde 2023, tendo atuado na mesma entidade como membro do Conselho Deliberativo entre 2020 e 2023 e como membro do Conselho Fiscal entre 2017 e 2019. Ao longo da sua carreira no Banesprev desde o seu ingresso, em 2001, atuou como analista de Investimentos entre 2001 e dez/2002, gerente financeira entre 2003 e 2006 e como membro do Comitê de Investimento por 3 mandatos, entre 2007 e 2016.
m. Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	A Sra. Márcia Campos declara que, nos últimos 5 anos: (i) não foi condenada criminalmente; (ii) não foi condenada em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) não há condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
x. Condenação criminal	
xi. Condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	
xii. Condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	

Contact

Rua Dr. Geraldo Campos Moreira,
164, 11º andar, Cidade Monções,
São Paulo, SP, 04571-020
+55 11 5102-4102 (Work)
rafael@fictor.com.br

www.linkedin.com/in/rafaelgois
(LinkedIn)

Top Skills

Desenvolvimento de negócios
Desenvolvimento de novos negócios
Capital de risco

Languages

English (Full Professional)
Portuguese (Native or Bilingual)

Rafael Gois

Sócio-fundador do Grupo Fictor
São Paulo, São Paulo, Brazil

Summary

Empreendedor e gestor com larga experiência acumulada em indústria, fundos de investimento e mercado imobiliário, é sócio-fundador do Grupo Fictor, holding de participação e investimentos, que abarca em seu portfólio produtos nos segmentos de commodities, indústria e imobiliário.

Profissional com 26 anos de experiência, atuou no desenvolvimento de negócios com foco em planejamento estratégico e melhorias contínuas em rentabilidade, custo e qualidade.

O primeiro passo no mercado financeiro foi aos 16 anos, atuando em uma administradora de crédito familiar. Durante a graduação em Administração de Empresas, iniciou estágio em uma indústria produtora de embalagens metálicas, onde permaneceu por dez anos, chegando a gerente de Suprimentos. A ampla relação com toda cadeia de alumínio propiciou larga expertise em commodities e especialização em planejamento, análise de custo e travas financeiras para o produto com oscilação diária de cotação. Aos 29 anos, empreendeu seu primeiro negócio com o desenvolvimento de um sistema para atender plataformas submersas de extração de petróleo em alto mar. No mesmo período, esteve à frente da área de Suprimentos na Schincariol/Brasil Kirin e participou ativamente do processo de reestruturação da companhia, fundamental para o processo de fusão. Ainda, em paralelo, desenvolveu um projeto de embalagens retornáveis de plástico para transporte de matéria-prima para a indústria de bebidas. Em 2013, em parceria com um fundo de investimentos da Inglaterra, fez aportes em duas empresas no mercado de bebidas, tornando-se diretor-geral da operação Brasil. Nesse período, adquiriu um sólido conhecimento sobre a dinâmica dos fundos de investimento, bem como aprofundou sua experiência em gestão e fluxo de capital. A trajetória profissional diversificada foi fundamental para desenvolver a Fictor, fundada em 2007, e para a mudança que foi realizada na estratégia de negócios, transformando-a numa holding com múltiplos segmentos de atuação.

Experience

Grupo Fictor

17 years 8 months

Sócio Fundador/ CEO

January 2007 - Present (17 years 8 months)

São Paulo e Região, Brasil

A história da Fictor remonta a 2007, quando Rafael Góis e outro sócio fundaram a marca, à época com foco em tecnologia. Ao longo do tempo, a empresa se desenvolveu, passou por reformulações estratégicas de negócios e, a partir de 2020, deu uma guinada em sua missão. Hoje, o Grupo Fictor é uma holding de participação e investimentos, que abarca em seu portfólio produtos em segmentos tradicionais, como commodities, alimentação, indústria e imobiliário; e de vanguarda, como e-sports. Com 10 anos de atuação, possui sede em São Paulo e unidades comerciais no Rio de Janeiro e em Goiás. A empresa tem parcerias internacionais e planos de atuar também no mercado externo

Sócio Fundador/ Consultor

October 2008 - February 2010 (1 year 5 months)

Consultoria de gestão e tecnologia, com atuação em diversos segmentos de negócios. Responsável pela condução dos projetos de gestão de negócios e processos no segmento de Oil & Gás. Desenvolveu um sistema, de patente própria, para logística interna - embarque e desembarque de operadores nas sondas submersas (plataformas de petróleo), com interface direta na folha de pagamento.

Cartonplast Group

Diretor geral

March 2014 - September 2018 (4 years 7 months)

São Paulo, Brasil

A Cartonplast é líder na Europa no fornecimento e gerenciamento de folhas separadoras plásticas, em sistema de pool, para as indústrias de embalagens (latas, vidro e PET) nos segmentos de bebidas, alimentos e farma. Como diretor-geral, atuou na aquisição de empresa de serviços logísticos como etapa estratégica de entrada no mercado brasileiro bem como na tropicalização do modelo de negócio estrangeiro e obtenção de incentivos fiscais para viabilizar o novo modelo de negócio no país. Criou e desenvolveu

a estrutura corporativa e executiva da holding brasileira do fundo, da empresa de logística e da empresa de serviço.

The HEINEKEN Company

Diretor de suprimentos

March 2010 - February 2014 (4 years)

São Paulo e Região, Brasil

Subsidiária da Kirin Holdings Company, a Brasil Kirin ocupava o posto de terceira maior companhia de bebidas do Brasil, após a aquisição da Schincariol. Na diretoria de Suprimentos, foi responsável por toda estratégia de negociação, compras e abastecimento de materiais diretos nacionais e importados para todas as unidades do grupo. Liderando uma equipe de alta performance, teve destaque com projetos e iniciativas na otimização de especificação de redução de custo; além de forte atuação na reestruturação da área de Suprimentos.

Rexam Beverage Can South America

9 years 1 month

Gerente de suprimentos

October 1999 - October 2008 (9 years 1 month)

Rio de Janeiro, Brasil

Maior fabricante mundial de embalagens metálicas para consumo imediato. Responsável pela gestão da cadeia de suprimento de alumínio em todas as plantas no Brasil, Chile e Argentina, com participação ativa nas negociações com os principais fornecedores. Com a implantação de projetos inovadores, obteve resultados expressivos, como a redução do capital de giro na cadeia de metal (metodologia Six Sigma), dos níveis de estoque (VMI), e do prazo de importação de produtos (sistema pull-system), entre outros. Foi ainda representante da América Latina no Comitê Mundial de Alumínio da Rexam e Key User de Supply Chain na implantação do SAP/R3.

SAP Key User (Procurement)

February 2006 - March 2007 (1 year 2 months)

Education

COPPEAD UFRJ

MBA, Business Administration · (2008 - 2009)

QPB Right Solution

Black Belt, Six Sigma · (January 2008 - July 2008)

Universidade Candido Mendes

Bacharelado em Administração, Administração de Empresas · (January 1997 - December 2000)

Contato

pr@fictor.com.br

www.linkedin.com/in/philipperubini
(LinkedIn)

Principais competências

Investimentos

Gestão de empresas

Italiano

Phillippe Rubini

CIO | Managing Director | Board Member | Partner | Investor
São Paulo, Brasil

Resumo

Grateful, conquer and dreamer. These are three words that define me. I believe in stories of overcoming obstacles and positivity, stories that motivate those who listen and make a difference in the lives of people who can identify with them.

I'm Partner and Chief Investment Officer (CIO) at Fictor Group, focused on creating new businesses that involve innovation and technology in agribusiness and food. I lead the Corporate Affairs position, which focuses on the Group's international and national relations with key stakeholders.

In addition, I'm president of the NGO Greentails, board advisor at Genezys and consultant at Instituto Caramelo.

I have a solid background in business management with skills to build and lead effective teams focused on relevant results. I graduated in Psychology in Barcelona and worked in the European market for more than 10 years. I'm a strategist focused on solutions and mentor to C-Level executives.

---- // ----

Grato, conquistador e sonhador. Essas são três palavras que me definem. Acredito em histórias de superação e positividade, histórias que motivam quem ouve e fazem a diferença na vida de pessoas que se identificam com elas.

Sou sócio e Chief Investment Officer (CIO) do Fictor Group, focada na criação de novos negócios que envolvam inovação e tecnologia em agronegócio e alimentos. Lidero a posição de Corporate Affairs, que foca nas relações internacionais e nacionais do Grupo com os principais stakeholders.

Além disso, sou presidente da ONG Greentails, participo do conselho da Genezys e sou consultor do Instituto Caramelo.

Tenho sólida formação em gestão empresarial com habilidades para construir e liderar equipes eficazes e focadas em resultados relevantes. Sou formado em Psicologia em Barcelona e atuei no mercado europeu por mais de 10 anos. Sou estrategista focado em soluções e mentor de executivos C-Level.

Experiência

Grupo Fictor

Partner, CIO and Board Member

junho de 2020 - Present (4 anos 3 meses)

The Fictor Group is a participation and investment holding company specialized in managing firms in the private equity market with the goal of fostering businesses growth and development within the holding company's purpose.

For over 15 years, Fictor has followed the path of innovation by embracing and investing in Brazil's true potential, incorporating businesses that are aligned with its vision, and investing resources to bring this shared vision to light.

Food, Energy and Infrastructure and also Financial Services constitute the pillars of its diversified portfolio, with ESG indicators consistently serving as a key factor in achieving its goals.

--

O Grupo Fictor é uma holding de participações e investimentos especializada na gestão de empresas no mercado de private equity com o objetivo de fomentar o crescimento e o desenvolvimento de negócios dentro do propósito da holding.

Há mais de 15 anos, a Fictor segue o caminho da inovação abraçando e investindo no verdadeiro potencial do Brasil, incorporando negócios alinhados à sua visão e investindo recursos para trazer essa visão compartilhada à tona.

Alimentos, Energia e Infraestrutura e também Serviços Financeiros constituem os pilares de seu portfólio diversificado, com indicadores ESG consistentemente servindo como fator-chave para atingir seus objetivos.

Fictor Agro

Partner, CIO and Board Member

junho de 2020 - Present (4 anos 3 meses)

Fictor Agro has solid experience in the grain market, the company is controlled by the Fictor Group and has extensive operational experience in the purchase and sale of agricultural commodities: corn, soy and coffee for the domestic market. It mainly serves the poultry, cattle and animal feed industries. The supply network served today by Fictor Agro handles millions of bags a month with renowned national and international buyers.

A Fictor Agro tem uma sólida experiência no mercado de grãos, a empresa é controlada pelo Grupo Fictor dispõe de ampla experiência operacional na compra e venda de commodities agrícolas: milho, soja e café para o mercado interno. Atende, majoritariamente, a indústria de avicultura, bovina e de ração animal. A rede de abastecimento atendida hoje pela Fictor Agro movimenta milhões de sacas por mês junto a conceituados compradores nacionais e internacionais.

Vensa Alimentos

Partner, CIO and Board Member

janeiro de 2021 - Present (3 anos 8 meses)

I have invested in Vensa Alimentos since 2013, which is responsible for Fictor Group's animal protein and grain exports. Within Vensa, we opened a new company called Fictor Trading, which manages exports to the international market.

Invisto na Vensa Alimentos, desde 2013, que é responsável pelas exportações de proteína animal e grãos do Grupo Fictor. Dentro da Vensa, abrimos uma nova empresa chamada Fictor Trading que faz a gestão das exportações voltadas para o mercado internacional.

FictorPay

Partner, CIO and Board Member

janeiro de 2021 - Present (3 anos 8 meses)

Fictor Pay is one of the companies in the Fictor Group and focuses on payment methods, and offers very attractive installment rates as a differential, thus generating greater savings for customers. The payments market in Brazil is very competitive, with several players and excellent growth prospects. As a CIO, I see Fictor Pay as a field of opportunities.

A Fictor Pay, é uma das empresas do Grupo Fictor e tem foco em meios de pagamentos, e apresenta como diferencial taxas muito atrativas no parcelado, e assim, gerando maior economia aos clientes. O mercado de meios de pagamentos no Brasil, é bastante competitivo, contando com diversos players e excelentes perspectivas de crescimento, como CIO vejo a Fictor Pay como um campo de oportunidades.

Greentails Foundation

President and Investor

março de 2024 - Present (6 meses)

Driven by the desire to make the world a better place for everyone through meaningful initiatives. We use an active management strategy to help organizations and social entrepreneurs go further, ensuring that their projects are sustainable and bring a positive impact to the communities where we operate.

Motivados pelo desejo de tornar o mundo um lugar melhor para todos através de iniciativas significativas. Utilizamos uma estratégia de gestão ativa para ajudar organizações e empreendedores sociais a irem mais longe, garantindo que seus projetos sejam sustentáveis e tragam um impacto positivo para as comunidades onde operamos.

Genezys

Partner and Investor

janeiro de 2022 - Present (2 anos 8 meses)

As CIO of Fictor Group we see Genezys as an innovative company with a promising focus on investments and a pioneer in asset tokenization in Brazil. Its Blockchain-based platform has the noble mission of decentralizing financial applications, opening doors for investors of all profiles to access opportunities that were previously restricted to a select group of specialists. With a vision focused on innovation and the search for financial independence, Genezys is effectively driving a transformation in the investment market, which makes its performance highly promising for the future.

Como CIO do Grupo Fictor, temos a Genezys como uma empresa inovadora, com um enfoque promissor em investimentos e pioneira na tokenização de ativos no Brasil. Sua plataforma baseada em Blockchain tem a nobre missão de descentralizar as aplicações financeiras, abrindo portas para que investidores de todos os perfis possam acessar oportunidades que antes estavam restritas a um seleto grupo de especialistas. Com uma

visão voltada para a inovação e a busca pela independência financeira, a Genezys está efetivamente impulsionando uma transformação no mercado de investimentos, o que torna sua atuação altamente promissora para o futuro.

Legacy Inc.

Partner, CIO and Board Member

janeiro de 2022 - Present (2 anos 8 meses)

As an investor, I am pleased to be part of the Fictor Group and to invest in Legacy Inc., a company that stands out for its specialization in creating businesses in the innovation, entertainment and sports sector. Currently, the company operates in three areas: Sports, Show Business and Tech.

Como investidor, tenho o prazer de fazer parte do Grupo Fictor e de investir na Legacy Inc., uma empresa que se destaca por sua especialização na criação de negócios no setor de inovação, entretenimento e esporte. Atualmente, a empresa atua em três áreas: Sports, Show Business e Tech.

AuFoods

Partner, CIO and Board Member

janeiro de 2023 - Present (1 ano 8 meses)

Fictor Group owns AuFoods, a brand that came to revolutionize the segmentation of natural and healthy food for your PET. The products are cooked and prepared in autoclaves, which are essential for the production and sterilization of moist foods packed in cans, jars or sachets. The formulation is already supplemented with minerals, vitamins and carefully balanced by experts in animal nutrition to meet the nutritional needs of dogs.

Grupo Fictor é proprietário da AuFoods, uma marca que veio para revolucionar a segmentação de alimentação natural e saudável para o seu PET. Os produtos são cozidos e preparados em autoclaves que são essenciais para a produção e esterilização de alimentos úmidos acondicionados em latas, vidros ou sachês. A formulação já é suplementada com minerais, vitaminas e criteriosamente balanceada por especialistas em nutrição animal para suprir as necessidades nutricionais dos cães.

Dr. Healthy

Partner, CIO and Board Member

janeiro de 2023 - Present (1 ano 8 meses)

The Fictor Group owns Dr. Healthy, a chain of healthy food franchises. The purpose of the brand is to sell nutritious and self-manufactured products. The

brand has a menu with more than 180 options, including vegan lines, fitness, juices, soups, light meals and sweets. All products are manufactured by Dr. Healthy with the guidance of nutritionists.

Grupo Fictor é proprietário da Dr. Healthy, uma rede de franquias de alimentação saudável. O objetivo da marca é vender produtos nutritivos e de fabricação própria. A marca conta com um cardápio com mais de 180 opções, entre linhas veganas, fitness, sucos, sopas, refeições leves e guloseimas. Todos os produtos são fabricados pela própria Dr. Healthy com a orientação de nutricionistas.

Instituto Caramelo

Advisor and Investor

agosto de 2023 - Present (1 ano 1 mês)

I am an advisor to Instituto Caramelo, a Brazilian non-profit organization for animal protection and the environment, which works mainly in the rescue of injured or endangered animals, recovery and adoption.

Sou conselheiro do Instituto Caramelo, uma organização sem fins lucrativos brasileira de proteção animal e meio ambiente, que atua principalmente no resgate de animais feridos ou em situação de risco, recuperação e adoção.

Autônomo

Sport Agent

abril de 2009 - maio de 2020 (11 anos 2 meses)

Barcelona, Catalunha, Espanha

I spent more than 10 years in Europe as a Sport Agent, being responsible for major operations, including with national team players, for major European football teams, such as Barcelona, Real Madrid, among others.

Passei mais de 10 anos na Europa como Agente Esportivo, sendo responsável por grandes operações, inclusive com jogadores de seleções, de grandes times de futebol europeu, como Barcelona, Real Madrid, entre outros.

1comm

Founder and CIO

fevereiro de 2013 - setembro de 2016 (3 anos 8 meses)

São Paulo, Brasil

Organization of sporting events.

Organização de eventos esportivos.

Formação acadêmica

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Curso de Conselheiros de Administração- 188ª edição · (maio de 2023 - setembro de 2023)

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Psicologia · (fevereiro de 2006 - dezembro de 2008)

Universitat Autònoma de Barcelona

Psicologia · (fevereiro de 2009)

UNIP

Bacharelado, Saúde e Educação Física · (fevereiro de 2004)

Maurício Mendes Dutra

Resumo

Profissional com sólida experiência e excelentes habilidades de comunicação, capaz de executar múltiplas tarefas.

Habilidades e Competências

- Especialista em Direito Econômico, com ênfase em tratados econômicos Brasil-China;
- Conexões com o mercado de capitais na China e Hong Kong;
- Conexões com o mercado de capitais de Nova York;
- Conexões com o setor produtivo industrial da China.

Experiência Profissional

PRIMEO BANK

Vice-presidente
(desde 2020)

- Liderança estratégica e operacional de iniciativas de investimento digital, expansão de mercado e captação.

LIMEX IMPORTACAO
EXPORTACAO E
PARTICIPACOES LTDA

**Especialista em
Mercados
Internacionais**
(desde 2005)

- Gerenciamento de projetos e relações comerciais internacionais, com foco em mercados asiáticos, especialmente China;
- Coordenação e gestão na implantação de indústrias chinesas no Brasil;
- Coordenação, gestão e implantação de marcas chinesas no Brasil;
- Coordenação e gestão na captação de recursos estrangeiros no Brasil.

Secretaria de
Governo da Prefeitura
Municipal de Belo
Horizonte

Gestor Público
(1994 a 2004)

- Planejamento de atividades, contribuindo para o bom andamento das operações dentro dos prazos estabelecidos;
- Diretor da YES – Youth Employment Summit (entidade ligada à ONU que debate questões de empregabilidade no mundo).

Formação acadêmica

2016	Doutorado	Cambridge University	Ciências Sociais
2012	Mestrado	Cambridge University	Ciências Sociais
2003	Graduação	Sociedade Brasileira Ensino, BH	Adm. Empresas
1998	Graduação	UFMG, Belo Horizonte	Direito
1997	Graduação	PUC Minas, Belo Horizonte	Ciências Econômicas

Idiomas

Português:	língua materna
Inglês:	fluente
Espanhol:	fluente
Francês:	básico

Publicações e Pesquisas

DUTRA, M. M. **Análise do Mercado Bancário no Brasil**: estrutura, regulação e desafios contemporâneos, abril de 2023;

DUTRA, M. M. **A Transformação do Sistema Bancário Brasileiro**: uma análise da evolução histórica, desafios regulatórios e impactos econômicos desde o período colonial até a era digital, agosto de 2023;

DUTRA, M. M. **A Evolução dos Tratados Econômicos entre Brasil e China**: Análise Crítica de Impactos, Desafios e Perspectivas no Combate à Lavagem de Dinheiro e Evasão de Divisas no Contexto Econômico Internacional Contemporâneo, março de 2016.

Pesquisador no GAESI - Gestão em Automação & T.I. Grupo de Pesquisa da EP-USP desde 2017.



Maurício
Mendes
Dutra

CONTATO

iDLattes:

<http://lattes.cnpq.br/7192853660780251>

EMAIL:

mauricio.dutra@fictor.com.br

MÁRCIA CAMPOS



FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação em Processamento de Dados pela Universidade Paulista Julio de Mesquita Filho – FATEC - São Paulo - Curso concluído em 1978
- Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-São Paulo – Curso Concluído em 1982
- Mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica – PUC – São Paulo – Créditos concluídos em 1988

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL

- Membro do Comitê de Investimento – 2023 –
- Membro do Conselho Deliberativo – 2020/2023.
- Membro do Conselho Fiscal – 2017/2019.
- Membro Comitê de Investimento – 2007/2016, (três mandatos).
- Divisão Financeira – Gerente Financeira – 2003/2006.
Áreas subordinadas: Investimentos, Orçamento, Tesouraria, Empréstimos/Financiamentos, Atuária.
- Setor de Análise de Investimentos – Analista de Investimentos - mar/2001 a dez/2002

O Banesprev é uma entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração e gestão de recursos no montante de aproximadamente R\$ 29 Bilhões, e que tem como objetivo o pagamento de benefícios previdenciários a mais de 28 mil participantes.

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – BANESPA

- Departamento de Planejamento de Recursos Humanos – DPRHU – 1989/1990
Diagnóstico Quadro Funcional do Banespa
- Departamento de Planejamento Econômico / Consultoria Econômica – 1990/2001
Análise de Desempenho das Unidades do Banco
Indicadores de Desempenho Banespa
Perfil Regional Banespa – Diagnóstico Econômico das Regiões onde estavam inseridas as Gerências Regionais visando identificar potenciais novos negócios para o Banco.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – BADESP

- Departamento Financeiro – 1981/1985
Controle de Operações e Contratos
- Departamento de Planejamento – 1985/1989
Análise Setorial
Análise Regional
Operação Programa junto ao BNDES
Planejamento Tático/Estratégico

CURSOS/CONGRESSOS/SEMINÁRIOS

INSTITUIÇÃO

Mercado Financeiro - Derivativos - Técnicas e Usos Módulo Básico	INTERTECH
Seminário - Fundo de Pensão: Investimento para Competitividade	ABRAPP
Seminário : Investimentos Socialmente Responsáveis	ABRAPP
Workshop - A Relevância da Prev. No Mercado de Capitais	ABAMEC
Investimentos para Competitividade	ABRAPP
Conferência Internacional sobre investimentos Solidários	CSN
Aspectos Fundamentais na Avaliação Da política de investimentos	ABRAPP
Encontro com o Tesouro Nacional e CETIP – Plataforma Eletrônica	ABRAPP
Boas Práticas no Gerenciamento de Risco para os Investimentos	ABRAPP
Aspectos Contábeis das EFPC	IDEAS
Previdência Complementar	ASSPREVISITE
Governança Corporativa aplicada as EFPC	ABRAPP
Seminário Assprevisite – 30 anos de evolução do Sistema	ASSPREVISITE
Curso “Atuaria para não Atuários”	ABRAPP
Gestão de EFPC	FGV
13º Fórum de Investimentos	LUZ Eng.Financeira
Congresso Abrapp – várias edições – último em 2021	ABRAPP
Curso Anbima de atualização do CPA-20 em 2019 e 2022	ANBIMA

CERTIFICAÇÃO

Tenho certificação ANBIMA – CPA20 desde 2016 com atualizações em 2019 e 2022.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

MARCIA CAMPOS

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui comitês, estatutários ou não estatutários.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: **a.** administradores do emissor; **b.** (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; **c.** (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre (a) os administradores da Companhia, (b) entre os administradores da Companhia e os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; e (c) entre os administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: **a.** sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; **b.** controlador direto ou indireto do emissor; **c.** caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há relações de subordinação, de prestação de serviço ou de controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre os administradores da Companhia e as pessoas citadas no alíneas (a), (b) e (c) deste item.